

Pregão Eletrônico 71/2022

Processo Administrativo 159/2022

Protocolo nº 34997/2022

Objeto: “Aquisição de um veículo hatch para atender às necessidades da Secretaria municipal de desenvolvimento econômico.”

Solicitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Abertura: 02/09/2022

Horário: 09h00min

Volume 01



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo



Página 1

Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 7; Ano: 2022

Número do processo: 0034997/2022

Número do processo: 0034997/2022

Número único: 069.C39.848-S7

Protocolado em: 06/06/2022 08:32

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: PROJETO 67 - PARANACIDADE liberado em 01/06/2022

Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CPF do requerente:

Endereço: Rua JACARANDA

Complemento:

Telefone:

Município: Fazenda Rio Grande - PR

Bairro:

E-mail:

Beneficiário: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CPF do beneficiário:



*Volante 227
PA 159*



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 26/07/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 1

Número do processo: 0034997/2022

Número do processo: 0034997/2022

Situação: Em análise

Em trâmite: Não

Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Beneficiário: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 1

Número do processo: 0034997/2022

Local do parecer: 007.004.005 - Comissão Permanente de Licitações

Conclusivo: Não

Data e hora: 06/06/2022 08:39:15

Parecer: Ao setor de Convênios,

Encaminhado para manifestação a respeito da indicação da Secretaria responsável para dar início ao seguinte procedimento licitatório - Projeto 67 PARANACIDADE.

Aguardo retorno para prosseguimento.

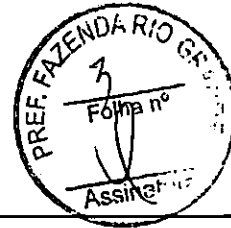
Fazenda Rio Grande - PR, 26 de Julho de 2022.

Gislaine Erardt Rodrigues



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 26/07/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 2

Número do processo: 0034997/2022

Número do processo: 0034997/2022

Situação: Em análise

Em trâmite: Não

Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Beneficiário: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 2

Número do processo: 0034997/2022

Local do parecer: 007.014.007 - Convênio - Administração

Conclusivo: Não

Data e hora: 06/06/2022 14:52:30

Parecer: Informamos que o projeto informado pertence a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - Agricultura. O projeto segue autorizado pela SEDU para Processo Licitatório. Segue para Compras e Licitação para orientar a secretaria de como proceder para a abertura do processo de licitação para aquisição de 01 veículos.

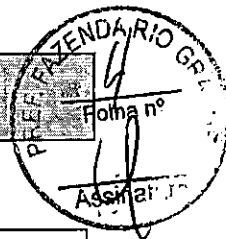
Informações Complementares no Plano de Trabalho.

Atenciosamente,

Fazenda Rio Grande - PR, 26 de Julho de 2022.

Rafael Augusto Marcondes Ribas de Souza

**PLANO DE TRABALHO
E-PROTOCOLO 17.736.002-3**



1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade proponente (Tomador) FAZENDA RIO GRANDE		C.N.P.J/M.F 95.422.986/0001-02	
Nome do Prefeito MARCO ANTÔNIO MARCONDES SILVA			
Endereço RUA JACARANDÁ, 300, NAÇÕES	U.F. PR	CEP 83820-000	Telefone 41-3627-8550

2. CONCEDENTE

Nome Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas		C.N.P.J/M.F 76.416.908/0001-42	
Endereço Rua Jacy Loureiro de Campos, 180 - 2º andar, Centro Cívico		E-mail sedu@sedu.pr.gov.br	
Cidade CURITIBA	U.F. PR	CEP 80530-913	Telefone (41) 3250-7244

OUTROS PARTICÍPES

Nome Serviço Social Autônomo PARANACIDADE		C.N.P.J/M.F 01.450.804/0001-55	
Endereço Rua Jacy Loureiro de Campos, 180 - 2º andar, Centro Cívico		E-mail paranacidade@paranacidade.org.br	
Cidade CURITIBA	U.F. PR	CEP 80530-140	Telefone (41) 3350-3300

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto EQUIPAMENTOS / VEÍCULOS	Período de Execução 13/11/2022 - 12/05/2023
Descrição do Projeto AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO.	
Quantidade 1 UN	
Justificativa da Proposição Aquisição deste veículo, será de extrema importância para atendimento das demandas externas e visitas técnicas, dando maior agilidade no deslocamento de pessoal aos setores pertencentes ao nosso organograma e melhorando o fluxo de trabalho desta secretaria.	



4. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Etapa ou Fase	Especificação	Duração		Valor - R\$
		Início	Fim	
1	Análise de documentação e aprovação da aquisição	13/07/2022	11/09/2022	R\$ 0,00
2	Licitação	12/09/2022	12/10/2022	R\$ 0,00
3	Análise da licitação e aprovação pelo Concedente	13/10/2022	12/11/2022	R\$ 0,00
4	Aquisição do objeto	13/11/2022	13/03/2023	R\$ 81.322,00
Total				R\$ 81.322,00

5. PLANO DE APLICAÇÃO

Dotação Orçamentária			Valor - Em R\$1,00	
Código Dotação Orçamentária	Código de Aplicação	Especificação	Contrapartida proponente	Transferência Voluntária
6702.15.451.17.3058.4.4.40.42.01	312	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 16.322,00	R\$ 65.000,00



6. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

Parcela	Meta	Mês/Ano	Repasso Concedente em R\$1,00	Contrapartida Proponente R\$1,00
1	Pagamento da aquisição do objeto, após medição.	04/2023	R\$ 65.000,00	R\$ 16.322,00
Subtotal				R\$ 81.322,00

O Cronograma de Desembolso deste Plano de Trabalho é estimativo.

O valor dos repasses é decorrente da efetiva execução do objeto, de acordo com sucessivas medições, no caso de obra, ou com o recebimento de bens.

7. DECLARAÇÃO (PROPONENTE)

Na qualidade de representante do proponente DECLARO para fins de prova junto ao CONCEDENTE e sob todos efeitos e as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Federal, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado ou da União, na forma deste Plano de Trabalho.

O município compromete-se a arcar com a contrapartida necessária à execução do objeto.

Plano de trabalho em acordo com o orçamento pré-aprovado.

Análise por: José Luiz Creplive

Marco Antônio Marcondes Silva - Prefeito Municipal de FAZENDA RIO GRANDE

Aprovado por: Augustinho Zucchi - Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – CNPJ 95.422.986/0001-82 RUA JACARANDA, 300 EUCALIPTOS

TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

EMPRESAS QUE APRESENTARAM COTAÇÃO DE PREÇOS

Lote 1 - AUTOMOVÉL HATCH - 5 PASSAGEIROS

- 1- FLORENÇA VEÍCULOS S/A
- 2- GLOBO COMÉRCIO DE VEÍCULOSE PEÇAS LTDA
- 3- METROSUL COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA.

ESTIMATIVA DE PREÇO PARA MONTAGEM DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Objeto	FLORENÇA	GLOBO	METROSUL	Média	Preço Adotado	Qtd	Total em R\$
Veículo Hatch	91.766,00	72.200,00	80.000,00	81.322,00	81.322,00	1	81.322,00
*O Município solicita adoção do <u>menor valor/valor médio ou mediana dos valores</u> , para valor no Edital						Total R\$	81.322,00

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO FINANCEIRA DA PRIORIDADE Nº 68/21

Fontes	Valor R\$	SEDU/Fundo Perdido R\$	% Fundo Perdido	Contrapartida Município R\$	% contrapartida Município	Totais % (FP+CPM)	Totais R\$
Valor atual da prioridade	65.000,00	65.000,00	100,00%	0,00	0,00%	100,00%	65.000,00
Novo valor da prioridade	81.322,00	65.000,00	79,93%	16.322,00	20,07%	100,00%	81.322,00

Nome do Município, 11 de Maio de 2.022


Tiago Henrique Wandscheer

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico



PAM - 2022 - SEDU

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

EDITAL DE: **PREGÃO**

nº

/2.022

LOTE Nº: **1**

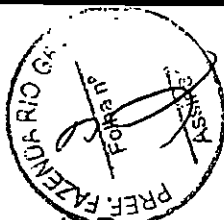
PROPOSTANTE:

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - Pr.

NOME DO BEM: **AUTOMÓVEL HATCH - 5 passageiros**

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 (UM)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MINIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
1. MARCA/MODELO	Indicar	
1.1 FABRICAÇÃO/MODELO (Ano)	2022/2022 (novo, zero km)	
2. MOTOR		
2.1. Marca	Indicar	
2.2. Motorização	Indicar	
2.3. Potência (CV ou HP)	70 CV (E) 65 CV (G)	
2.4. Torque máximo (kgf.m)	Indicar	
2.5. Combustível	Gasolina e Etanol (flex)	
3. TRANSMISSÃO		
3.1. Tipo	Mecânica	
3.2. Nº de marchas à frente	5 marchas à frente	
4. DIREÇÃO		
4.1. Tipo	Hidráulica ou Elétrica	
5. PNEUS		
5.1 Tipo e medidas	Da linha de montagem, especificar medidas.	
5.2 Estepe	Sim, da linha de montagem, especificar medidas.	
6. FREIOS		
6.1 Sistema de Freios	ABS	
7. SISTEMA ELÉTRICO		
7.1 Sistema Elétrico mínimo (Volts)	12 VOLTS	
8. CAPACIDADE DE CARGA		
8.1. Número de passageiros	5 (Cinco)	
9. PORTAS		



PAM - 2022 - SEDU

9.1. Número de Portas

4 (Quatro)

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

EDITAL DE: **PREGÃO**

nº

/2.0

LOTE Nº: **1**

PROPONENTE:

Prefeitura Municipal de FAZENDA RIO GRANDE – Pr.

NOME DO BEM: **AUTOMÓVEL HATCH – 5 passageiros**

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 (UM)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MINIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
10.0. COR DO VEÍCULO		
10.1. Cor predominante	Branca	
10.2. Tipo de Carroceria	HATCH	
11. ACESSÓRIOS		
11.1. Vidros Elétricos	Sim, dianteiros	
11.2. Trava Elétrica	Sim	
11.3. Sistema de Ar-Condicionado	Sim	
11.4. Infotenimento	Sim, Rádio, conexão USB e Interface Bluetooth	
11.5. Kit de Ferramentas	Exigido por lei e normas do CONTRAN	
11.6. Adesivo da logomarca do Programa	Adesivo 35cmx20cm, 4 cores gerado em https://paranainterativo.pr.gov.br/placas/index.html	
11.7. Itens de Segurança	2 Airbags frontais motorista e passageiro, Cinto de 3 pontas, Encosto de Cabeça, e demais previsto em legislação	
12. GARANTIA	12 meses da entrada em operação	
13. TREINAMENTO DE MECÂNICOS E MOTORISTAS (duração)	Entrega técnica	

Obs.: A proponente deverá preencher todos os espaços vazios da coluna 3 (três) com as especificações do equipamento proposto, obedecendo o mesmo sistema de unidades e padrões adotados nas colunas 1 (um) e 2 (dois).

Fazenda Rio Grande, 16 de maio de 2022.

Tiago Wandscheer

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 26/07/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 3
Número do processo: 0034997/2022

Número do processo: 0034997/2022 Situação: Em análise

Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Beneficiário: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Solicitação: 4 - Requerimento



Em trâmite: Não

Código do parecer: 3 Número do processo: 0034997/2022

Local do parecer: 007.004.005 - Comissão Permanente de Licitações

Conclusivo: Não

Data e hora: 07/06/2022 10:12:33

Parecer: À Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - Agricultura,

Considerando que o projeto nº 67 - PARANACIDADE pertence a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - Agricultura, encaminhado para conhecimento e providências a fim de que seja iniciada a abertura de procedimento licitatório para aquisição de 01 veículo, conforme documentos anexos.

Informo ainda, que o procedimento licitatório deve ser iniciado nos mesmos moldes daqueles previstos nos Decretos 46282017 e 6407/2022, respeitando-se também todas as características descritas nas documentações do PARANACIDADE e, ainda os valores de contrapartida indicado no documentos 1 contido no parecer nº 2 do setor de convênios.

À disposição para demais esclarecimentos.

Fazenda Rio Grande - PR, 26 de Julho de 2022.

Gislaine Erardt Rodrigues

PREFEITURA MUNICIPAL DE
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº /
(Processo Administrativo n.º)



Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de (inserir nome do Município), sediado(a) (inserir endereço da sede do Município), realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/1993, e das exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: (inserir data da sessão do pregão eletrônico).

Horário: (inserir o horário do início da sessão do pregão eletrônico) (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as h do dia (inserir data e horário limite para inserção das propostas no sistema eletrônico).

Local: , no qual o edital está disponível para “download” (inserir sítio eletrônico da plataforma utilizada, local no qual será realizada a sessão e todos os documentos relativos ao certame estarão disponíveis aos interessados).

01. DO OBJETO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

01.1 A presente licitação do tipo de menor preço, a preços fixos, tem por objeto a aquisição do(s) EQUIPAMENTO(S) abaixo descrito(s) e de acordo com demais especificações constantes do **ANEXO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.

<u>LOTE</u>	<u>OBJETO</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>VALOR</u> <u>TOTAL</u> R\$	<u>PRAZO</u> <u>(DIAS)</u>

SAM:

01.2 O(s) equipamento(s), objeto deste edital, deverão atender às características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo Município, devendo ser novos e não inferior(es) aos limites mínimos fixados no **ANEXO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**, que integra este edital. O não atendimento a qualquer das características exigidas importará na desclassificação do proponente.

01.3 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo previsto no item 01.1, contados da assinatura do contrato de fornecimento. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Manuais completos de operação e manutenção detalhados também deverão ser apresentados.

01.4 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) (inserir endereço no qual os equipamentos deverão ser entregues).

02. DOS RECURSOS FINANCEIROS

02.1 As despesas com o fornecimento(s) do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos do Tesouro do Estado e contrapartida municipal.

02.1 As despesas com o fornecimento do(s) objeto(s) deste contrato(s) será(ão) oriunda(s) do Programa Paraná Urbano III (SISTEMA DE FINANCIAMENTO DE AÇÕES MUNICIPAIS – SEM) e contrapartida Municipal.

03. DO CREDENCIAMENTO



(o município deve preencher o item de acordo com as regras específicas da plataforma utilizada e, após, numerar sequencialmente os itens do edital)

03. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

03. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

03. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

04. DOS ELEMENTOS INSTRUTORES

04.1 São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos:

04.1.1 Carta-proposta de preços (Anexo n.º 01);

04.1.2 Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Anexo n.º 02);

04.1.3 Declaração de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI) (Anexo n.º 03);

04.1.4 Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Anexo n.º 04);

04.1.5 Declaração de treinamento, caso haja previsão nas características técnicas do objeto (Anexo n.º 05);

04.1.6 Declaração de fornecimento (Anexo n.º 06);

04.1.7 Características técnicas do equipamento ofertado (Anexo n.º 07);

04.1.8 Minuta de contrato (Anexo n.º 08).

04.2 A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital, seus respectivos anexos e adendos, poderá ser examinada (inserir endereço, físico e/ou eletrônico, no qual a pasta técnica estará disponível para consulta).

05. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

05.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade constante nos seus atos constitutivos sejam compatíveis com o objeto desta licitação e que estejam credenciadas na (inserir nome da plataforma utilizada).

05.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

05.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

05.2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

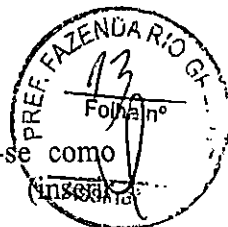
05.2.3 Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/1993;

05.2.4 Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

05.2.5 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

05.2.6 Entidades das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores do Município;

06. CRITÉRIOS DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) – LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006



06.1 As empresas que cumprirem os requisitos legais para tanto, devem identificar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do seu cadastramento junto à nome da plataforma utilizada).

06.2 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação à Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme previsto na Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

06.2.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

06.2.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de (inserir prazo da plataforma utilizada) após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

06.2.3 Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese citada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

06.2.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens anteriores deste edital, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

06.3 A documentação exigida referente à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, de acordo com o Art. 43 da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, deve ser apresentada mesmo com restrição.

06.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

06.3.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

07. DO ENVIO DA PROPOSTA, FORMULAÇÃO DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

(o município deve preencher o item de acordo com as regras específicas da plataforma utilizada e, após, numerar sequencialmente os itens do edital).

07. O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos. Fica a critério do pregoeiro(a) a autorização para correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances, observadas as regras do sistema.

07. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

07. A proposta deverá atender a todas as exigências deste edital e não poderá ter prazo de validade inferior a 60 (sessenta) meses.

07. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

07. Não será aceita proposta com valores superiores ao máximo fixado no edital, o descumprimento desta determinação implica desclassificação do licitante.

07. As características técnicas do objeto licitado, conforme Anexo 7, devem ser especificadas na proposta encaminhada por meio do sistema eletrônico, o não atendimento das exigências técnicas implica desclassificação do certame.
07. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
07. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
07. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
07. Antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido melhor valor, após decidirá sobre a sua aceitação.
07. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nessa etapa o pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.
07. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
07. Constatando o atendimento às exigências fixadas no edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
07. O sistema aplicará os critérios para o desempate em favor das microempresas e empresas de pequeno porte, após o desempate, poderá o pregoeiro(a) ainda negociar um preço melhor.

08. DA HABILITAÇÃO

08.1 (inserir a forma pela qual devem ser encaminhados os documentos na plataforma utilizada – meio físico e/ou digital –, bem como o prazo concedido ao interessado para tanto) Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados (forma) até (inserir prazo) após o término do certame.

08.1.1 Posteriormente, os mesmos documentos da empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de (inserir prazo), contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida, para a Prefeitura Municipal de , no endereço .

08.1.2 Sob pena de desclassificação, a proposta atualizada deverá estar de acordo com a proposta eletrônica e ser preenchida em papel timbrado, ou devidamente identificado com dados básicos da empresa, constando o valor e demais informações exigidas neste edital, datada e assinada por quem de direito e escrita em português. O(s) valor(es) deverão ser expressos em REAL, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula (R\$0,00).

08.2 Quanto à Habilitação Jurídica:

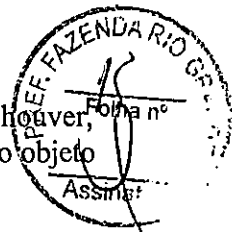
08.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, bem como última alteração; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou simples, acompanhada de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício.

08.2.2 Decreto de autorização, devidamente arquivado, para sociedade estrangeira já em funcionamento no Brasil.

08.2.3 Registro empresarial, no caso de empresa individual.

08.3 Quanto à Regularidade Fiscal:

08.3.1 Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);



08.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

08.3.3 Prova de regularidade com as fazendas:

08.3.3.1 Federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;

08.3.3.2 Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais da sede da empresa (ou certidão conjunta quando forem unificadas);

08.3.3.3 Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa, e prova de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários e imobiliários da sede ou domicílio do licitante;

08.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

08.3.5 Prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF);

08.3.6 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias úteis.

08.4 Serão aceitas as Certidões acima em original ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá a última.

08.5 Quanto à Capacidade Técnica:

08.5.1 Mínimo de 01 (um) Atestado (s) de Capacidade Técnica, expedido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter a proponente fornecido equipamento semelhante ao solicitado neste Edital. Os atestados devem conter o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual o Município possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s).

08.5.2 Declaração (Anexo n.º 04), sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00).

08.5.3 Declaração de treinamento, caso haja previsão nas características técnicas do objeto (Anexo n.º 05).

08.5.4 Declaração de fornecimento (Anexo n.º 06).

08.5.5 O não envio, o envio indevido ou a falta de qualquer dos documentos acarretará desclassificação ou inabilitação. Nesse caso, obedecida a ordem de classificação, prazo e demais exigência do edital, será convocada a próxima classificada.

08.5.6 Considerar-se-á como válido por 90 (noventa) dias os documentos que não possuírem outra referência quanto a esse prazo.

08.5.7 Considerar-se-á desclassificada e/ou inabilitada a licitante que:

08.5.7.1 Seja declarada inidônea em qualquer esfera de Governo;

08.5.7.2 Estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outra penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal;

08.5.7.3 Tiver decretada sua falência, concordata, dissolução ou liquidação;

08.5.7.4 Não atender as exigências quanto à habilitação, devidas neste Edital.

08.5.7.5 Apresentar as propostas em desacordo com o estabelecido no Edital, em especial, com valores superiores ao estimado.

08.5.7.6 Deixar de atender a alguma exigência deste Edital, ou apresentar declaração ou documentação que não atenda aos requisitos legais.



08.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas nesse Edital.

08.7 As declarações apresentadas pelas licitantes classificadas, deverão estar assinadas por representante legal da empresa, comprovadas por meio do contrato social e/ou procuração devidamente autenticada em cartório e anexada à documentação.

09. DOS RECURSOS

09.1 (inserir a sistemática própria de encaminhamento de recursos da plataforma utilizada e, após, numerar sequencialmente os itens do edital)

09. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

09. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro(a) poderá fazê-lo, por meio do seu representante, no prazo de , manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

09. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.

09. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

09. Os recursos contra decisões do pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

09. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, após anuência do PARANACIDADE, homologará o procedimento licitatório.

11. DO TERMO DE CONTRATO

11.1 Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Fornecimento, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação.

11.1.1 O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceito pela Administração.

11.2 É facultado ao Município, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

12. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O(s) equipamento(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

12.2 O(s) equipamento(s) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no Anexo N.º 07 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.

12.3 O(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado a prestá-las.

12.4 Sob nenhuma hipótese será aceito equipamento(s) sem sua respectiva documentação técnica contendo os desenhos mecânicos e eletroeletrônicos (quando necessários), bem como, todos os manuais pertinentes para a correta manutenção preventiva e corretiva, ajustes, testes, aferições e utilização/operação, que deverão ser entregues junto com o equipamento.

12.5 No caso de equipamento(s) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito e de acordo com o **Anexo N.º 07 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

12.6 O Município não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

12.7 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregues com a logo do programa, conforme modelo fornecido.

13. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1 A proponente contratada ficará obrigada a **garantir** a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia. Ainda, caso haja previsão nas características técnicas do objeto, deverá oferecer treinamento para operação do equipamento.

13.2 Durante o prazo de garantia – 12 (doze) meses –, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

13.3 Após o período de garantia de 12 (doze) meses, a proponente fica obrigada, às expensas do Município, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar **oficina de manutenção e assistência Técnica** no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças. Se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, termo de compromisso assinado pelo fabricante do equipamento, indicando quem fará a assistência técnica.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo do Município e deverá ser apresentado conforme segue: a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento; b) termo de recebimento provisório.

14.2 Havendo erro na apresentação dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça o pagamento – como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência –, esse ficará sobrestado até que a proponente contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

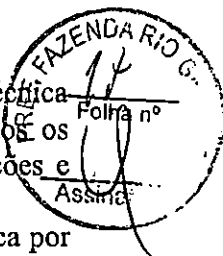
15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, o licitante que:

15.1.1 Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

15.1.2 Apresentar documentação falsa;

15.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.4 Ensejar o retardamento na entrega do objeto;





15.1.5 Não manter a proposta;

15.1.6 Cometer fraude fiscal;

15.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.

15.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3 O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas na lei ou neste edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1 A proponente vencedora convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a assinar o contrato de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

15.3.2 Suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando, por culpa da proponente, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou ocorrer a rescisão administrativa.

15.3.3 Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

15.3.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a proponente infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

15.3.5 Declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo Município, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela proponente, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784/1999.

15.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

16.1.1 (esclarecer a forma como devem ser encaminhadas as impugnações – via sistema e/ou físico).

16.2 Caberá ao pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de

16.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.2 Reserva-se ao pregoeiro(a) o direito de solicitar, durante o processo licitatório, informações complementares.

17.3 No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser: adiada a data da abertura desta licitação; ou alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.



17.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.5 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, os princípios constitucionais, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste pregão excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente no Município.

17.7 Não havendo expediente no Município ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro(a) em sentido contrário.

17.8 A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste edital e seus anexos.

17.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.10 A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

17.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

, de de 201 .

PREGOEIRO(A)

ANEXO N.º 01

PROPOSTA DE PREÇOS

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)



_____, ____ de ____ de 201__.

Ref.: Pregão nº ____/____.

Ao Pregoeiro(a)

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento de_.

O valor para fornecimento do objeto acima é de R\$_(Valor total contendo no máximo duas casas decimais)

O prazo de fornecimento é de (inserir o prazo) (inserir o prazo por extenso) dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Fornecimento.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) ((inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pelo Pregoeiro.

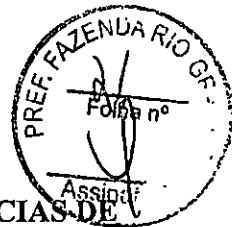
O prazo de garantia do objeto é de _____, conforme características técnicas.

A Assistência Técnica será realizada conforme consta no edital.

Atenciosamente,

OBS. Inserir todos os valores também por extenso.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)



ANEXO N.º 02

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE
HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS
DA HABILITAÇÃO**

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref.: Pregão nº /_.

O signatário da presente declara, em nome da proponente _____, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer Órgão Governamental, Autárquica, Fundacional ou de Economia Mista.

_____, ____ de ____ de 201__.

(nome, RG e assinatura do representante legal)

ANEXO N.º 03

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**
(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)



Ref. : Edital de Pregão nº ____/____

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituído da proponente **(inserir o nome da proponente)**, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de **(microempresa, empresa de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada)**, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06.

_____, ____ de ____ de 201_.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

ANEXO N.º 04

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Edital de Pregão nº ____/____



Objeto : (inserir o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos .

_____, ____ de ____ de 201__.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

(UTILIZAR ESTE MODELO SOMENTE SE HOUVER PREVISÃO NAS
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO)

ANEXO N.º 05

DECLARAÇÃO DE TREINAMENTO

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)



Ref. : Edital de Pregão nº ____/____

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que, se vencedora do presente certame, realizará a entrega técnica sem ônus adicional ao contratante e a instrução de no **mínimo** () operador (es), pelo período de horas, em data a ser designada pelo contratante.

_____, ____ de _____ de 201_.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

ANEXO N.º 06

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)



Ref. : Edital de Pregão nº ____/____

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia às suas expensas e após a garantia, por no mínimo () meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital.

_____, ____ de ____ de 201__.

(nome, RG e assinatura do responsável legal) _____

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO – ANEXO N.º 07

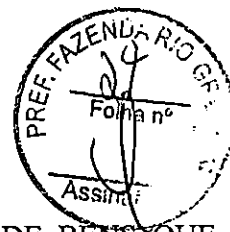
Carimbo, nome e assinatura do responsável legal
Carteira de identidade - <nº e Órgão Emissor>
Local, _____ de _____ de 2.01_.



ANEXO N.º 08

CONTRATO

CONTRATO N.º /



CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE E A
EMPRESA NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE , situado na , CNPJ , a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu(a) Prefeito(a) Senhor(a) , portador(a) da cédula de identidade R.G. nº , CPF nº , e a empresa , CNPJ , localizada na , a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por , portador(a) da cédula de identidade R.G. Nº , CPF nº , residente na , firmam o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de , e nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: - lote nº . Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

Parágrafo Único

A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº , que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária e adicional financeiro do Município.

As despesas com o fornecimento do(s) objeto(s) deste contrato(s) será(ão) oriunda(s) do Programa Paraná Urbano II (SISTEMA DE FINANCIAMENTO DE AÇÕES MUNICIPAIS - SFM) e contrapartida Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
- b) termo de recebimento provisório.

Parágrafo Único

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de - CNPJ nº .

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de fornecimento é de () dias, contados da assinatura deste contrato.



Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa do PARANACIDADE, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;
- b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- c) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

Parágrafo Terceiro

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto

Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO DE VIGÊNCIA

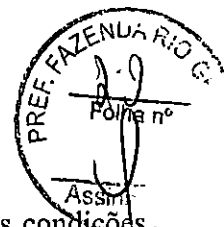
O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
- d) garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do(s) equipamento(s) (caso previsto nas características técnicas anexas ao edital);
- e) durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;
- f) após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná ou apresentar termo de compromisso assinado pelo fabricante responsável pela Assistência Técnica.
- g) assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;
- h) manter as condições de habilitação,

i) entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, conforme Modelo fornecido.



CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS BENS

O equipamento entregue será recebido provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual verificará:

- a) o atendimento das especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA;
- b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

Parágrafo Único

O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.
- c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.
- d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.



Parágrafo Único

A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir;
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

Parágrafo Único

Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

Parágrafo único

As alterações contratuais devem ser precedidas de anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) _____, designado pela Portaria nº _____

O gestor do contrato é o (a) Sr(a) _____, designado pela Portaria nº _____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de _____, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

, de de 201 .



CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: _

_____ RG nº
_____ RG nº

AVISO IMPORTANTE

PREGÃO PRESENCIAL / ELETRÔNICO



I – Após o recebimento da Autorização para Licitação, o agente designado pelo Município deverá consultar o PORTAL DOS MUNICÍPIOS <https://portaldosmunicipios.pr.gov.br/> onde estarão disponíveis:

- Edital e demais anexos.

II – A divulgação do edital deve ser realizada nos termos da legislação vigente: *a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação;*

Além disso, considerando que o objeto será custeado com recursos públicos estaduais, deve haver divulgação no Diário Oficial do Estado do Paraná.



ALERTA:

O edital e anexos não poderão ser alterados, em caso de descumprimento o processo licitatório poderá ser revogado.

Licitações por lotes:

Deverá ser firmado um contrato para cada lote, ainda que a empresa vencedora seja a mesma.

Observação: o CNPJ apresentado na proposta vencedora da licitação, deverá ser o mesmo na formalização do contrato.

Qualquer dúvida entrar em contato com o PARANACIDADE:

Silvana dos Anjos: (41) 3350-3390

Adriana Schweiger: (41) 3350-3301



PROCESSO LICITATÓRIO - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Após a Licitação encaminhar os documentos abaixo relacionados à Procuradoria Jurídica do Paranacidade via portal dos municípios (<https://portaldosmunicipios.pr.gov.br/>)

- Portaria designando a comissão de licitação;
- Edital, somente as 04 (quatro) primeiras páginas;
- Parecer jurídico do edital;
- Publicações do aviso (necessário constar o nome do jornal e data);
- Atas;
- Declaração das proponentes declinando do prazo recursal (se houver);
- Recurso, contrarrazões e decisão (se houver);
- Relatórios;
- Edital de habilitação;
- Edital de classificação;
- Proposta comercial da empresa vencedora;
- Planilha de orçamento e cronograma físico financeiro (obras/pavimentação) ou características técnicas preenchidas pela empresa (equipamentos)
- Declaração de inexistência de recursos.

COMUNICAÇÃO

O Município poderá homologar e contratar o objeto licitado, somente após o recebimento da "AUTORIZAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO", emitida pelo Paranacidade.

Ainda, como condição para cadastrar os contratos firmados, o Município deverá encaminhar, além do contrato devidamente firmado e a publicação de seu extrato, a prova da efetivação da garantia de execução contratual (obra), quando tal exigência existir no contrato (cláusula nona).

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 720

O MUNICÍPIO de _____, torna público que às _____ horas do dia _____, na _____, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R\$)	Prazo (Dias)
Veículo HATCH	01	81.322,00	210

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro _____, Paraná, Brasil - Telefone: (_____) _____ - E-mail _____. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço _____, das _____ às _____ horas, de _____ de 20 _____.



CONTRATO DE FORNECIMENTO



CONTRATO Nº /

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
E A EMPRESA NA FORMA
ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE , situado na , CNPJ , a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu(a) Prefeito(a) Senhor(a) , portador(a) da cédula de identidade R.G. nº , CPF nº , e a empresa , CNPJ , localizada na , a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por , portador(a) da cédula de identidade R.G. Nº , CPF nº , residente na , firmam o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de , e nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: - lote nº . Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

Parágrafo Único

A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão nº , que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ (), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária .

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a

padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
- b) termo de recebimento provisório.

Parágrafo Único

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de _____ – CNPJ nº _____

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de fornecimento é de () dias, contados da assinatura deste contrato.



Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa do PARANACIDADE, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;
- b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- c) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

Parágrafo Terceiro

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto

Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



São obrigações da CONTRATADA:

- a) assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
- d) garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do sistema (se necessário);
- e) durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;
- f) após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças;
- g) assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;
- h) manter as condições de habilitação;
- i) entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, disponibilizado no link <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>

CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS BENS

O equipamento entregue será recebido provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual verificará:

- a) o atendimento das especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA;**
- b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

Parágrafo Único

O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.**

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO



As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa;
- d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

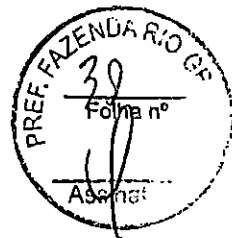
Parágrafo Único

A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;



- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir;
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

Parágrafo Único

Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

Parágrafo único

As alterações contratuais devem ser precedidas de anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) , designado pela Portaria nº .

O gestor do contrato é o (a) Sr(a) .designado pela Portaria nº .

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de , Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

, de de 20 .

CONTRATANTE

CONTRATADA



Testemunhas:

RG nº _____

RG nº _____



PARANACIDADE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº /20
(Processo Administrativo n.º)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de , sediado(a) , realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/1993, e das exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão:

Horário: (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as h do dia .

Local: , no qual o edital está disponível para “download”.

01. DO OBJETO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

01.1 A presente licitação do tipo de menor preço, a preços fixos, tem por objeto a aquisição do(s) EQUIPAMENTO(S) abaixo descrito(s) e de acordo com demais especificações constantes do **ANEXO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO (DIAS)
Veículo HATCH	01	81.322,00	210

SAM: 67

01.2 O(s) equipamento(s), objeto deste edital, deverão atender às características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo Município, devendo ser novos e não inferior(es) aos limites mínimos fixados no **ANEXO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, ARQUIVO DIGITAL** que integra este edital. O não atendimento a qualquer das características exigidas importará na desclassificação do proponente.

01.3 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo previsto no item 01.1, contados da assinatura do contrato de fornecimento. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Manuais completos de operação e manutenção detalhados também deverão ser apresentados.

01.4 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s)

02. DOS RECURSOS FINANCEIROS

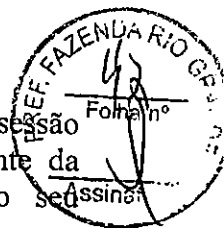
02.1 As despesas com o fornecimento(s) do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e contrapartida municipal.

03. DO CREDENCIAMENTO

03. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

03. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

03. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do representante.



04. DOS ELEMENTOS INSTRUTORES

04.1 São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos:

04.1.1 Carta-proposta de preços (Anexo n.º 01);

04.1.2 Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Anexo n.º 02);

04.1.3 Declaração de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas (Anexo n.º 03);

04.1.4 Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Anexo n.º 04);

04.1.5 Declaração de treinamento, **SOMENTE SE CONSTAR EXPRESSAMENTE** nas características técnicas do objeto (Anexo n.º 05), para aquisição de veículos de passeio, utilitários e vans **NÃO EXIGIR**.

04.1.6 Minuta de contrato (Anexo n.º 06).

04.1.7 Características técnicas do equipamento ofertado, **ARQUIVO DIGITAL** (Anexo n.º 07).

04.2 A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital, seus respectivos anexos e adendos, poderá ser examinada.

05. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

05.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade constante nos seus atos constitutivos sejam compatíveis com o objeto desta licitação e que estejam credenciadas na

05.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

05.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

05.2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

05.2.3 Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/1993;

05.2.4 Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

05.2.5 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

05.2.6 Entidades das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores do Município;

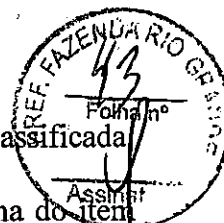
06. CRITÉRIOS DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) – LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006

06.1 As empresas que cumprirem os requisitos legais para tanto, devem identificar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do seu cadastramento junto à

06.2 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação à Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme previsto na Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

06.2.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

06.2.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de após o encerramento



dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

06.2.3 Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese citada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

06.2.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens anteriores deste edital, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

06.3 A documentação exigida referente à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, de acordo com o Art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, deve ser apresentada mesmo com restrição.

06.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

06.3.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

07. DO ENVIO DA PROPOSTA, FORMULAÇÃO DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

07. O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos. Fica a critério do pregoeiro(a) a autorização para correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances, observadas as regras do sistema.

07. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

07. A proposta deverá atender a todas as exigências deste edital e não poderá ter prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias.

07. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

07. Não será aceita proposta com valores superiores ao máximo fixado no edital, o descumprimento desta determinação implica desclassificação do licitante.

07. As características técnicas do objeto licitado, conforme Anexo 7, devem ser especificadas na proposta encaminhada por meio do sistema eletrônico, o não atendimento das exigências técnicas implica desclassificação do certame.

07. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

07. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

07. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

07. Antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido melhor valor, após decidirá sobre a sua aceitação.

07. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nessa etapa o pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.

07. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

07. Constatando o atendimento às exigências fixadas no edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

07. O sistema aplicará os critérios para o desempate em favor das microempresas e empresas de pequeno porte, após o desempate, poderá o pregoeiro(a) ainda negociar um preço melhor.

08. DA HABILITAÇÃO

08.1 Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados até após o término do certame.

08.1.1 Posteriormente, os mesmos documentos da empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de , contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida, para a Prefeitura Municipal de , no endereço

08.1.2 Sob pena de desclassificação, a proposta atualizada deverá estar de acordo com a proposta eletrônica e ser preenchida em papel timbrado, ou devidamente identificado com dados básicos da empresa, constando o valor e demais informações exigidas neste edital, datada e assinada por quem de direito e escrita em português. O(s) valor(es) deverão ser expressos em REAL, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula (R\$0,00).

08.2 Quanto à Habilitação Jurídica:

08.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, bem como última alteração; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou simples, acompanhada de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício.

08.2.2 Decreto de autorização, devidamente arquivado, para sociedade estrangeira já em funcionamento no Brasil.

08.2.3 Registro empresarial, no caso de empresa individual.

08.3 Quanto à Regularidade Fiscal:

08.3.1 Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

08.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

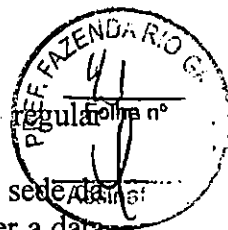
08.3.3 Prova de regularidade com as fazendas:

08.3.3.1 Federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;

08.3.3.2 Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais da sede da empresa (ou certidão conjunta quando forem unificadas);

08.3.3.3 Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa, e prova de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários e imobiliários da sede ou domicílio do licitante;

08.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei nº 12.440/2011);



08.3.5 Prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF);

08.3.6 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias úteis.

08.4 Serão aceitas as Certidões acima em original ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá a última.

08.5 Quanto à Capacidade Técnica:

08.5.1 Declaração (Anexo n.º 04), sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00).

08.5.2 Declaração de treinamento, caso haja previsão nas características técnicas do objeto (Anexo n.º 05).

08.5.3 O não envio, o envio indevido ou a falta de qualquer dos documentos acarretará desclassificação ou inabilitação. Nesse caso, obedecida a ordem de classificação, prazo e demais exigência do edital, será convocada a próxima classificada.

08.5.4 Considerar-se-á como válido por 90 (noventa) dias os documentos que não possuem outra referência quanto a esse prazo.

08.5.5 Considerar-se-á desclassificada e/ou inabilitada a licitante que:

08.5.5.1 Seja declarada inidônea em qualquer esfera de Governo;

08.5.5.2 Estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outra penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal;

08.5.5.3 Tiver decretada sua falência, concordata, dissolução ou liquidação;

08.5.5.4 Não atender as exigências quanto à habilitação, devidas neste Edital.

08.5.5.5 Apresentar as propostas em desacordo com o estabelecido no Edital, em especial, com valores superiores ao estimado.

08.5.5.6 Deixar de atender a alguma exigência deste Edital, ou apresentar declaração ou documentação que não atenda aos requisitos legais.

08.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas nesse Edital.

08.7 As declarações apresentadas pelas licitantes classificadas, deverão estar assinadas por representante legal da empresa, comprovadas por meio do contrato social e/ou procuração devidamente autenticada em cartório e anexada à documentação.

09. DOS RECURSOS

09.1

09. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

09. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro(a) poderá fazê-lo, por meio do seu representante, no prazo de _____, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

09. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.

09. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

09. Os recursos contra decisões do pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

09. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, após anuência do PARANACIDADE, homologará o procedimento licitatório.

11. DO TERMO DE CONTRATO

11.1 Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Fornecimento, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação.

11.1.1 O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceito pela Administração.

11.2 É facultado ao Município, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

12. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O(s) equipamento(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

12.2 O(s) equipamento(s) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no **Anexo N.º 07 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.

12.3 O(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado a prestá-las.

12.4 Sob nenhuma hipótese será aceito equipamento(s) sem sua respectiva documentação técnica contendo os desenhos mecânicos e eletroeletrônicos (quando necessários), bem como, todos os manuais pertinentes para a correta manutenção preventiva e corretiva, ajustes, testes, aferições e utilização/operação, que deverão ser entregues junto com o equipamento.

12.5 No caso de equipamento(s) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito e de acordo com o **Anexo N.º 07 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

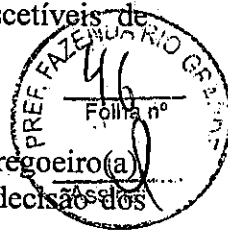
12.6 O Município não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

12.7 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregues com a logo do programa, disponibilizado no link <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>

13. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1 A proponente contratada ficará obrigada a **garantir** a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia. Ainda, caso haja previsão nas características técnicas do objeto, deverá oferecer treinamento para operação do equipamento.

13.2 Durante o prazo de garantia – 12 (doze) meses –, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina





própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

13.3 Após o período de garantia de 12 (doze) meses, a proponente fica obrigada, às expensas do Município, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar **oficina de manutenção e assistência Técnica** no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo do Município e deverá ser apresentado conforme segue: a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento; b) termo de recebimento provisório.

14.2 Havendo erro na apresentação dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça o pagamento – como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência –, esse ficará sobrestado até que a proponente contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, o licitante que:

15.1.1 Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

15.1.2 Apresentar documentação falsa;

15.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.4 Ensejar o retardamento na entrega do objeto;

15.1.5 Não manter a proposta;

15.1.6 Cometer fraude fiscal;

15.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.

15.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3 O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas na lei ou neste edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1 A proponente vencedora convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a assinar o contrato de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

15.3.2 Suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando, por culpa da proponente, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou ocorrer a rescisão administrativa.

15.3.3 Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

15.3.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a proponente infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

15.3.5 Declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo Município, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela proponente, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784/1999.

15.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

16.1.1

16.2 Caberá ao pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de

16.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.2 Reserva-se ao pregoeiro(a) o direito de solicitar, durante o processo licitatório, informações complementares.

17.3 No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser: adiada a data da abertura desta licitação; ou alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

17.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.5 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, os princípios constitucionais, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste pregão excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente no Município.

17.7 Não havendo expediente no Município ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro(a) em sentido contrário.

17.8 A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste edital e seus anexos.

17.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



17.10 A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

17.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

, de de 20 .

PREGOEIRO(A)



PAM

ANEXO N.º 01

PROPOSTA DE PREÇOS

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)



_____, ____ de ____ de 20__.

Ref.: Pregão nº ____ / ____.

Ao Pregoeiro(a)

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento de ____.

O valor para fornecimento do objeto acima é de R\$ ____ (Valor total contendo no máximo duas casas decimais)

O prazo de fornecimento é de (inserir o prazo) (inserir o prazo por extenso) dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Fornecimento.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pelo Pregoeiro.

O prazo de garantia do objeto é de _____, conforme características técnicas.

O signatário da presente, representante legalmente constituído da proponente, declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia às suas expensas e após a garantia, por no mínimo _____ (____) meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital.

A Assistência Técnica será realizada conforme consta no edital.

Atenciosamente,

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

_____, ____ de ____ de 20__.

OBS. Inserir todos os valores também por extenso.



ANEXO N.º 02

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE
HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS
DA HABILITAÇÃO**

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref.: Pregão nº ____ / ____.

O signatário da presente declara, em nome da proponente _____, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer Órgão Governamental, Autárquica, Fundacional ou de Economia Mista.

_____, ____ de ____ de 20__.

(nome, RG e assinatura do representante legal)

P A M

ANEXO N.º 03

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU
equiparadas

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)



Ref. : Edital de Pregão nº ____/____

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituído da proponente **(inserir o nome da proponente)**, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de **(microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas)**, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06.

____, ____ de ____ de 20____

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

P A M

ANEXO N.º 04



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Edital de Pregão nº ____/____

Objeto : (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

____, ____ de ____ de 20____

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

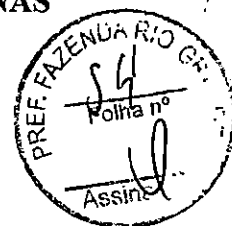
P A M

(UTILIZAR ESTE MODELO SOMENTE SE HOUVER PREVISÃO NAS
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO)

ANEXO N.º 05

DECLARAÇÃO DE TREINAMENTO

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)



Ref. : Edital de Pregão n.º /

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que, se vencedora do presente certame, realizará a entrega técnica sem ônus adicional ao contratante e a instrução de no **mínimo** () operador (es), pelo período de horas, em data a ser designada pelo contratante.

de de 20

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

P A M

ANEXO N.º 06



CONTRATO N.º /

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE E-A-EMPRESA NA FORMA
ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE , situado na , CNPJ , a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu(a) Prefeito(a) Senhor(a) , portador(a) da cédula de identidade R.G. n.º , CPF n.º , e a empresa , CNPJ , localizada na , a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por , portador(a) da cédula de identidade R.G. N.º , CPF n.º , residente na , firmam o presente contrato nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de , e nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: - lote n.º . Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

Parágrafo Único

A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico n.º , que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
- b) termo de recebimento provisório.

Parágrafo Único

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de - CNPJ n.º

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de fornecimento é de () dias, contados da assinatura deste contrato.



Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa do PARANACIDADE, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;
- b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- c) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

Parágrafo Terceiro

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto

Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
- d) garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do(s) equipamento(s) (caso previsto nas características técnicas anexas ao edital);
- e) durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;
- f) após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças;

g) assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;

h) manter as condições de habilitação;

i) entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, disponibilizado no link

<https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>



CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DOS BENS

O equipamento entregue será recebido provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual verificará:

a) o atendimento das especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA;

b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

Parágrafo Único

O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto

contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.

d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações que ensejem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.



Parágrafo Único

A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir;
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

Parágrafo Único

Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

Parágrafo único

As alterações contratuais devem ser precedidas de anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

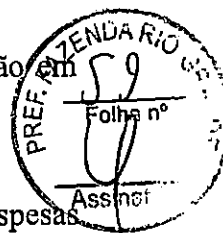
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) , designado pela Portaria nº .

O gestor do contrato é o (a) Sr(a) .designado pela Portaria nº .

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.



CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de _____, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

_____, de _____ de 20____

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

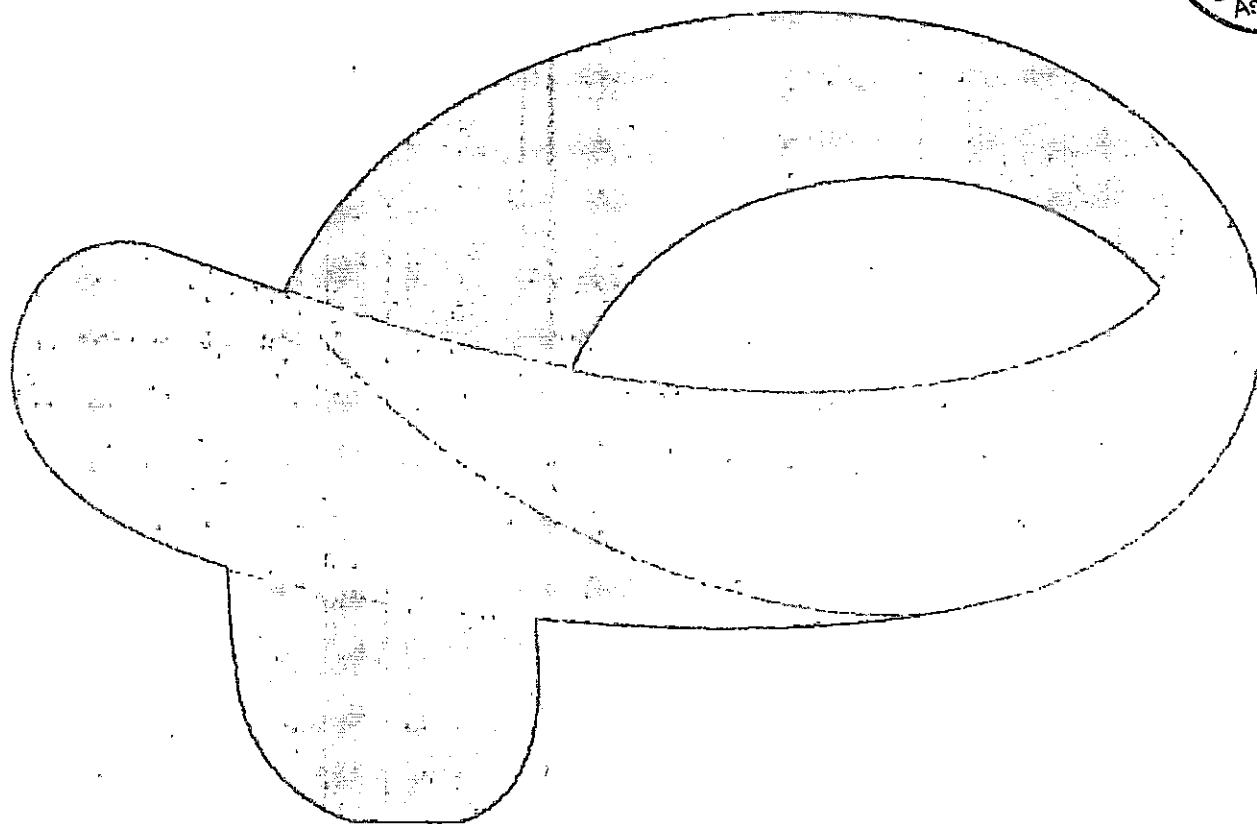
RG nº _____

RG nº _____

P A M

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

ARQUIVO DIGITAL



PAM



PAM - 2022 - SEDU

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

EDITAL DE: **PREGÃO**

nº

/2.0

LOTE Nº: **1**

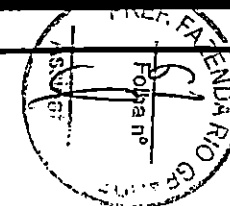
PROPONENTE:

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - Pr.

NOME DO BEM: **AUTOMÓVEL HATCH - 5 passageiros**

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 (UM)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MINIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
1. MARCA/MODELO	Indicar	
1.1 FABRICAÇÃO/MODELO (Ano)	2022/2022 (novo, zero km)	
2. MOTOR		
2.1. Marca	Indicar	
2.2. Motorização	Indicar	
2.3. Potência (CV ou HP)	70 CV (E) 65 CV (G)	
2.4. Torque máximo (kgf.m)	Indicar	
2.5. Combustível	Gasolina e Etanol (flex)	
3. TRANSMISSÃO		
3.1. Tipo	Mecânica	
3.2. Nº de marchas à frente	5 marchas à frente	
4. DIREÇÃO		
4.1. Tipo	Hidráulica ou Elétrica	
5. PNEUS		
5.1 Tipo e medidas	Da linha de montagem, especificar medidas	
5.2 Estepe	Sim, da linha de montagem, especificar medidas	
6. FREIOS		
6.1 Sistema de Freios	ABS	
7. SISTEMA ELÉTRICO		
7.1 Sistema Elétrico mínimo (Volts)	12 VOLTS	
8. CAPACIDADE DE CARGA		
8.1. Número de passageiros	5 (Cinco)	
9. PORTAS		
9.1. Número de Portas	4 (Quatro)	



PAM - 2022 - SEDU

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

EDITAL DE: **PREGÃO**

nº **/2.0**

LOTE Nº: **1**

PROPONENTE:

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - Pr.

NOME DO BEM: **AUTOMÓVEL HATCH - 5 passageiros**

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 (UM)**

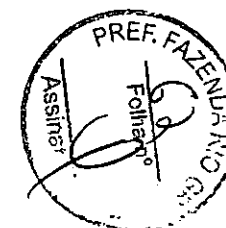
(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MINIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
10.0. COR DO VEÍCULO		
10.1. Cor predominante	Branca	
10.2. Tipo de Carroceria	HATCH	
11. ACESSÓRIOS		
11.1. Vidros Elétricos	Sim, dianteiros	
11.2. Trava Elétrica	Sim	
11.3. Sistema de Ar-Condicionado	Sim	
11.4. Infotenimento	Sim, Rádio, conexão USB e Interface Bluetooth	
11.5. Kit de Ferramentas	Exigido por lei e normas do CONTRAN	
11.6. Adesivo da logomarca do Programa	Adesivo 35cmx20cm, 4 cores gerado em https://paranainterativo.pr.gov.br/placas/index.html	
11.7. Itens de Segurança	2 Airbags frontais motorista e passageiro, Cinto de 3 pontas, Encosto de Cabeça, e demais previsto em legislação	
12. GARANTIA	12 meses da entrada em operação	
13. TREINAMENTO DE MECÂNICOS E MOTORISTAS (duração)	Entrega técnica	

Obs.: A proponente deverá preencher todos os espaços vazios da coluna 3 (três) com as especificações do equipamento proposto, obedecendo o mesmo sistema de unidades e padrões adotados nas colunas 1 (um) e 2 (dois).

Carimbo e assinatura legal

Nome responsável legal:

Carteira de identidade - nº e Órgão Emissor
de de 20



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2020

O Superintendente do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº15.211, de 17.07.2006 e o Estatuto da Entidade,



RESOLVE

I. Estabelecer as seguintes regras básicas relativas as publicações:

I.1 Para licitações nas modalidades Concorrência e Tomada de Preços, será obrigatória a publicação do aviso, no menos por uma vez, por meio físico ou eletrônico, nos seguintes veículos de comunicação:

- a) Diário Oficial do Estado do Paraná;
- b) jornal diário de grande circulação no Estado do Paraná;
- c) jornal local ou regional, se houver, e
- d) internet se possível.

II. Informar que:

- a) o PARANACIDADE divulgará em seu próprio site, as autorizações para licitação, quando tratar-se de municípios;
- b) as Plataformas Banco do Brasil, BBM Net, BLL e Caixa Econômica, estão aptas a serem utilizadas para realização de pregões eletrônicos;
- c) as licitações autorizadas a partir desta data e que não observarem o disposto nesta Instrução Normativa não serão aprovadas.

III. Fica revogada a Instrução Normativa de nº 02/2011.

Curitiba, 20 de abril de 2020.


João Carlos Ortega
Superintendente do PARANACIDADE



PARANACIDADE

PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO
URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2022

O Superintendente do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº15.211, de 17.07.2006 e o Estatuto da Entidade,

RESOLVE

I. Estabelecer as seguintes regras básicas relativas as publicações:

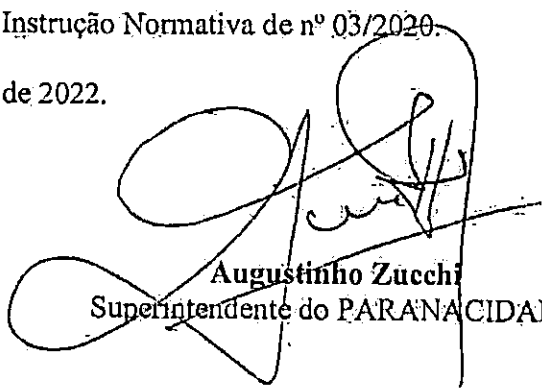
I.1 Para licitações nas modalidades Concorrência e Tomada de Preços, será obrigatória a publicação do aviso, ao menos por uma vez, por meio físico ou eletrônico, nos seguintes veículos de comunicação:

- a) Diário Oficial do Estado do Paraná;
- b) jornal diário de grande circulação no Estado do Paraná;
- c) jornal local ou regional, se houver, e
- d) em *site* próprio, quando possível.

II. Informar que o PARANACIDADE divulgará em seu próprio *site*, as autorizações para licitação, quando tratar-se de municípios.

III. Fica revogada a Instrução Normativa de nº 03/2020.

Curitiba, 06 de abril de 2022.


Augustinho Zucchi
Superintendente do PARANACIDADE



DECLARAÇÃO



Declaramos, pelo presente instrumento, que decorrido o prazo legal, após habilitação, do Pregão nº ____/____ e, após concluído todo o processo licitatório, inexistem recursos ou impugnações, tanto administrativas quanto judiciais, bem como pendência de qualquer espécie referente ao processo licitatório.

Declaramos, ainda, que não houve modificações, prevalecendo o modelo aprovado pelo PARANACIDADE.

Por ser a mais pura expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local), ____ de ____ de ____ .

(Pregoeiro(a))

MUNICÍPIO _____



RELATÓRIO

REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OU PRESENCIAL Nº ____/____

OBJETO: _____

01. ABERTURA: data, horário e local.

02. PUBLICIDADE: O aviso de licitação foi publicado:

- Diário Oficial (Municipal se houver) nome do Jornal _____ no dia ____; E/OU
- Jornal (de Grande Circulação local) nome do Jornal _____ no dia ____; E facultativamente
- Meios Eletrônicos ____ no dia ____, E conforme o vulto da licitação
- Jornal de Grande Circulação nome do Jornal _____ no dia ____;

A íntegra do edital foi disponibilizada _____ a partir de ____.

A data da sessão foi designada para ____, portanto, cumpriu-se o disposto na legislação vigente.

03. EMPRESA(S) QUE SOLICITOU(ARAM) O EDITAL:

Nº	NOME DA(S) EMPRESA(S)	ENDEREÇO E CNPJ
		Rua ...

04. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Não houve(ram) pedido(s) de esclarecimento(s) e/ou impugnação(ções) relativo(s) ao edital, modelo(s) e anexo(s).

OU

A(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) solicitou(aram) o(s) seguinte(s) esclarecimento(s):

NOME DA(S) EMPRESA(S)	PEDIDO DE ESCLARECIMENTO(S) (descrever resumidamente)	RESPOSTA (descrever resumidamente)

Houve IMPUGNAÇÃO do edital

NOME DA EMPRESA	MOTIVAÇÃO (descrever resumidamente)	DECISÃO (descrever resumidamente)

05. PARTICIPANTE(S) DO CERTAME



Nº	EMPRESA(S)	CREDENCIAMENTO(S)

06. PROPOSTA DE PREÇOS, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

A(s) proposta(s) de preços aceita(s) e lance(s) final(is) foi(ram):

CLASSIFICADA(S)	LOTE(S) Nº	EMPRESA(S)	VALOR(ES) PROPOSTO(S) R\$	LANCE FINAL R\$
1ª Colocada				
2ª Colocada				
...				

O(s) lance(s) apresentado(s) consta(am) em Ata

Breve relato do motivo de desclassificação, se houver.

Encerrada a etapa competitiva e ordenada a classificação, o(a) pregoeiro(a) procedeu a análise do documentos de Habilitação da proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições previstas no instrumento convocatório.

07. HABILITAÇÃO

Proponente Habilitado:

LOTE(S) Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R\$	LANCE FINAL R\$	HABILITADO

A decisão foi publicada no (jornal e data) e/ou comunicada em (data) à(s) empresa(s) através de (na própria ata, email, etc.).

Devidamente apurado e aceito os documentos de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) declarou o proponente, vencedor do certame.

O(s) proponente(s) não demonstrou(aram) imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

OU

Na própria sessão(s) o(s) proponente(s) manifestou(aram) a intenção de recorrer.

08. JULGAMENTO DO(S) RECURSO(S) (se houver)

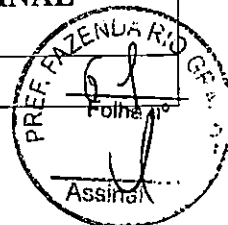
Breve relato dos recursos

Face a apresentação das razões e contrarrazões do(s) recurso(s), o(a) Pregoeiro(a) decidiu : (rever sua decisão OU mantê-la e encaminhar os recursos para julgamento da autoridade superior).

Resumo da Decisão do(a) Pregoeiro(a) ou Autoridade superior.

Uma vez analisadas as razões recursais e suas respectivas impugnações o Pregoeiro comunicou ao(s) interessado(s) o resultado final do julgamento do(s) recurso(s).

LOTE(S) Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R\$	VALOR FINAL R\$



09. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em face do exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, o Pregoeiro emite a seguir seu parecer final.

- Que a contratação do(s) objeto(s) constante(s) do(s) lote(s) adiante descrito(s), objeto do Pregão nº ____/____, sejam adjudicadas, com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório.

Lote nº ____ (descrição)

proponente:

valor global: R\$ ____ (____)

prazo de fornecimento:

Lote nº ____ (descrição)

proponente:

valor global: R\$ ____ (____)

prazo de fornecimento:

(Local), ____ de ____ de 20____.

Pregoeiro(a): _____

Membros da equipe de apoio: _____

A decisão foi publicada no (jornal e data) e/ou comunicada às empresas através de (na própria ata, e-mail, etc).

DECLARAÇÃO



Declaramos, pelo presente instrumento, que decorrido o prazo legal após habilitação do Pregão nº ____/____ e, depois de concluído todo o processo licitatório, inexistem recursos ou impugnações, tanto administrativas quanto judiciais, bem como pendência de qualquer espécie referente ao processo licitatório.

Declaramos, ainda, no que não houveram modificações prevalecendo o modelo aprovado pelo PARANACIDADE.

Por ser a mais pura expressão da verdade, firmamos a presente.

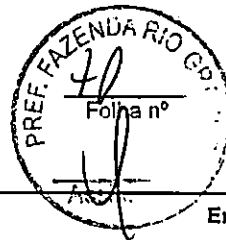
(Local), ____ de ____ de ____.

(Pregoeiro)



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 26/07/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 4
Número do processo: 0034997/2022

Número do processo: 0034997/2022 Situação: Em análise
Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Beneficiário: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Solicitação: 4 - Requerimento

Em trâmite: Não

Código do parecer: 4 Número do processo: 0034997/2022
Local do parecer: 004.001.001 - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico
Conclusivo: Não
Parecer: Para providências.

Data e hora: 10/06/2022 16:27:00

Fazenda Rio Grande - PR, 26 de Julho de 2022.

Tiago



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 26/07/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 5
Número do processo: 0034997/2022

Número do processo:	0034997/2022	Situação:	Em análise	Em trâmite:	Não
Requerente:	149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
Beneficiário:	149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
Solicitação:	4 - Requerimento				

Código do parecer: 5 Número do processo: 0034997/2022

Local do parecer: 004.001.002 - Departamento de Agricultura - Diretoria Geral

Conclusivo: Não

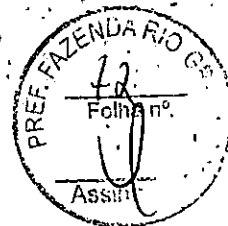
Data e hora: 20/07/2022 15:30:05

Parecer: Segue documentação referente à abertura de licitação do automóvel hatch.

O arquivo cotação s ecertidões está compactado (.rar)

Fazenda Rio Grande - PR, 26 de Julho de 2022.

Claudio Mortari



Memorando nº 108/2022 SMDet

Ver MEM 118 SMDet

De: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Para: Divisão de Compras e Licitações

Data: 19/07/2022

Assunto: Abertura de Licitação para compra de um Automóvel Hatch ano 2022/2022.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, vem através deste solicitar Abertura de Licitação para compra de um Automóvel Hatch ano 2022/2022 (novo, zero km) conforme Convênio 882/2022 PARANACIDADE.

JUSTIFICATIVA

Aquisição deste veículo, será de extrema importância para atendimento das demandas externas e visitas técnicas, dando maior agilidade no deslocamento de pessoal aos setores pertencentes ao nosso organograma e melhorando o fluxo de trabalho do Departamento de Agricultura.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O Acompanhamento do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e será exercido pelo servidor: Leonardo Kovalhuk, matrícula nº 351506.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As Dotações Orçamentárias que serão utilizadas para suportar a despesa são:
Convênio: R\$ 65.000,00 (código de dotação orçamentária: 6702.15.451.17.3058.4.4.40.42.01)

Contrapartida do Município: R\$ 16.322,00 (código de dotação orçamentária: 142.)

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado por depósito bancário em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/ fatura, desde que devidamente atestado pelo Secretário Municipal da Secretaria solicitante e anexado as provas de regularidade fiscal.

Sendo o que temos para o momento, desde já agradecemos e contamos com o atendimento da solicitação. Cordialmente,


TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

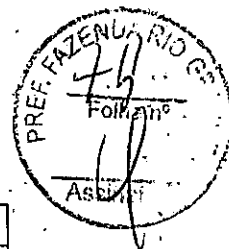
Decreto 6238/2022



ANEXO I

As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MINIMAS DO MUNICÍPIO
1. MARCA/MODELO	<i>Indicar</i>
1.1. FABRICAÇÃO/MODELO (Ano)	2022/2022 (novo, zero km)
2. MOTOR	
2.1. Marca	<i>Indicar</i>
2.2. Motorização	<i>Indicar</i>
2.3. Potência (CV ou HP)	70 CV (E) 65 CV (G)
2.4. Torque máximo (kgf.m)	<i>Indicar</i>
2.5. Combustível	Gasolina e Etanol (flex)
3. TRANSMISSÃO	
3.1. Tipo	Mecânica
3.2. Nº de marchas à frente	5 marchas à frente
4. DIREÇÃO	
4.1. Tipo	Hidráulica ou Elétrica
5. PNEUS	
5.1. Tipo e medidas	Da linha de montagem, especificar medidas
5.2. Estepe	Sim, da linha de montagem, especificar medidas
6. FREIOS	
6.1. Sistema de Freios	ABS
7. SISTEMA ELÉTRICO	
7.1. Sistema Elétrico mínimo (Volts)	12 VOLTS
8. CAPACIDADE DE CARGA	
8.1. Número de passageiros	5 (Cinco)
9. PORTAS	
9.1. Número de Portas	4 (Quatro)
10.0. COR DO VEÍCULO	
10.1. Cor predominante	Branca



10.2. Tipo de Carroceria	HATCH
11. ACESSÓRIOS	
11.1. Vidros Elétricos	Sim, dianteiros
11.2. Trava Elétrica	Sim
11.3. Sistema de Ar-Condicionado	Sim
11.4 Infotenimento	Sim, Rádio, conexão USB e Interface Bluetooth
11.5. Kit de Ferramentas	Exigido por lei e normas do CONTRAN
11.6. Adesivo da logomarca do Programa	Adesivo 35cmx20cm, 4 cores gerado em https://paranainterativo.pr.gov.br/placas/index.html
11.7. Itens de Segurança	2 Airbags frontais motorista e passageiro, Cinto de 3 pontas, Encosto de Cabeça, e demais previsto em legislação
12. GARANTIA	12 meses da entrada em operação
13. TREINAMENTO DE MECÂNICOS E MOTORISTAS (duração)	Entrega técnica

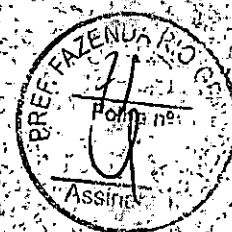
TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Decreto 6238/2022.



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e
Turismo



TERMO DE REFERÊNCIA

COMPLEMENTAR AO ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO HATCH

Fazenda Rio Grande, 19 de Julho de 2022.



1. OBJETO

- 1.1. A presente solicitação tem como objetivo o fornecimento do seguinte equipamento: **Veículo Hatch**. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Manuais completos de operação, e manutenção detalhados também deverão ser apresentados.

2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO

- 2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MINIMAS DO MUNICÍPIO
1. MARCA/MODELO	Indicar
1.1 FABRICAÇÃO/MODELO (Ano)	2022/2022 (novo, zero km) X
2. MOTOR	
2.1. Marca	Indicar
2.2. Motorização	Indicar
2.3. Potência (CV ou HP)	70 CV (E) 65 CV (G)
2.4. Torque máximo (kgf.m)	Indicar
2.5. Combustível	Gasolina e Etanol (flex)
3. TRANSMISSÃO	
3.1. Tipo	Mecânica
3.2. Nº de marchas à frente	5 marchas à frente
4. DIREÇÃO	
4.1. Tipo	Hidráulica ou Elétrica
5. PNEUS	
5.1. Tipo e medidas	Da linha de montagem, especificar medidas
5.2. Estepe	Sim, da linha de montagem, especificar medidas
6. FREIOS	
6.1. Sistema de Freios	ABS
7. SISTEMA ELÉTRICO	
7.1. Sistema Elétrico mínimo (Volts)	12 VOLTS



8. CAPACIDADE DE CARGA	
8.1. Número de passageiros	5 (Cinco)
9. PORTAS	
9.1. Número de Portas	4 (Quatro)
10.0. COR DO VEÍCULO	
10.1. Cor predominante	Branca
10.2. Tipo de Carroceria	HATCH
11. ACESSÓRIOS	
11.1. Vidros Elétricos	Sim, dianteiros
11.2. Trava Elétrica	Sim
11.3. Sistema de Ar-Condicionado	Sim
11.4. Infotenimento	Sim, Rádio, conexão USB e Interface Bluetooth
11.5. Kit de Ferramentas	Exigido por lei e normas do CONTRAN
11.6. Adesivo da logomarca do Programa	Adesivo 35cmx20cm, 4 cores gerado em https://paranainterativo.pr.gov.br/placas/index.html
11.7. Itens de Segurança	2 Airbags frontais motorista e passageiro; Cinto de 3 pontos; Encosto de Cabeça, e demais previsto em legislação
12. GARANTIA	12 meses da entrada em operação
13. TREINAMENTO DE MECÂNICOS E MOTORISTAS (duração)	Entrega técnica

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Aquisição deste veículo, será de extrema importância para atendimento das demandas externas e visitas técnicas, dando maior agilidade no deslocamento de pessoal aos setores pertencentes ao nosso organograma e melhorando o fluxo de trabalho desta secretaria.

4. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. A proponente contratada ficará obrigada a garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia. Ainda, caso haja previsão nas características técnicas do objeto, deverá oferecer treinamento para operação do equipamento.



4.2. Durante o prazo de garantia – 12 (doze) meses –, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

4.3. Após o período de garantia de 12 (doze) meses, a proponente fica obrigada, às expensas do Município, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar oficina de manutenção e assistência Técnica no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças. Se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, termo de compromisso assinado pelo fabricante do equipamento, indicando quem fará a assistência técnica.

4.4. O equipamento deverá ser entregues com a logo do programa, conforme modelo fornecido.

5. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser de até 90 dias a contar da assinatura do contrato. O produto deverá ser entregue conforme indicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. No momento da entrega a empresa deverá esperar pela conferência do bem licitado no que diz respeito à qualidade e às especificações constantes no termo de referência, sempre em acordo com a anuência da administração municipal. O produto deverá estar em perfeita condição de uso.

5.2. A contratada deverá efetuar a entrega na Divisão de Frotas, sito à Avenida Venezuela, 247 – Nações.

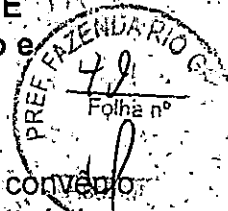
6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

O equipamento entregue será recebido provisoriamente pelo Departamento de frotas juntamente com o servidor Leonardo Kovalhuk, matrícula: 351506 lotado no Departamento de Agricultura, o qual verificará:

A consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

O equipamento, objeto desta solciitação, deverá atender às características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo licitador, devendo ser novos, e não devem ser inferiores aos limites mínimos fixados no



MODELO N.º 07 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS (SAM:67), convênio Paraná Cidade. O não atendimento a qualquer uma das características exigidas imporá na desclassificação do proponente.

O equipamento deverá ser entregue no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do contrato de fornecimento. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias.

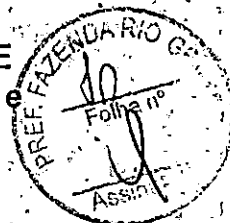
7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo material(is) pertinente(s) e compatível (éis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Leonardo Kovalhuk, matrícula 351506, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do Manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (dias) dias ou horas, o produto com avarias ou defeitos;

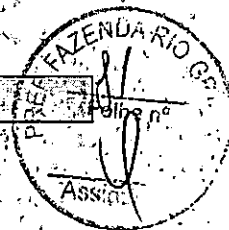
9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

9.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência; Edital ou na minuta de contrato;

9.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante obriga-se a:

- 10.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As Dotações Orçamentárias que serão utilizadas para suportar a despesa são:

12.1.1. Convênio: R\$ 65.000,00 (código de dotação orçamentária: 6702.15.451.17.3058.4.4.40.42.01)

12.1.2. Contrapartida do Município: R\$ 16.322,00 (código de dotação orçamentária: 142.)

13. DADOS DO PROPONENTE

13.1 Proponente: 95.422.986/0001-02

Razão Social: Município de Fazenda Rio Grande

Rua Jacarandá, 300 – Fazenda Rio Grande/ PR – CEP: 83820001

Código Município: 9983 – E.A.: Administração Pública Municipal – (41) 3627-8500

13.1.1 Banco: 104-Caixa Econômica – Agência 2864-9 – Conta Corrente: 0060710396

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O prazo de vigência do contrato objeto deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses, com data de início e término conforme estabelecido no Termo Contratual.



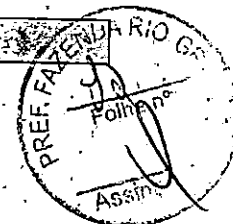
PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e
Turismo

podendo este prazo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

15. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

Elaborado em 19/07/2022.



Claudio Mortari

Claudio Mortari

Diretor Geral Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Matrícula 359.368

Decreto 6306/2022

Telefone (41) 99996-9048

Leonardo Kovalhuk

Leonardo Kovalhuk

Fiscal do contrato

Matrícula 351.506

Engenheiro Agrônomo

Telefone (41) 99687-8935

De acordo:

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
APROVO o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as
informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou
modelo do objeto em tela.

TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER

TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Decreto 6238/2022

CP 158/2022

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CNPJ: 95.422.986/0001-02
Fazenda Rio Grande - PR

At. Leonardo Kovalhuk



Assunto: Cotação de preços orientativo.

Apresenta-se a seguir, especificação técnica para fins de orientação de preços para futura e eventual compra por esta Administração.

1 OBJETO				
Aquisição de 01 (um) automóvel HATCH.				
1.1 QUADRO RESUMO				
LOTE	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	VEÍCULO TIPO HATCH Marca Volkswagen Modelo GOL 1.0 MPI Ano/Modelo 2022/2023 Cor: Branca Opcional: Itens de série Importante: Extintor de incêndio classe ABC, não incluso na presente cotação devido nova legislação vigente não possuir mais obrigatoriedade.	01	R\$ 81.300,00	R\$ 81.300,00 (Oitenta e um mil e trezentos reais).
1.2 GARANTIA E MANUAL DE GARANTIA				
Garantia: A garantia mínima para todo o veículo será de 36 (trinta e seis) meses, sem limite de KM. Ficará assegurada a troca ou reparo dos elementos defeituosos, sendo que o serviço deverá ser prestado na concessionária autorizada mais próxima ao Município. A reposição de peças defeituosas ou do produto, bem como a execução de serviços decorrentes da garantia, serão de responsabilidade da contratada. NÃO INCLUSA as despesas relativas à manutenção de revisão periódica obrigatória, conforme orientação do livrete de bordo da fabricante, no período de garantia de trocas de óleos e filtros, ocorrerão <u>por conta da CONTRATANTE</u>, na concessionária autorizada mais próxima do Município.				



Com o advento da tecnologia e tudo estar no ambiente online, manual de garantia e manual de manutenção poderá ser consultado no link abaixo:

<https://www.vw.com.br/pt.html>

App Saiba Mais VW Google Play -

https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.volkswagen.digital.vwsellers&hl=pt_BR&gl=US

App Apple Store

<https://apps.apple.com/br/app/meu-volkswagen/id1316723393>

2 ITENS DE SÉRIE

GOL 1.0 MPI - 4 PORTAS - 84CV / 77CV, POTÊNCIA: 100% ETANOL / 100% GASOLINA

- . "ABS" - freios com sistema antitravamento
- . "Aerowischer" - palhetas do limpador de para-brisa com melhor performance
- . "EBD" - freios com distribuição eletrônica de frenagem
- . "ESS" - alerta de frenagem de emergência
- . "E-Flex" - sistema de partida a frio sem reservatório adicional de gasolina
- . 2 airbags (passageiro e motorista)
- . 3 apoios de cabeça no banco traseiro com ajuste de altura
- . Alerta sonoro de faróis acesos
- . Alerta sonoro e visual de não utilização do cinto de segurança do motorista
- . Antena no teto
- . Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen
- . Banco do motorista com ajuste de altura
- . Chave tipo canivete sem controle remoto
- . Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador
- . Cintos de segurança traseiros retratéis de 3 pontos (inclusive o central)
- . Colunas centrais externas com aplique em preto fosco
- . Desembaçador do vidro traseiro
- . Direção hidráulica
- . Encosto do banco traseiro rebatível
- . Faróis simples com máscara escurecida
- . Fixação de assento de criança com sistema ISOFIX® / Top tether
- . Grade dianteira sem pintura
- . Lavador e limpador do vidro traseiro
- . Limpador do para-brisa com temporizador
- . Painel de instrumentos com conta-giros, velocímetro e marcador do nível de combustível
- . Para-choques na cor do veículo
- . Para-sol com espelho para motorista e passageiro
- . Preparação para sistema de som com fiação
- . Rodas de aço aro 14" com pneus 185/65 R14
- . Suporte para celular com entrada USB
- . Tomada 12V no console central
- . Travamento elétrico das portas *Potência: 100% Etanol / 100% Gasolina
- . Vidros dianteiros elétricos

2.1 OPCIONAL(ES)

Itens de série



2.2 NESTA COTAÇÃO, INCLUI:

Adesivagem de acordo com o Programa Paraná Cidade
Jogo de tapetes
Emplacamento e licenciamento
Frete para entrega na Prefeitura

3. FICHA TÉCNICA DO VEÍCULO

GOL 1.0 MPI - 4 PORTAS - 84CV / 77CV, POTÊNCIA: 100% ETANOL / 100% GASOLINA

DESEMPENHO

Aceleração de 0 a 100 km/h: 13,1 s (E) / 13,4 s (G)
Velocidade máxima: 167 km/h (E) / 166 km/h (G)

MOTOR

Cilindrada: 999 cm³
Potência líquida máxima: 84 cv (E) / 75 cv (G) - 6.250 rpm
Torque líquido máximo: 10,4 kgfm (E) / 9,7 kgfm (G) - 3.000rpm

FREIOS

Dianteiros: Discos ventilados
Traseiros: Tambor

PRINCIPAIS DIMENSÕES

Comprimento: 3.892 mm
Distância entre eixos: 2.467 mm
Largura: 1.893 mm
Altura: 1.475 mm

PESOS

Em ordem de marcha: 1.001 kg
Carga útil máxima: 434 kg

COMPARTIMENTO DE CARGA

Compartimento de carga: 263 l

DIREÇÃO

Direção: Hidráulica

TRANSMISSÃO

Transmissão: Manual de 5 velocidades

RODAS E PNEUS

Pneus: 185/65 R14

RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL

Reservatório de combustível: 55 litros

NÚMERO MÁXIMO DE PASSAGEIROS

Número máximo de passageiros: 5

4. SUGESTÃO DE TEXTO PARA FINS DE ESPECIFICAÇÃO:



Veículo, Tipo Sedan, ano/modelo 2022/2022, 0km, 4 portas, sem registro de propriedade anterior, Capacidade para 5 passageiros (incluindo o motorista), Cor: branca, Potência mínima 76cv (g), Torque mínimo: 9,0 kgfm, Câmbio manual de 05 velocidades à frente e 1 à ré, Bicomcombustível, Capacidade mínima do tanque de combustível de 50 litros, Compartimento do porta malas com no mínimo de 400 litros e Rodas com diâmetro mínimo de 14". EQUIPADO COM: Ar condicionado original de fábrica, Air bag duplo dianteiros (motorista e passageiro), Direção com assistência variável (elétrica, eletro-hidráulica ou hidráulica), Freios hidráulicos assistidos com sistema ABS, Vidros elétricos nas 4 portas, Travas elétricas nas 4 portas, inclusive porta malas e tampa de combustível, Retrovisores externos com regulagem interna elétrica, sistema de som com rádio AM/FM, Bluetooth e multimídia, Cintos de segurança de três pontos retráteis para todos os ocupantes e encosto de cabeça para todos os ocupantes e demais itens exigidos por lei. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Garantia de fábrica de 36 meses, sem limite de Km. Jogo de tapetes de borracha.

DOS PRAZOS:	
Validade desta cotação	60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
Entrega:	180 (cento e oitenta) dias, contados do recebimento da nota de empenho.
Garantia:	36 (trinta e seis) meses ou 100.000km, contados da data da emissão da nota fiscal de venda. Garantia é válida se realizada dentro de 10.000 Km ou 12 meses, o que ocorrer primeiro.
Faturamento:	Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda Av. Carlos Pedrosa da Silveira, 10.000, bairro Piracangagua, Taubaté/SP, Cep 12.043-000 CNPJ: 59.104.422/0024-46

A disposição para mais esclarecimentos, quando necessários.

Sem mais,
Curitiba/PR, 14 de julho de 2022.

Gustavo Gebara Cinquegrana
Representante Vendas Governo
Marca Volkswagen | Pool/PR
Fone +55 (41) 99183-0243 | whatsapp | skype
gustavo@gnpp.com.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GEBARA AUDITORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTO EMPRESARIAL EIRELI
CNPJ: 21.839.359/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:40:51 do dia 04/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/08/2022.

Código de controle da certidão: **FE4F.48DE.A476.7D01**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.839.359/0001-27

Razão Social: GEBARA AUDITORIA CONS E TREINAMENTO EMP

Endereço: AV DA REPUBLICA 5523 / GUAIRA / CURITIBA / PR / 80630-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/07/2022 a 09/08/2022

Certificação Número: 2022071101273193449993

Informação obtida em 14/07/2022 13:18:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PROPOSTA COMERCIAL

A,
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande/PR



DADOS DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: LR COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ/CPF: 10.459.491/0001-97
ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE KENNEDY, 112
TELEFONE: (48) 3298-0000
E-MAIL: LICITACAO@GERACAO-MOTOR.COM.BR

ITEM	ESPECIFICAÇÕES:	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UN
01	Veículo tipo Hatchback, 0 (zero) km (quilômetro); Ano/modelo: 2022/2023 Motorização: Kappa 1.0 12V Flex; Transmissão: Manual de 05 velocidades; Potência máxima (CV): 80CV (E) 75CV (G) - @ 6.000 rpm; Torque máximo (kgf.m): 10,2kgf.m (E) 9,4kgf.m (G) - @ 4.500 rpm; Velocidade máxima (km/h): 161km/h (E) 158km/h (G); Aceleração de 0 a 100 km/h (S): 14,5s (E) 15,4s (G); Cilindrada: 998 cm³; Cilindros: 03 (três) cilindros em linha; Válvulas por cilindro: 04 (quatro); Alimentação: Injeção eletrônica direta; Dimensões: Comprimento: 4.015m; Largura: 1.720mm; Altura: 1.470mm; Distância entre eixos: 2.530mm; Vão livre do solo: 160mm; Porta-malas: 300 litros; Tanque de combustível: 50 litros; Carga útil: 441kg; Peso: 993 kg; Suspensão: Dianteira: Independente, McPherson; Traseira: Eixo de torção; Características: Portas: 04 (quatro) portas laterais e 01 traseira; Cor: Branca; Lotação: 05 (cinco) passageiros; Tração: Dianteira; Limpadores: Limpadores e desembaçadores traseiros e dianteiros; Vidros: Elétricos, traseiros e dianteiros; Pneus Rodas: Dianteiros: 175mm/70mm R14"; Traseiros: 175mm/70mm R14"; Estepe: 125/80mm R15";	01	NEW HYUNDAI HB20 1.0 MT	R\$ 87.190,00



Geração Hyundai HMB | Av. Presidente Kennedy,
112 – Campinas – São José/SC – CEP: 88.101-000 –
Fone (48) 3298-0000
CNPJ 10.459.491/0001-97 – IE 255 748 981





Freios: Dianteiros: A disco ventilado; Traseiros: A Tambor; Sistema: ABS com EBD; Assistente de partida em rampas Segurança: Sistema de travas: Elétrico; Alarme: perimétrico; Apoios de cabeça: Dianteiros e traseiros com regulagem de altura (x5); Cintos de segurança fixação: Dianteiros e traseiros retráteis de três pontos com pré-tensionadores; Fixação Isofix com top tether para cadeirinha de bebê; Sinalização: Sinalização de frenagem de emergência (ESS); Alerta de mudança de faixa; Estrutura: Estrutura com deformação programada; Controles: Controle de tração (ESP) e estabilidade (TCS); Airbags: Frontais e Laterais; Conforto: Ar-condicionado: Quente e frio, digital; Direção: Assistência elétrica progressiva; Vidros: Elétricos dianteiros e traseiros com função one touch e antiesmagamento; Chave: Chave principal tipo canivete com telecomando de travamento das portas e do porta-malas; Bancos: Banco do motorista com ajuste de altura por alavanca; Computador de bordo: Com sete funções: autonomia, consumo médio em km/l, consumo instantâneo em km/l, tempo de viagem, hodômetro parcial (x2) e aviso de revisão; Sistema de áudio: Central multimídia BlueMedia® – central multimídia flutuante com tela touchscreen de 8 polegadas, conectividade com smartphone Apple CarPlay®1 e Google Android Auto1, conexão Bluetooth® com streaming de áudio, acesso à agenda e ao histórico de chamadas, MP3 player, conexões USB, comandos de áudio e Bluetooth® no volante; Alto falantes dianteiros (x2) ;			
---	--	--	--



Valor total: R\$ 87.190,00 (Oitenta e sete mil, cento e noventa reais).

Validade da Proposta: 30 dias

São José/SC, 18 de Julho de 2022


Ney Botto Guimarães Filho
CPF: 003.455.899-39
Representante Legal



Geração Hyundai HMB | Av. Presidente Kennedy,
112 – Campinas – São José/SC – CEP: 88.101-000 –
Fone (48) 3298-0000
CNPJ 10.459.491/0001-97 – IE 255 748 981





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LR COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 10.459.491/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:43:55 do dia 22/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/12/2022.

Código de controle da certidão: **B414.88AC.3D8A.2028**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LR COMERCIO DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.459.491/0001-97

Certidão nº: 22664587/2022

Expedição: 18/07/2022, às 12:27:45

Validade: 14/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LR COMERCIO DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.459.491/0001-97, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Curitiba, 13 de julho de 2022

A
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Departamento de Agricultura

**PROPONENTE: Florença Veículos S/A****ENDEREÇO:** Av Marechal Floriano Peixoto, 3501,

Rebouças

CIDADE: Curitiba

UF: Pr

CNPJ: 77.968.980/0001-45**COTAÇÕES ORIENTATIVAS****ARGO DRIVE S-DESIGN 1.3L MANUAL FLEX 22/2022**

Cilindrada total (cc)	: 1.332
Potência máxima (cv)	: 98,0 (G) a 6000 rpm / 107,0 (E) 6250 rpm Torque máx. (kgf.m)
Altura do solo (mm)	: 149
Altura do veículo (mm)	: 1.501
Capacidade do porta-malas (litros)	: 300
Comprimento do veículo (mm)	: 3.998
Entre-Eixos (mm)	: 2.521
Largura do veículo (mm)	: 1.962
Tanque de combustível (litros)	: 48

- Aerofólio traseiro na cor do veículo
- **Alarme antifurto**
- Alertas de limite de velocidade e manutenção programada
- Apoia-pé para o motorista
- Ar condicionado digital
- Badge lateral S-Design
- **Banco do motorista com regulagem de altura**
- Banco traseiro rebatível
- Bancos com acabamento exclusivo S-Design
- Brake light
- **Central Multimídia UCONNECT de 7" Touchscreen com Android Auto e Apple Car Play,** Bluetooth, entradas USB (2) e Sistema de reconhecimento de voz; Segunda porta USB
- Chave canivete com telecomando para abertura das portas, vidros e porta-malas
- Check quadro de instrumentos (Welcome Moving)
- Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos
- Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso)
- Desembaçador do vidro traseiro temporizado
- Direção elétrica progressiva
- Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração)
- **ESC (Controle de Estabilidade)**
- **ESS (Sinalização de frenagem de emergência)**
- Encosto de cabeça traseiro central
- Espelho no para-sol lados motorista e passageiro
- **Faróis de neblina**
- Follow me home
- Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix)
- Ganchos de fixação de carga no porta-malas
- HCSS (Sistema de partida a frio sem tanque auxiliar de gasolina)
- HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e Freios ABS com EBD
- **Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subida)**



- Iluminação do porta-malas
- Keyless enter-n'go
- LED Design
- Lane Change (Função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa)
- Limpador e lavador dos vidros dianteiro e traseiro com intermitência
- Logotipos Fiat escurecidos
- Moldura do volante e console central com acabamento na cor prata
- Moldura interna das portas com acabamento exclusivo
- Novo motor Firefly 1.3 8V Flex
- Disposição para rádio (2 alto-falantes dianteiros, 2 alto-falantes traseiros, 2 tweeters e antena)
- Quadro de instrumentos 3,5" multifuncional com relógio digital, calendário e informações do veículo em TFT personalizável
- Retrovisores e spoiler traseiro com acabamento exclusivo
- Retrovisores externos elétricos com sistema Tilt Down + setas de direção integradas
- Rodas de liga leve 6.0 x 15" + Pneus 185/60 R15 com acabamento escurecido
- Sensor de estacionamento traseiro com visualizador gráfico
- Sistema de monitoramento de pressão dos pneus
- TC (Controle de Tração)
- Tomada 12V
- Travas elétricas (Travamento automático a 20 km/h, indicador de portas abertas, luz interna com temporizador e tampa do combustível)
- Vidros elétricos dianteiros com one touch e antiesmagamento
- Vidros elétricos traseiros com one touch e antiesmagamento
- Volante com comandos de rádio e telefone
- Volante com regulagem de altura
- Volante e console central com detalhes e acabamento exclusivos
- Volante em couro com costura exclusiva

VALOR UNITARIO R\$ 93.766,00

Validade do orçamento: 60 dias

*As unidades veiculares/equipamentos deverão ser novos, zero quilômetro e, entregues com o primeiro emplacamento e licenciamento (quando houver) em nome do órgão público adquirente, ou seja, sem registro de propriedade anterior, conforme a Lei nº 6.729/79 – Lei Renato Ferrari.

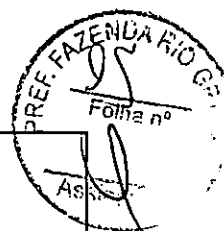
Atenciosamente,

CONTATO: Sandro Ilio Brusamolín
FONE: 41 . 99113-6570
E-MAIL: sandro@florencia.com.br

77.968.980/0001-45
101.43.409-51
FLORENÇA VEÍCULOS S/A
AV. MARECHAL FLÓRIANO PEIXOTO, 3501
PAROLIN - CEP 80.220-001
CURITIBA - PARANÁ

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77.968.980/0001-45

Razão Social: FLORENCA VEICULOS SA

Endereço: AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 3501 / PAROLIN / CURITIBA / PR /
80220-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/07/2022 a 31/07/2022

Certificação Número: 2022070200463662716183

Informação obtida em 14/07/2022 11:22:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**



Nome: FLORENCA VEICULOS S A (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 77.968.980/0001-45

Certidão nº: 22669953/2022

Expedição: 18/07/2022, às 12:50:13

Validade: 14/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que FLORENCA VEICULOS S A (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 77.968.980/0001-45, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

8003400-91.2005.5.09.0014 - TRT 09ª Região ** (14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)

8001600-91.2006.5.09.0014 - TRT 09ª Região ** (14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 2.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.



RENAULT
Passion for life

ARAVEL

Arapongas, 18 de julho de 2022

A

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - PR

Prezados Senhores

Assunto: Orçamento de Veículo.



Conforme solicitado, segue os valores e informações para aquisição de um Renault Sandero 1.0, 0km, ano 2023 pelo valor de R\$ 90.000,00 (oitenta e sete mil reais), e abaixo os itens opcionais e de série que compõem este catálogo:

- 4 airbags (2 frontais e 2 laterais)
- 2 isofix
- Potência de 79 cv
- Abertura interna do porta-malas
- Ajuste de altura dos cintos de segurança nos bancos dianteiros
- Alerta sonoro e visual de não utilização do cinto de segurança do motorista
- Apoios de cabeça dianteiros fixos
- Apoios de cabeça traseiros laterais e central
- Banco traseiro rebatível
- Desembaçador do vidro traseiro
- Espelho de cortesia no lado do passageiro
- Direção eletro-hidráulica
- Freios abs
- Indicador de estilo de condução
- Indicador de troca de marcha
- Para choque na cor do veículo
- Para sol do motorista e passageiro
- Predisposição para rádio
- Retrovisores e maçanetas externas na cor do veículo
- Retrovisores externos com regulagem interna manual
- Rodas de aço aro 15
- Tomada de 12 V
- Capacidade de porta-malas de 320 litros
- Capacidade de tanque de combustível de 50 litros

Validade: 30 dias

Atenciosamente

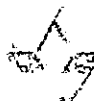

Ricardo Augusto Ferreira
Gerente Comercial
SSBARCAR VEÍCULOS LTDA
35.445.821/0001-16

35.445.821/0001 - 16

SSBARCAR VEÍCULOS LTDA.

Rua Andorinhas N°. 100 - Centro

86.700-055 - ARAPONGAS - PR



RENAULT
Passion for life

ARAVEL

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.445.821/0001-16

Razão Social: SSBARCAR VEICULOS LTDA

Endereço: RUA R ANDORINHAS 100 / CENTRO / ARAPONGAS / PR / 86700-055

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/07/2022 a 14/08/2022

Certificação Número: 2022071603262673059106

Informação obtida em 18/07/2022 16:11:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SSBARCAR VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.445.821/0001-16

Certidão nº: 22729437/2022

Expedição: 18/07/2022, às 16:12:32

Validade: 14/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SSBARCAR VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 35.445.821/0001-16, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PROPOSTA COMERCIAL

Ao,
Município de Fazenda Rio Grande – PR
Cnpj nº 95.422.986/0001-02


DADOS DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: JUGASA COMERCIAL DE VEÍCULOS S/A.
CNPJ/CPF: Nº 03.000.190/0001-35
ENDEREÇO: AV. CENTENÁRIO, 5100 – CRICIÚMA
TELEFONE: (48) 3431-0505
E-MAIL: LICITAJUGASA@GMAIL.COM

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	- VEÍCULO TIPO DE CARROCERIA HATCH; - ESTADO: ZERO-KILÔMETRO COM ANO DE FABRICAÇÃO 2022/2023 COM MODELO CUJA VERSÃO SEJA A MAIS ATUALIZADA; - VOLUME DO MOTOR DE 1.0 LITROS ASPIRADO; 4 VÁLVULAS; - CILINDRADA DE 999 CM³; POTÊNCIA DE 82 CV NO ETANOL E 78CV GASOLINA @ 6.4000 RPM; - TORQUE DE 10,6 KGFM COM ETANOL E 9,6 KGFM COM GASOLINA; - ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO ELETRÔNICA MULTIPONTO; - 04 PORTAS LATERAIS E UMA PORTA DE ACESSO A PORTA-MALAS COM TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS ATIVADO PELO MOVIMENTO DO VEÍCULO; - CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 44 LITROS; - CLASSIFICAÇÃO A PELO INMETRO EM ECONOMIA DE COMBUSTÍVEL. - CÂMBIO MANUAL DE 06 MARCHAS; - CAPACIDADE DO PORTA-MALAS DE 275 LITROS; - DIREÇÃO COM ASSISTÊNCIA ELÉTRICA; - FREIOS ABS; - VIDROS ELÉTRICOS NAS 04 PORTAS; - SISTEMA DE ALARME; - AR-CONDICIONADO DE FÁBRICA; - RODAS/PNEU 185/70 14”; - CAPACIDADE DE 05 PASSAGEIROS; - COMPUTADOR DE BORDO; - CINTOS DE SEGURANÇA LATERAIS E CENTRAL TRASEIRO; - SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO COM NO MÍNIMO 04 PONTOS; - AIR BAG FRONTAL, LATERAL E DE CORTINA; - PROTETOR DE CÁRTER; - BANCOS EM TECIDO; - COR DO VEÍCULO BRANCO; - DEMAIS ACESSÓRIOS E ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDO POR LEI; - MANUAL DO VEÍCULO/PROPRIETÁRIO EM PORTUGUÊS;	UN	1	GM ONIX 1.0 MT	R\$ 85.000,00	R\$ 85.000,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA ITEM 1
R\$ 85.000,00 (NOVENTA MIL, SEISCENTOS E DEZ REAIS)

VALIDADE: 30 DIAS



VALMIR LINO DE CARVALHO
CPF: 005.055.229-50
REPRESENTANTE LEGAL

CRICIÚMA/SC, 18 DE JULHO DE 2022

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.000.190/0001-35

Razão Social: JUGASA COMERCIAL DE VEICULOS SA

Endereço: AV CENTENARIO 5100 TERREO / PROSPERA / CRICIUMA / SC / 88815-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/07/2022 a 07/08/2022

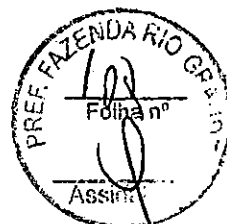
Certificação Número: 2022070900443407828827

Informação obtida em 19/07/2022 09:44:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JUGASA COMERCIAL DE VEICULOS S/A (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.000.190/0001-35
Certidão nº: 22806094/2022
Expedição: 19/07/2022, às 09:42:17
Validade: 15/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JUGASA COMERCIAL DE VEICULOS S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.000.190/0001-35**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nºs. 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Relatório de pareceres por processos.

Página 1 / 1
Página 1
Data: 27/07/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 6

Número do processo: 0034997/2022

Número do processo: 0034997/2022

Situação: Em análise

Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Beneficiário: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Solicitação: 4 - Requerimento



Em trâmite: Não

Código do parecer: 6

Número do processo: 0034997/2022

Local do parecer: 007.004.002 - Abertura Licitação

Conclusivo: Não

Data e hora: 27/07/2022 09:22:04

Parecer: Retorna processo para que atenda ao decreto 4628/2017 que regulamenta o procedimento Interno no município para o tramite de Licitações:

- Incluir documento de autorização do SAM - Paracidade;
- Indicar dotação orçamentária D.O, correspondente ao convenio;
- Para assinatura do servidor responsável nas cotações;
- As cotações juntadas no processo LR, FLORENÇA, SSBARCAR, JUGASA, na soma, o valor médio fica acima do informado, e para isso deverá ajustar o novo valor junto ao convênio, visto que quando do convenio foram apresentadas outras cotações;
- A empresa GEBARA não apresenta CNAE compatível com o objeto, portanto deverá ser desconsiderada, conforme orientação.

Após retorne para continuidade.

Sem mais.

Fazenda Rio Grande - PR, 27 de Julho de 2022.

Rosimeri Rodolfo Depetris



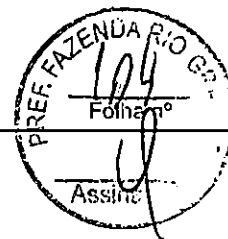
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 03/08/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 7
Número do processo: 0034997/2022

Número do processo: 0034997/2022 Situação: Em análise
Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Beneficiário: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Solicitação: 4 - Requerimento



Em trâmite: Não

Código do parecer: 7 Número do processo: 0034997/2022
Local do parecer: 004.001.008 - Diretoria Geral- Desenvolvimento Econômico
Conclusivo: Não
Parecer: Segue Plano de trabalho.

Data e hora: 02/08/2022 15:32:33

Fazenda Rio Grande - PR, 03 de Agosto de 2022.

Suellen Anacleto da Luz Silva



ESTADO DO PARANÁ



ePROTOCOLO

Folha 1



Órgão Cadastro:	PREF FAZENDA RIO	Protocolo:
Em:	11/06/2021 11:02	17.736.002-3
CNPJ Interessado	95.422.986/0001-02	
Interessado 1:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	
Interessado 2:	MARIA VICTORIABORGHETTI BARROS	
Assunto:	PEDIDO DE AUXILIO E/OU RECURSOS	Cidade: FAZENDA RIO GRANDE / PR
Palavras-chave:	RECURSOS	
Nº/Ano	180/2021	
Detalhamento:	ENCAMINHA-SE OFÍCIO 180/2021 COM PEDIDO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS DO PARANÁ MAIS CIDADES NO VALOR DE 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS) PARA O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE.	
Código TTD:	-	

Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>

Ofício 180/2021

Fazenda Rio Grande 10 de junho de 2021.



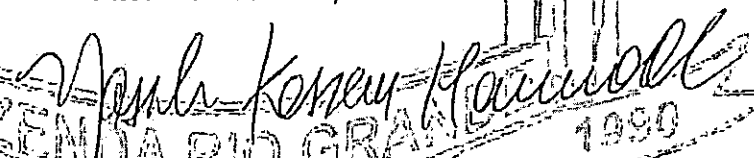
Excelentíssimo Senhor Governador,

Através do presente, solicito a Vossa Excelência a liberação de recursos do **Para... Mais Cidades**, através da Secretaria SEDU – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de obras públicas, para o Município Fazenda Rio Grande, no valor de **R\$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**, para compra de um veículo hatch, para o uso administrativo da prefeitura.

Ressaltamos que esse veículo será de suma importância para atender as necessidades do nosso município e aos munícipes.

Sem mais e ciente de sua prestigiosa atenção, aproveito a oportunidade para reafirmar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


26.01 FAZENDA RIO GRANDE 1990
Nassib Kassem Hammad
Prefeito de Fazenda Rio Grande

Excelentíssimo

Carlos Massa Ratinho Junior

Governador do Estado do Paraná



ePROTOCOLO



Documento: **Oficio1802021.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Nassib Kassem Hammad** em 11/06/2021 11:06.

Inserido ao protocolo **17.736.002-3** por: **Nassib Kassem Hammad** em: 11/06/2021 11:04.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:

10d6d9e78603612ee156e3c189e4d82d.

FAZENDA RIO GRANDE
GABINETE



Protocolo: 17.736.002-3
Assunto: Encaminha-se Ofício 180/2021 com pedido de liberação de recursos do Paraná Mais Cidades no valor de 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) para o Município de Fazenda Rio Grande.
Interessado: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Data: 11/06/2021 11:08

DESPACHO

Encaminha-se Ofício 180/2021 solicitando liberação de recursos do Paraná Mais Cidades no valor de R\$65.000,00(sessenta e cinco mil reais) para o município de Fazenda Rio Grande.

DESPACHO SECRETARIAL



De acordo com a solicitação contida no protocolado e constatada a adequação da pretensão administrativa ao Plano Paraná Mais Cidades II – PPMC II, **AUTORIZO**, nos termos do §2º, art. 3º, do Decreto nº 7.973, de 28 de junho de 2021, a tramitação do expediente administrativo junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas – SEDU, para a devida instrução e atendimento, observadas as regras legais e regulamentares atinentes à espécie.

Encaminhe-se, para providências.

GUTO SILVA
CHEFE DA CASA CIVIL

COMUNICADO INTERNO

DE: GABINETE / SECRETÁRIO

PARA: SUPEX / PARANACIDADE

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO
URBANO E OBRAS PÚBLICAS



Dados Municipais

MUNICÍPIO: FAZENDA RIO GRANDE

ESCRITÓRIO REGIONAL: Curitiba

PREFEITO(A): NASSIB KASSEM HAMMAD

POPULAÇÃO: 83.687

ASSOCIAÇÃO: Assomec



Pedidos Gerais

ITEM:	DESCRIÇÃO:	FONTE:	VALOR MÁXIMO:	CONTRA PARTIDA:	PRIOR.
1	VEÍCULOS	T.V.	R\$65.000,00		68
2		T.V.			
3		T.V.			
4		T.V.			
5		T.V.			
			TOTAL: R\$65.000,00	TOTAL: 0	

Projeto

☐ POSSUI ☐ A ELABORAR ☐ EM ELABORAÇÃO ☐

Encaminhamento

- ☐ Sem disponibilidade orçamentária para Transferência Voluntária.
Sem opções de financiamento. Arquive-se.
- ☐ Sem disponibilidade orçamentária para Transferência Voluntária.
Informar município sobre opções de Financiamento.
- ☒ Autorizo formalizar Termo de Convênio conforme disponibilidade orçamentária.
Valor autorizado (Tesouro): R\$65.000,00

☐

Assinatura

À ASI/PARANACIDADE para anotações e providências.
À DOP/PARANACIDADE para anotações e providências.

Assinatura Eletrônica

João Carlos Ortega
Secretário de Desenvolvimento Urbano
e de Obras Públicas



ePROTOCOLO



Documento: **FAZENDARIOGRANDE_68.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Joao Carlos Ortega** em 14/10/2021 14:17.

Inserido ao protocolo **17.736.002-3** por: **Camila Mileke Scucato** em: 14/10/2021 10:55.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
68fa891c102eba8fe4a8683835a74f18.



PARANACIDADE
DIRETORIA DE OPERACOES ANALISE

Protocolo: 17.736.002-3
Assunto: Encaminha-se Ofício 180/2021 com pedido de liberação de recursos do Paraná Mais Cidades no valor de 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) para o Município de Fazenda Rio Grande.
Interessado: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Data: 14/10/2021 10:55

DESPACHO

À SEDU/GOFS para abertura de convênio e demais providências.
As informações técnicas referente ao processo foram solicitadas ao Coordenador do Escritório Regional do Paranacidade.

Exercício 2022 Mês 5

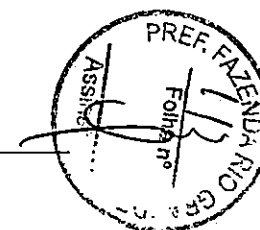
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA
Relatório QDD por Espécie/Natureza/Fonte de um Projeto Atividade
Valores Oficiais

Órgão	06700 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO											
Unidade	6702 - DIRETORIA GERAL											
Projeto Atividade	5058 DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA INFRAESTRUTURA URBANA											
Dotação	06700.6702.15.451.01.5058											
Descrição	Fonte	Orçamento Inicial	Disponibilidade Orçamentária	Contingenciado	Orçamento Atualizado	Total de MCO Descentralização	Pré-Empenho	Empenhado	Saldo Pré-Empenho	Saldo Disp. Pré-Empenho	Liquidado	Pago
33904100	100	7.224.642,00	8.296.642,00		8.296.642,00		7.202.054,00	7.202.054,00		1.094.588,00	2.756.123,11	2.756.123,11
Total Outras Despesas Correntes	T	7.224.642,00	8.296.642,00		8.296.642,00		7.202.054,00	7.202.054,00		1.094.588,00	2.756.123,11	2.756.123,11
	OF											
	TODAS	7.224.642,00	8.296.642,00		8.296.642,00		7.202.054,00	7.202.054,00		1.094.588,00	2.756.123,11	2.756.123,11
44404200	100	50.995.177,00	636.639.665,00		636.639.665,00		523.998.470,47	498.911.905,30	25.086.565,17	112.641.194,53	2.806.156,00	601.615,00
	101		27.371.103,00		27.371.103,00					27.371.103,00		
	125		451.027,00		451.027,00					451.027,00		
	142		3.016.786,00		3.016.786,00		2.970.026,89	2.940.053,78	29.973,11	46.759,11		
	147		41.661.392,00		41.661.392,00					41.661.392,00		
44995100	125	4.453.000,00		4.453.000,00	4.453.000,00							
44995200	125	4.310.000,00		4.310.000,00	4.310.000,00							
Total Investimentos	T	59.758.177,00	709.139.973,00	8.763.000,00	717.902.973,00		526.968.497,36	501.851.959,08	25.116.538,28	182.171.475,64	2.806.156,00	601.615,00
	OF											
	TODAS	59.758.177,00	709.139.973,00	8.763.000,00	717.902.973,00		526.968.497,36	501.851.959,08	25.116.538,28	182.171.475,64	2.806.156,00	601.615,00
TOTAL	T	66.982.819,00	717.436.615,00	8.763.000,00	726.199.615,00		534.170.551,36	509.054.013,08	25.116.538,28	183.266.063,64	5.562.279,11	3.357.738,11
	OF											
	TODAS	66.982.819,00	717.436.615,00	8.763.000,00	726.199.615,00		534.170.551,36	509.054.013,08	25.116.538,28	183.266.063,64	5.562.279,11	3.357.738,11

*Orçamento Atualizado = Orçamento disponível + Orçamento contingenciado, ou, Orçamento inicial (+) ou (-) créditos adicionais ou ajustes orçamentários.

*Saldo Disponível = Disponível para Pré-Empenho, MCO e Descentralização

R580903Q 23/05/22 7:50:31 GOLIVEIRA
Página 1



INDICAÇÃO DE RECURSOS

Celebração de Convênio com a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, os recursos orçamentários estão alicerçados à conta da Dotação Orçamentária **6702.1545101.5058**, Desenvolvimento Sustentável da Infraestrutura Urbana – Fonte 100, no elemento de despesa 4440.4200 - Auxílio, sub elemento de despesa 4201 - Auxílios aos Municípios.

As despesas estão aprovadas na Lei Orçamentária Anual nº 20.873 de 15/12/2021, em consonância com o Plano Plurianual 2020 a 2023, Lei nº 20.077 e com o disposto no Art. 16, § 1º, Incisos I e II da Lei Complementar n.º 101 de 04/05/2000.

O valor do recurso orçamentário encontra-se liberado pela Diretoria de Orçamento Estadual - SEFA/DOE, para atendimento da ação no exercício no 2022.

Curitiba, 20/05/2022.

Carlos Roberto Caetano

CHEFE DO GOFS/SEDU

Palácio das Araucárias

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico

80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br



ePROTOCOLO



Documento: **IndicacaodeRecursosFazendaRioGrande.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Roberto Caetano** em 23/05/2022 11:01.

Inserido ao protocolo **17.736.002-3** por: **Geneci de Oliveira** em: 23/05/2022 10:04.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

1f68e22b738855f17316b2d7cb9992f1.

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA DESPESA

Protocolo: 17.736.002-3

Assunto: Disponibilidade orçamentária para atendimento de despesas do exercício.

A medida, nos termos da Informação Orçamentária do GOFS/SEDU, que não acarreta aumento de despesa na ordem de R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais), para formalização de Convênio com a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, com a finalidade de Execução de: **Aquisição de Equipamentos**.

Identificação da despesa:

Unidade	6702 - Diretoria Geral
Programa/Atividade	5058 - Desenvolvimento Sustentável da Infra Estrutura Urbana
Natureza de Despesa	4440.4201 - Auxílio aos Municípios
Espécie de Despesa	4 - Investimentos
Fonte de Recurso	100

Declaro, na qualidade de ordenador de Despesa, que:

a) Nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, a despesa identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária para o exercício corrente é compatível com Plano Plurianual 2020/2023 e com Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes, nos termos do art.16, inciso II, da lei Complementar nº 101/2000.

b) O impacto orçamentário-financeiro previsto da despesa ocorrerá da seguinte forma:

Ano de 2022	R\$ 65.000,00
Ano de 2023	R\$
Ano de 2024	R\$

c) Esta Secretaria diligenciará para a inclusão da despesa nas leis orçamentárias anuais dos exercícios seguintes, caso aplicável.

d) As informações e documentos existentes neste protocolado estão de acordo com as regras administrativas, atestando, portanto, a regularidade do pedido nas esferas civil e penal.

Responsabilizo-me, por fim, pelas informações prestadas, sob pena de prática previsto no art.299, caput e parágrafo único do Código Penal e ato de improbidade administrativa, nos termos do art.10, incisos IX e XI da lei Federal nº 8.429 de 02 de junho de 1992, sem prejuízo das demais sanções penais, administrativas e cíveis cabíveis.

Curitiba, 23 de maio de 2022.

Augustinho Zucchi
Secretário de Estado

Palácio das Araucárias
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico
80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br



ePROTOCOLO



Documento: **DADFazendaRioGrande.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Augustinho Zucchi** em 23/05/2022 10:46.

Inserido ao protocolo **17.736.002-3** por: **Geneci de Oliveira** em: 23/05/2022 10:04.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
a7bbacda67bf4def388b2df7b46658c.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE – PR



**DECLARAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DE
CONTRAPARTIDA**

Declaro, sob as penas da Lei, e em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, que o Município de Fazenda Rio Grande dispõe de recursos orçamentários, no valor de R\$ 16.322,00 (dezesesseis mil e trezentos e vinte e dois reais), para participação, a título de contrapartida, no convênio que tem por objeto a Aquisição de um veículo Hatch, cuja solicitação consta do protocolo nº **17.736.002-3**.

Os recursos estão dispostos na rubrica orçamentária 4.4.90.52.00.00.00.00, natureza da despesa EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, fonte 1000 da Lei Orçamentária nº 1525/2022, para ANO DE 2022.

Fazenda Rio Grande, 24 de maio de 2022.

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



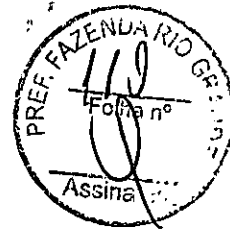
ePROTOCOLO



Documento: **DeclaracaodecontrapartidadomunicípioSEMASSINATURAnoeprotocoloVeiculoHatch2.pdf.**

Assinatura Qualificada realizada por: **Marco Antonio Marcondes Silva** em 26/05/2022 09:58.

Inserido ao protocolo **17.736.002-3** por: **Jaqueline Martins da Cruz** em: 26/05/2022 09:33.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
56cd17e22b31e163c9a64c2fcb685b8e.

PLANO DE TRABALHO
E-PROTOCOLO 17.736.002-3

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade proponente (Tomador) FAZENDA RIO GRANDE		C.N.P.J/M.F. 95.422.986/0001-02	
Nome do Prefeito MARCO ANTÔNIO MARCONDES SILVA			
Endereço RUA JACARANDÁ, 300, NAÇÕES	U.F. PR	CEP 83820-000	Telefone 41-3627-8550



2. CONCEDENTE

Nome Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas		C.N.P.J/M.F. 76.416.908/0001-42	
Endereço Rua Jacy Loureiro de Campos, 180 - 2º andar, Centro Cívico		E-mail sedu@sedu.pr.gov.br	
Cidade CURITIBA	U.F. PR	CEP 80530-913	Telefone (41) 3250-7244

OUTROS PARTICÍPES

Nome Serviço Social Autônomo PARANACIDADE		C.N.P.J/M.F. 01.450.804/0001-55	
Endereço Rua Jacy Loureiro de Campos, 180 - 2º andar, Centro Cívico		E-mail paranacidade@paranacidade.org.br	
Cidade CURITIBA	U.F. PR	CEP 80530-140	Telefone (41) 3350-3300

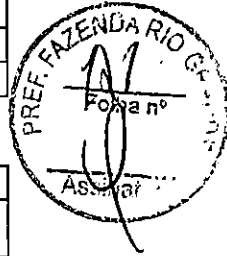
3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto EQUIPAMENTOS / VEÍCULOS	Período de Execução 13/11/2022 - 12/05/2023
Descrição do Projeto AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO.	
Quantidade 1 UN	
Justificativa da Proposição Aquisição deste veículo, será de extrema importância para atendimento das demandas externas e visitas técnicas, dando maior agilidade no deslocamento de pessoal aos setores pertencentes ao nosso organograma e melhorando o fluxo de trabalho desta secretaria.	



4. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Etapa ou Fase	Especificação	Duração		Valor - R\$
		Início	Fim	
1	Análise de documentação e aprovação da aquisição	13/07/2022	11/09/2022	R\$ 0,00
2	Licitação	12/09/2022	12/10/2022	R\$ 0,00
3	Análise da licitação e aprovação pelo Concedente	13/10/2022	12/11/2022	R\$ 0,00
4	Aquisição do objeto	13/11/2022	13/03/2023	R\$ 81.322,00
Total				R\$ 81.322,00



5. PLANO DE APLICAÇÃO

Dotação Orçamentária			Valor - Em R\$1,00	
Código Dotação Orçamentária	Código de Aplicação	Especificação	Contrapartida proponente	Transferência Voluntária
6702.15.451.17.3058.4.4.40.42.01	312	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 16.322,00	R\$ 65.000,00



6. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

Parcela	Meta	Mês/Ano	Repasse Concedente em R\$1,00	Contrapartida Proponente R\$1,00
1	Pagamento da aquisição do objeto, após medição.	04/2023	R\$ 65.000,00	R\$ 16.322,00
Subtotal				R\$ 81.322,00

O Cronograma de Desembolso deste Plano de Trabalho é estimativo.

O valor dos repasses é decorrente da efetiva execução do objeto, de acordo com sucessivas medições, no caso de obra, ou com o recebimento de bens.

7. DECLARAÇÃO (PROPONENTE)

Na qualidade de representante do proponente DECLARO para fins de prova junto ao CONCEDENTE e sob todos efeitos e as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Federal, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado ou da União, na forma deste Plano de Trabalho.

O município compromete-se a arcar com a contrapartida necessária à execução do objeto.

Plano de trabalho em acordo com o orçamento pré-aprovado.

Análise por: José Luiz Creplive

Marco Antônio Marcondes Silva - Prefeito Municipal de FAZENDA RIO GRANDE

Aprovado por: Augustinho Zucchi - Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas





ePROTOCOLO



Documento: **PlanodeTrabalhoFazendaRioGrandeVEICULOHATCH.pdf.**

Assinatura Qualificada realizada por: **Marco Antonio Marcondes Silva** em 26/05/2022 11:26, **Augustinho Zucchi** em 27/05/2022 09:14.

Inserido ao protocolo **17.736.002-3** por: **Jaquellne Martins da Cruz** em: 26/05/2022 11:20.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
35b4dd77ebeb12cfd57205a3316d5a43.

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS
AGENTE DE CONTROLE INTERNO

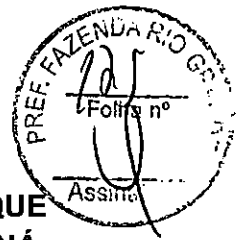
Protocolo: 17.736.002-3
Assunto: Encaminha-se Ofício 180/2021 com pedido de liberação de recursos do Paraná Mais Cidades no valor de 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) para o Município de Fazenda Rio Grande.
Interessado: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Data: 26/05/2022 11:48



DESPACHO

Para emissão de minuta de convênio, e, após checagens e anexação, enviar para parecer jurídico.

MINUTA CONVÊNIO Nº 882/2022 - SEDU



**TERMO DE CONVÊNIO Nº 882/2022-SEDU QUE
ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO
DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS
PÚBLICAS, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO
PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE FAZENDA
RIO GRANDE**

Pelo presente instrumento o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS**, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.908/0001-42, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos s/n, 2º andar – Palácio das Araucárias, Curitiba-PR, CEP 80.530-140, doravante denominada SEDU, na condição de **CONCEDENTE**; o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual nº 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob nº 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos s/n, 2º andar – Palácio das Araucárias, Curitiba-PR, CEP 80.530-140, doravante denominado PARANACIDADE, na condição de **INTERVENIENTE**, ambos neste ato representados pelo Secretário de Estado AUGUSTINHO ZUCCHI; o Município de FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 95.422.986/0001-02, doravante denominado MUNICÍPIO, na condição de **CONVENIENTE**, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Marco Antônio Marcondes Silva, considerando o contido no(s) protocolo(s) 17.736.002-3, RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente CONVÊNIO, regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Estadual nº 19.361/17, Decreto Estadual nº 3536/2019, Decreto Estadual nº 9245/2018, Decreto Estadual nº 49/2019 e na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores, bem como nos demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

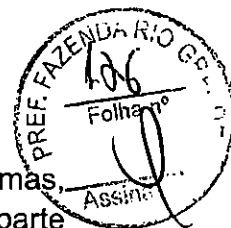
Constitui objeto do presente CONVÊNIO a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As atividades básicas a serem desenvolvidas para a consecução do objeto pactuado encontram-se previstas no Plano de Trabalho Preliminar, documento predecessor do Plano de Trabalho Definitivo que deverá ser incorporado ao presente ajuste nos termos da Lei nº 19361/17 e do art. 7º do Decreto

Palácio das Araucárias
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico
80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br

Página 1 de 13

MINUTA CONVÊNIO N° 882/2022 - SEDU



Estadual nº 3536/2019, e que definirá de forma detalhada os projetos, cronogramas, orçamentos e demais documentos devidamente aprovados, que passam a fazer parte integrante deste CONVÊNIO, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Plano de Trabalho Preliminar bem como o Plano de Trabalho Definitivo devem manter compatibilização harmônica entre a matéria relacionada nos documentos e o objeto do presente Termo de Convênio.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os Cronogramas de Desembolso constantes dos Planos de Trabalho mencionados na presente Cláusula necessariamente não precisam ser seguidos, pois o valor dos repasses é decorrente da efetiva execução do objeto, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços, ou com o recebimento de bens.

CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS

Para a execução do objeto deste CONVÊNIO, os recursos somam o valor total de 81.322,00(oitenta e um mil e trezentos e vinte e dois reais), cabendo ao CONCEDENTE destinar o valor de 65.000,00(sessenta e cinco mil reais) os quais correrão à conta da dotação orçamentária 6702.15.451.01.5058.4.4.40.42.01, fonte de Recursos do Tesouro do Estado, e ao CONVENIENTE, como forma de contrapartida, destinar o valor de 16.322,00(dezesseis mil e trezentos e vinte e dois reais), importância equivalente a 20,00% do valor total pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Durante a execução do objeto deste CONVÊNIO, toda e qualquer despesa excedente deverá ser suportada integralmente pelo CONVENIENTE, na forma de contrapartida municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo redução dos recursos previstos no Convênio, com base nos sucessivos Planos de Trabalho (Preliminar e/ou Definitivo), a redução de valor deverá ser feita na contrapartida do município, desde que respeitada a permanência de uma contrapartida, de, no mínimo 5% do novo valor total.

Após estipulada a contrapartida mínima de 5%, havendo valor excedente, essa redução de valor será aplicada sobre os recursos do Tesouro do Estado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se, após a licitação e a homologação do processo licitatório, houver redução de valor em relação ao último valor total estipulado, a redução deverá ser aplicada sobre a contrapartida do município, desde que respeitada a permanência de uma contrapartida de, no mínimo 5% do novo valor total.

MINUTA CONVÊNIO N° 882/2022 - SEDU

Após estipulada a contrapartida mínima de 5%, havendo valor excedente, essa redução de valor será aplicada sobre os recursos do Tesouro do Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos do CONCEDENTE, destinados à execução do objeto deste CONVÊNIO, serão liberados de acordo com a Lei Estadual nº 19.206/2017, Lei Estadual nº 19.361/2017 e com as medições realizadas pelo CONVENIENTE, devidamente aprovadas pelo INTERVENIENTE, de forma proporcional com a contrapartida do município, exceto nos casos enumerados na legislação pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de obras, o valor da última medição não poderá ter percentual inferior ao estabelecido no edital de licitação aprovado pelo INTERVENIENTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos repassados e a contrapartida financeira deverão ser depositados e movimentados na mesma conta bancária específica, em instituição financeira oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não havendo instituição financeira oficial na localidade do CONVENIENTE, os valores transferidos e a contrapartida, se houver, poderão ser movimentados em agência bancária local, observada a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

O CONVENIENTE deverá providenciar a abertura de conta bancária específica, em instituição financeira oficial, para a movimentação dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE, na forma da Lei Estadual 19.361/2017, permitindo-se saques somente para pagamento de despesas referentes ao objeto pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos repassados, bem como a contrapartida municipal depositada, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENIENTE na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito deste CONVÊNIO e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade ou para cobrir eventuais tarifas bancárias que não sejam decorrentes de culpa do agente tomador dos recursos, ou do descumprimento de determinações legais ou conveniais, desde que constem de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas, conforme itens a seguir:

I – Se forem custeadas com recursos do convênio, as eventuais tarifas bancárias

MINUTA CONVÊNIO N° 882/2022 - SEDU



deverão constar do campo específico de despesas do Sistema Integrado de Transferências – SIT, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

II – Se forem depositados recursos próprios do município para cobrir eventuais tarifas bancárias, receitas e os valores tarifários deverão ser informados nos campos específicos do SIT;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os registros no SIT das movimentações financeiras realizados pelo CONVENIENTE devem coincidir integralmente com os demonstrativos bancários anexados no SIT.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste CONVÊNIO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas realizadas, serão devolvidos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, atualizados monetariamente, de acordo com índices aplicáveis aos débitos para com a Fazenda Pública, ao Tesouro Geral do Estado, através de Guia de Recolhimento, código 5339, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial, bem como nos seguintes casos:

- Quando da não execução do objeto do CONVÊNIO no prazo definido;
- Quando não for apresentada, no prazo exigido e dentro das normas vigentes, a prestação de contas parcial ou final;
- Quando os recursos não forem utilizados adequadamente na finalidade estabelecida deste CONVÊNIO;
- Quando não forem aceitas as justificativas pelo não cumprimento das metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho;
- Quando houver a execução e aporte de recursos financeiros de forma diversa do exposto no presente ajuste.

PARÁGRAFO QUINTO: Quando da conclusão deste convênio, se houver saldo de recursos de contrapartida municipal, esses poderão ser recolhidos ao Conveniente.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DE DESPESA

As despesas relativas a este CONVÊNIO serão comprovadas por meio de documentos originais próprios, tais como notas fiscais, notas fiscais-faturas, duplicatas, recibos de pagamento, guias de recolhimento de encargos sociais ou tributos, devidamente quitados, em que constem referências ao nome do CONVENIENTE, número deste CONVÊNIO, número do empenho, número do processo, endereço, CNPJ, Município e Estado do fornecedor.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedado ao CONVENIENTE:

- Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste CONVÊNIO,

Palácio das Araucárias

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico

80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br

Página 4 de 13

MINUTA CONVÊNIO N° 882/2022 - SEDU



ainda que em caráter de emergência ou em despesas efetuadas em data anterior à sua celebração ou posterior ao seu período de vigência;

- b. Realizar despesas a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar;
- c. Pagar ou acordar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal.

CLÁUSULA SEXTA – ATRIBUIÇÕES

I – São atribuições do CONCEDENTE:

- a) Publicar o extrato deste CONVÊNIO no Diário Oficial do Estado;
- b) Registrar informações e documentos no Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado, observando o contido nas resoluções e instruções normativas daquele Tribunal;
- c) Autorizar o CONVENIENTE, após a juntada do Plano de Trabalho Definitivo e da análise e aprovação dos projetos pelo INTERVENIENTE, a licitar a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- d) Mediante a verificação pelo INTERVENIENTE do processo licitatório, autorizar ao CONVENIENTE a homologação da licitação e a posterior contratação da consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- e) Repassar os recursos financeiros destinados à consecução do objeto deste CONVÊNIO após a efetiva execução do objeto com aferição supervisionada pelo Interveniante, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços ou com o recebimento de bens, nos termos da Lei nº 19.206/2017.
- f) Informar ao INTERVENIENTE a realização do repasse dos recursos ao CONVENIENTE para fins de registro e controle;
- g) Encaminhar a prestação de contas deste CONVÊNIO ao Tribunal de Contas do Estado, por meio do SIT;
- h) Validar o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO, emitido pelo INTERVENIENTE;
- i) Aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos quando for o caso.

II – São atribuições do INTERVENIENTE:

MINUTA CONVÊNIO Nº 882/2022 - SEDU



- a) Analisar os projetos apresentados pelo CONVENENTE, preparar editais para a realização do processo licitatório pelo CONVENENTE, analisar a documentação e preparar a autorização para homologação do processo licitatório e demais funções correlatas;
- b) Responder pela aprovação das medições realizadas pelo CONVENENTE, bem como pela supervisão da execução do objeto deste CONVÊNIO;
- c) Realizar o registro e controle dos recursos repassados;
- d) Validar o termo de recebimento provisório e definitivo do objeto deste CONVÊNIO, emitido pelo CONVENENTE;
- e) Emitir o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO;
- f) Praticar os demais atos necessários ao cumprimento do objeto deste CONVÊNIO, podendo inclusive constituir comissão especial para acompanhamento de sua execução;
- g) Indicar, em ato específico, o fiscal da transferência, dando cumprimento ao contido na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores.

III – São atribuições do CONVENENTE:

- a) Executar diretamente a integralidade do objeto pactuado neste CONVÊNIO;
- b) Assegurar, na sua integralidade, a execução do objeto deste CONVÊNIO, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição, pela população beneficiada, das benesses inerentes ao objeto pactuado, inclusive quando detectados pelo CONCEDENTE;
- c) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes deste CONVÊNIO;
- d) Suportar, integralmente, toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE;
- e) Assegurar, mediante previsão orçamentária específica, os valores referentes à contrapartida financeira eventualmente oferecida;
- f) Promover, se for o caso, os créditos dos recursos financeiros referentes à contrapartida, na conta bancária específica para a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, bem como os encargos decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste CONVÊNIO, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;



MINUTA CONVÊNIO N° 882/2022 - SEDU

- h) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e, bem assim, do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste CONVÊNIO;
- i) Realizar, sob sua inteira responsabilidade, após a devida autorização do CONCEDENTE, o processo licitatório e a contratação, nos termos da legislação vigente;
- j) Apresentar informações e documentos ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas pertinentes;
- k) Realizar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, elaborando Boletim de Medição dos serviços executados;
- l) Indicar profissional para o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto deste CONVÊNIO;
- m) Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive de caráter disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos ou irregularidades na execução deste CONVÊNIO, comunicando a eventual instauração ao CONCEDENTE;
- n) Informar, mediante declaração por escrito, a inexistência de outro investimento público simultâneo com o mesmo objeto do presente CONVÊNIO;
- o) Exibir as marcas do Governo do Paraná, da Secretaria de Estado do Governo, do CONVENIENTE e do INTERVENIENTE de acordo com os padrões de identidade visual, fornecidos pelos correspondentes órgãos, após a assinatura do CONVÊNIO, sendo vedado aos partícipes a execução de ações previstas no Plano de Trabalho Definitivo com aplicação das logomarcas institucionais no ano eleitoral, nos 03 (três) meses que antecedem o pleito até o término das eleições (2º turno, se houver), e a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- p) Efetuar o pagamento à empresa contratada para a execução do objeto deste Convênio, em um prazo máximo de cinco dias úteis após o recebimento dos recursos repassados pelo CONCEDENTE;
- q) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da primeira parcela deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:

1. Comprovante de Garantia Contratual;

Palácio das Araucárias

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico

80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br

Página 7 de 13

MINUTA CONVÊNIO Nº 882/2022 - SEDU

2. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, expedido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo, de fiscalização da obra ou serviço;
 3. Matrícula da Obra ou Serviço no INSS, observadas as isenções da Instrução Normativa 209/INSS/DAF;
 4. Alvará de construção.
- r) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da última parcela deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
1. Termo de recebimento provisório;
 2. CND – Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal, referente à matrícula da obra ou serviço.
- s) No caso de insolvência e/ou qualquer outra causa impeditiva da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal referente à matrícula da obra, o convênio poderá ser encerrado unilateralmente pelo CONCEDENTE, desde que a obra esteja finalizada, cumprindo com o objetivo do convênio, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus, mesmo que o Concedente não tenha efetuado o repasse para pagamento da medição referida na alínea r deste inciso, ficando esse pagamento sob a inteira responsabilidade do CONVENIENTE;
- t) No caso de o objeto do Convênio ser a aquisição de veículos ou equipamentos rodoviários, o CONVENIENTE deverá utilizar o bem, somente após efetuar o seu pagamento;
- u) Em caso da propositura de qualquer demanda judicial envolvendo a execução do objeto deste CONVÊNIO, o CONVENIENTE deverá assumir em juízo toda a responsabilidade pela sua fiscalização e contratação, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus;
- v) Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente CONVÊNIO, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo após seu julgamento, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Paraná pelo prazo de 10 (dez) anos, devendo ser observadas as regras constantes na Instrução Normativa 61/2011;

MINUTA CONVÊNIO N° 882/2022 - SEDU

- w) Apresentar ao INTERVENIENTE, no caso do objeto deste instrumento relacionar-se às ações de infraestrutura urbana (obras), no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir do ato de assinatura deste CONVÊNIO, as informações referentes à responsabilidade técnica do profissional, mediante juntada da ART ou RRT de projeto, com respectivo comprovante de recolhimento da guia respectiva, e cópia da matrícula atualizada do imóvel em nome do município impactado pela ação, quando necessário;
- x) Apresentar ao INTERVENIENTE, como condição de eficácia, os documentos relativos ao projeto básico, termo de referência, cronogramas, orçamentos e demais elementos que julgar necessários, bem como apresentar o Plano de Trabalho Definitivo, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados a partir do ato de assinatura deste CONVÊNIO, podendo ser prorrogado a critério do CONCEDENTE e, ainda, compatível com o prazo de validade das normas orçamentárias referentes à validade dos empenhos, sob pena de rescisão unilateral deste instrumento;
- y) Sem prejuízo das demais atribuições, no caso da utilização de projetos padrão do Banco de Projetos de Edificações da PRED, em conformidade com a Resolução Conjunta nº 001/22 SEDU/PRED/PARANACIDADE/Agência de Fomento do Paraná, o CONVENIENTE deverá assumir os seguintes compromissos:
1. Disponibilizar terreno livre e desembaraçado e apresentar a documentação ao INTERVENIENTE, constando a matrícula atualizada em nome do Município;
 2. Elaborar todos os projetos e realizar os serviços de engenharia necessários para implantação da obra no respectivo terreno, com emissão das respectivas ARTs/RRTs dos projetos de arquitetura de implantação, complementares de implantação e orçamento completo, abrangendo o Projeto-Padrão e a Implantação, respeitando as boas práticas da engenharia, normas técnicas da ABNT e demais legislações de regência e apresentar ao INTERVENIENTE, para aprovação;
 3. Manter a integridade dos projetos padrão do Banco de Projetos de Edificações, não promovendo alterações ou adequações e respeitando os direitos de seus autores. No caso de intenção de alteração o Município deverá encaminhar consulta formal ao PARANACIDADE, que fará tratativas com os autores do projeto;

MINUTA CONVÊNIO N° 882/2022 - SEDU



4. Providenciar todas as licenças que se fizerem necessárias, bem como aprovações dos projetos junto às concessionárias e órgãos públicos competentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle, fiscalização e supervisão sobre a execução deste CONVÊNIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONVENIENTE assegurará e adotará as medidas necessárias ao livre acesso dos profissionais designados pelo CONCEDENTE e pelo INTERVENIENTE aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos de transferência que se relacionem ao objeto do presente CONVÊNIO, além dos locais de sua execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONVENIENTE também assegurará o livre acesso de servidores do sistema de controle interno e externo estadual ao qual esteja subordinado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deste CONVÊNIO deverá ser encaminhada pelo CONCEDENTE ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

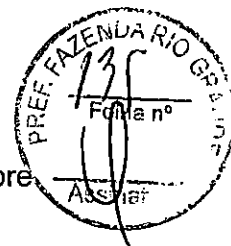
PARÁGRAFO ÚNICO: O CONVENIENTE deverá efetuar a prestação de contas parcial dos recursos repassados, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes, bem como deverá efetuar a prestação de contas ao CONCEDENTE, conforme prazo estabelecido na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

O presente CONVÊNIO poderá devidamente motivado e por mútuo acordo entre os partícipes mediante termo aditivo, ter suas condições alteradas, desde que dentro do prazo de vigência, vedada, ainda que em caráter de emergência, a alteração do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor do presente CONVÊNIO não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer alguma das seguintes hipóteses, mas sempre dependendo de apresentação pelo CONVENIENTE e aprovação prévia pelo INTERVENIENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores

MINUTA CONVÊNIO N° 882/2022 - SEDU



e com a devida prestação de contas dos valores já transferidos, sendo sempre formalizado por termo aditivo, precedido do respectivo plano de trabalho:

- a. Se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo;
- b. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- c. Quando necessária a modificação do valor ajustado em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto;
- d. Quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constituem motivo para a rescisão deste CONVÊNIO, independentemente do instrumento de sua formalização:

- a. Inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b. Utilização de recursos em desacordo com o objeto previsto no Plano de Trabalho;

Palácio das Araucárias

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico

80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br

Página 11 de 13

MINUTA CONVÊNIO Nº 882/2022 - SEDU



- c. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave;
- d. Falta de apresentação da prestação de contas final ou de prestações de contas parciais;
- e. A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.
- f. A não apresentação tempestiva do Plano de Trabalho Definitivo, nos termos do art. 7º, do Decreto Estadual nº 3536/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste CONVÊNIO será de 12 meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, desde que motivado e devidamente justificado pela parte interessada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

Caberá ao CONCEDENTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do presente CONVÊNIO, no Diário Oficial do Estado, sendo condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITO DE PROPRIEDADE

Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção deste CONVÊNIO, que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos são de propriedade do CONVENIENTE, respeitado o disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste CONVÊNIO serão regidos pela legislação aplicável à espécie e, quando possível, de comum acordo entre os partícipes.

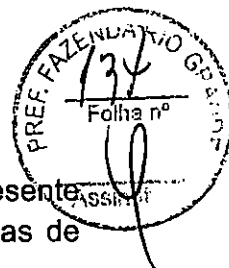
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente CONVÊNIO, que não possam ser resolvidas administrativamente.

Palácio das Araucárias
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico
80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br

Página 12 de 13

MINUTA CONVÊNIO N° 882/2022 - SEDU



E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente CONVÊNIO, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Assinado digitalmente por:

AUGUSTINHO ZUCCHI

Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas e
Superintendente do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE

Marcô Antônio Marcondes Silva

Prefeito(a) Municipal de FAZENDA RIO GRANDE

Palácio das Araucárias

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico

80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br

Página 13 de 13

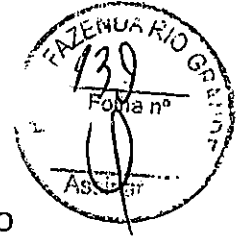
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS
ASSESSORIA DE CONVENIOS

Protocolo: 17.736.002-3
Assunto: Encaminha-se Ofício 180/2021 com pedido de liberação de recursos do Paraná Mais Cidades no valor de 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) para o Município de Fazenda Rio Grande.
Interessado: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Data: 26/05/2022 13:42



DESPACHO

Encaminha-se para parecer jurídico.



PROTOCOLO: 17.736.002-3
PARECER: 879/2022/N-AJ/SEDU
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ASSUNTO: CONVÊNIO A SER CELEBRADO ENTRE A SEDU, O PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

Trata o presente protocolo de Minuta de Convênio referente à AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO., que se pretende firmar entre esta Secretaria de Estado, o Paranacidade, e o Município de FAZENDA RIO GRANDE.

Conforme os documentos acostados, houve a apresentação do Plano de Trabalho Preliminar pelo Município, bem como a respectiva análise pela Coordenadoria Técnica da SEDU - CETEC, tendo seu valor disponibilizado em composição financeira entre os convenientes na ordem de R\$ 65.000,00, oriundos do Tesouro do Estado, R\$ 16.322,00 a título de contrapartida municipal, totalizando o convênio em R\$ 81.322,00.

Preliminarmente, é preciso observar que a presente informação tem caráter meramente opinativo e seu conteúdo cinge-se à análise da legalidade dos procedimentos adotados, especialmente se foram realizados em conformidade com a Lei Estadual nº. 15.608/2007, Decretos Estaduais nº. 4.189/2016 e nº. 8.622/2013, Lei Estadual nº 19.361/2017, bem como a Lei Federal nº. 8.666/1993.

Portanto, não cabe, por parte deste órgão interno, qualquer análise relativa ao objeto da contratação e informações técnicas especializadas. Desta forma, dado o caráter opinativo da presente manifestação, a autoridade competente para decidir não está adstrita ao aqui manifestado.

Registre-se, que o presente ajuste cumpre com o conteúdo disposto na Lei Estadual nº 19.361/2017 e no Decreto Estadual nº 3536/2019, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pela SEDU na elaboração dos convênios com os municípios paranaenses, em especial quanto ao Plano de Trabalho Preliminar. **Condicionando que, nos convênios de infraestrutura/construção civil e aquisição de imóvel, seja apresentada matrícula atualizada do imóvel, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme previsto no item III da cláusula sexta do convênio, sob pena de rescisão unilateral do ajuste.**

Igualmente, encontra-se apensado a este protocolo o devido Plano de Trabalho Preliminar assinado e aprovado pelos órgãos competentes com o atesto da disponibilidade financeira do ente municipal, bem como a Minuta do Convênio.

Palácio das Araucárias
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico
80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br

Ainda, registre-se que o presente convênio cumpre com os requisitos do Decreto Estadual nº 5.409, de 03 de novembro de 2016, em especial quanto ao art. 2º-A, que delega ao Secretário de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas a competência para celebrar convênios e instrumentos congêneres.

No mesmo sentido, verificamos a existência da Declaração de Adequação de Despesas/DAD, emitida pelo Grupo Orçamentário e Financeiro Setorial/GOFS/SEDU, afirmando que os recursos estão alicerçados na conta da Dotação Orçamentária 6702.1545101.5058, Desenvolvimento Sustentável da Infraestrutura Urbana Fonte do Tesouro do Estado, no elemento de despesa 4440.4200 - Auxílio, sub elemento de despesa 01 - Auxílios aos Municípios, devidamente assinada pelo Ordenador de despesas desta Pasta.

Conforme informações prestadas pelo Grupo Orçamentário e Financeiro Setorial/GOFS/SEDU, foi alocado, pelo Estado do Paraná, o montante de R\$ 65.000,00.

Também, se encontram presentes os demais requisitos regulamentados pela Resolução nº 028/2011/TCE/PR, referentes ao Sistema Integrado de Transferências – SIT.

Por fim, insta salientar que as certidões exigidas pelo artigo 136 da Lei Estadual nº 15.608/07, deverão ser verificadas pelo Grupo Orçamentário e Financeiro Setorial/GOFS/SEDU, antes da formalização do Convênio.

DIANTE DO EXPOSTO, somos de Parecer FAVORÁVEL à realização do Convênio a ser celebrado com o município de FAZENDA RIO GRANDE, tendo o PARANACIDADE na condição de Interviente, no qual se verificam os termos da minuta de convênio em anexo, estarem de acordo com as disposições dos art. 133, art. 134 e art. 137, da Lei Estadual 15.608/200 e Lei Estadual nº 19.361/2017, relativos aos requisitos legais de convênios a serem celebrados pelo Poder Público Estadual.

É o Parecer.

Assinado digitalmente por:

Maria de Guadalupe C. de O. Moretti Schneider

Advogada do Poder Executivo Pr

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas - SEDU

Assessoria Jurídica

Palácio das Araucárias

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico

80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br



ePROTOCOLO



Documento: **FazendaRioGrandeprlo68Veiculos26052022.pdf.**

Assinatura Avançada realizada por: **Maria de Guadalupe Carvalho de Oliveira Moretti Schneider** em 26/05/2022 17:36.

Inserido ao protocolo 17.736.002-3 por: **Paulo Cesar Cardoso de Oliveira** em: 26/05/2022 14:38.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
248f30424a98d50aa748e2e573385961.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
CNPJ: 95.422.986/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:30:02 do dia 07/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/08/2022.

Código de controle da certidão: **180A.EC15.EA81.C619**

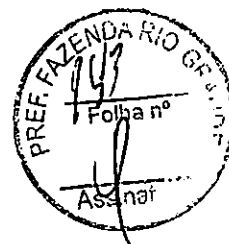
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026729637-10



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 95.422.986/0001-02

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/09/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 95.422.986/0001-02
Razão
Social: PREF MUNIC FAZ RIO GRANDE
Endereço: RUA JACARANDA 300 / EUCALIPTOS / BRAGANEY / PR / 83820-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/05/2022 a 10/06/2022

Certificação Número: 2022051202513480416702

Informação obtida em 16/05/2022 14:44:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ Nº: 95.422.986/0001-02

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 28/06/2022, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle 8979.DQEO.9555
Emitida em 29/04/2022 às 15:38:53

Dados transmitidos de forma segura.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Diretoria do Tesouro do Estado - DTE

Certidão Negativa para Transferências Voluntárias
Nº 00056146



Dados do Município: **Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**

Endereço: **Jacarandá, 300**

Município: **Fazenda Rio Grande - CNPJ nº: 95.422.986/0001-02**

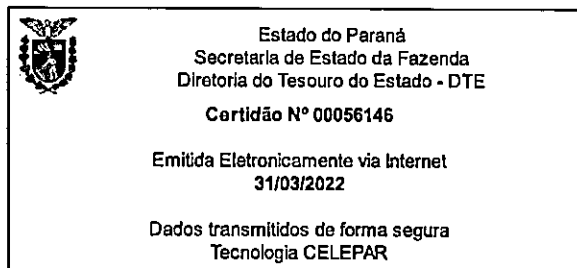
Estado: **PR**

Em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, o Poder Executivo Estadual certifica:

- Que o Município supra homologou junto à STN, via Portal SICONFI, a prestação de contas referente ao exercício de 2021, conforme art. 51, parágrafo 1º, inciso I.
- Que em nome do Município supra não consta a existência de débitos junto ao Estado, conforme determina o art. 25, parágrafo 1º, inciso IV, alínea A.

A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade na Internet no endereço: <http://www.fazenda.pr.gov.br>

Esta Certidão tem validade até 30 de maio de 2022





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 95.422.986/0001-02

Certidão nº: 15629905/2022

Expedição: 16/05/2022, às 14:42:46

Validade: 12/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.



Certifica-se que **MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **95.422.986/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

NOTA DE EMPENHO

Identificação

N. Documento	22000998	Tipo de Documento	OC	Data de Emissão	27/05/22
Pedido de Origem	22001063	Tipo de Pedido de Origem	OR		
Unidade Contábil	06700 SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO				
Unidade	6702 DIRETORIA GERAL				
CNPJ Unidade	76.416.908/0001-42				
Proj/Atividade	5058 DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA INFRAESTRUTURA URBANA				

Características

Recurso	Normal	Tipo Empenho	2	Estimativa	
Adiantamento	NÃO	Diferido			
Obra	NÃO	Previsão Pagamento			
Utilização	5 Despesas de capital	N. Licitação		Mod. de Licitação	Isento/Não Aplicável
Reserva Saldo		N. Contrato		Tp. Contrato	
Cond. Pagamento	AV	N. Convênio	882/2022	Tp. Convênio	1 TERMO DE CONVÊNIO CC
P.A.D.V.	00	N. SID			

Credor

Credor	122352 - FAZENDA RIO GRANDE . PREF. MUNIC.	CNPJ	95.422.986/0001-02
Endereço	RUA JACARANDA, 300 - - NACOES FAZENDA RIO GRANDE - PR BR		
CEP	83823901		
Banco/Agência	001/4314-1		
Conta	7428/4		

Demonstrativo de Saldo Orçamentário

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6702 5058 15 451 01 44404201 00 0000000100 1

Obs.: Valor estornado: R\$,00

R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

Histórico

Conv. 882/22 - Aquisição de Equipamentos.

Aprovador

DTAprovação

AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL

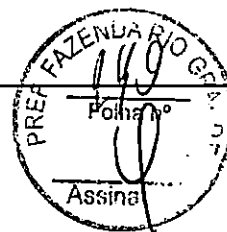
R5843500A 27/05/22

8:31:43 Criador por GOLIVEIRA

Página 4



ePROTOCOLO



Documento: **FAZENDARIOGRANDE_Empenho.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Roberto Caetano** em 27/05/2022 08:44.

Inserido ao protocolo **17.736.002-3** por: **Geneci de Oliveira** em: 27/05/2022 08:42.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
9796c5decf37ba6e549aab9514d16af0.

CONVÊNIO Nº 882/2022 - SEDU

TERMO DE CONVÊNIO Nº 882/2022-SEDU QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

Pelo presente instrumento o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS**, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.908/0001-42, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos s/n, 2º andar – Palácio das Araucárias, Curitiba-PR, CEP 80.530-140, doravante denominada SEDU, na condição de **CONCEDENTE**; o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual nº 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob nº 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos s/n, 2º andar – Palácio das Araucárias, Curitiba-PR, CEP 80.530-140, doravante denominado PARANACIDADE, na condição de **INTERVENIENTE**, ambos neste ato representados pelo Secretário de Estado AUGUSTINHO ZUCCHI; o Município de FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 95.422.986/0001-02, doravante denominado **MUNICÍPIO**, na condição de **CONVENIENTE**, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Marco Antônio Marcondes Silva, considerando o contido no(s) protocolo(s) 17.736.002-3,

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente CONVÊNIO, regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Estadual nº 19.361/17, Decreto Estadual nº 3536/2019, Decreto Estadual nº 9245/2018, Decreto Estadual nº 49/2019 e na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores, bem como nos demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente CONVÊNIO a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As atividades básicas a serem desenvolvidas para a consecução do objeto pactuado encontram-se previstas no Plano de Trabalho Preliminar, documento predecessor do Plano de Trabalho Definitivo que deverá ser incorporado ao presente ajuste nos termos da Lei nº 19361/17 e do art. 7º do Decreto

Página 1 de 13

Palácio das Araucárias

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico

80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br

CONVÊNIO Nº 882/2022 - SEDU

Estadual nº 3536/2019, e que definirá de forma detalhada os projetos, cronogramas, orçamentos e demais documentos devidamente aprovados, que passam a fazer parte integrante deste CONVÊNIO, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Plano de Trabalho Preliminar bem como o Plano de Trabalho Definitivo devem manter compatibilização harmônica entre a matéria relacionada nos documentos e o objeto do presente Termo de Convênio.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os Cronogramas de Desembolso constantes dos Planos de Trabalho mencionados na presente Cláusula necessariamente não precisam ser seguidos, pois o valor dos repasses é decorrente da efetiva execução do objeto, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços, ou com o recebimento de bens.

CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS

Para a execução do objeto deste CONVÊNIO, os recursos somam o valor total de R\$ 81.322,00 (oitenta e um mil e trezentos e vinte e dois reais), cabendo ao CONCEDENTE destinar o valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) os quais correrão à conta da dotação orçamentária 6702.15.451.01.5058.4.4.40.42.01, fonte de Recursos do Tesouro do Estado, e ao CONVENIENTE, como forma de contrapartida, destinar o valor de R\$ 16.322,00 (dezesseis mil e trezentos e vinte e dois reais), importância equivalente a 20,00% do valor total pactuado:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Durante a execução do objeto deste CONVÊNIO, toda e qualquer despesa excedente deverá ser suportada integralmente pelo CONVENIENTE, na forma de contrapartida municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo redução dos recursos previstos no Convênio, com base nos sucessivos Planos de Trabalho (Preliminar e/ou Definitivo), a redução de valor deverá ser feita na contrapartida do município, desde que respeitada a permanência de uma contrapartida, de, no mínimo 5% do novo valor total.

Após estipulada a contrapartida mínima de 5%, havendo valor excedente, essa redução de valor será aplicada sobre os recursos do Tesouro do Estado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se, após a licitação e a homologação do processo licitatório, houver redução de valor em relação ao último valor total estipulado, a redução deverá ser aplicada sobre a contrapartida do município, desde que respeitada a permanência de uma contrapartida de, no mínimo 5% do novo valor total.

Palácio das Araucárias

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico

80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br

Página 2 de 13

CONVÊNIO Nº 882/2022 - SEDU

Após estipulada a contrapartida mínima de 5%, havendo valor excedente, essa redução de valor será aplicada sobre os recursos do Tesouro do Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos do CONCEDENTE, destinados à execução do objeto deste CONVÊNIO, serão liberados de acordo com a Lei Estadual nº 19.206/2017, Lei Estadual nº 19.361/2017 e com as medições realizadas pelo CONVENIENTE, devidamente aprovadas pelo INTERVENIENTE, de forma proporcional com a contrapartida do município, exceto nos casos enumerados na legislação pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de obras, o valor da última medição não poderá ter percentual inferior ao estabelecido no edital de licitação aprovado pelo INTERVENIENTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos repassados e a contrapartida financeira deverão ser depositados e movimentados na mesma conta bancária específica, em instituição financeira oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não havendo instituição financeira oficial na localidade do CONVENIENTE, os valores transferidos e a contrapartida, se houver, poderão ser movimentados em agência bancária local, observada a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

O CONVENIENTE deverá providenciar a abertura de conta bancária específica, em instituição financeira oficial, para a movimentação dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE, na forma da Lei Estadual 19.361/2017, permitindo-se saques somente para pagamento de despesas referentes ao objeto pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos repassados, bem como a contrapartida municipal depositada, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENIENTE na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito deste CONVÊNIO e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade ou para cobrir eventuais tarifas bancárias que não sejam decorrentes de culpa do agente tomador dos recursos, ou do descumprimento de determinações legais ou conveniais, desde que constem de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas, conforme itens a seguir:

I – Se forem custeadas com recursos do convênio, as eventuais tarifas bancárias

Página 3 de 13

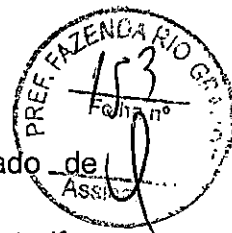
Palácio das Araucárias

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico

80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br

10

CONVÊNIO Nº 882/2022 - SEDU



deverão constar do campo específico de despesas do Sistema Integrado de Transferências – SIT, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

II – Se forem depositados recursos próprios do município para cobrir eventuais tarifas bancárias, receitas e os valores tarifários deverão ser informados nos campos específicos do SIT;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os registros no SIT das movimentações financeiras realizados pelo CONVENIENTE devem coincidir integralmente com os demonstrativos bancários anexados no SIT.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste CONVÊNIO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas realizadas, serão devolvidos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, atualizados monetariamente, de acordo com índices aplicáveis aos débitos para com a Fazenda Pública, ao Tesouro Geral do Estado, através de Guia de Recolhimento, código 5339, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial, bem como nos seguintes casos:

- Quando da não execução do objeto do CONVÊNIO no prazo definido;
- Quando não for apresentada, no prazo exigido e dentro das normas vigentes, a prestação de contas parcial ou final;
- Quando os recursos não forem utilizados adequadamente na finalidade estabelecida deste CONVÊNIO;
- Quando não forem aceitas as justificativas pelo não cumprimento das metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho;
- Quando houver a execução e aporte de recursos financeiros de forma diversa do exposto no presente ajuste.

PARÁGRAFO QUINTO: Quando da conclusão deste convênio, se houver saldo de recursos de contrapartida municipal, esses poderão ser recolhidos ao Conveniente.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DE DESPESA

As despesas relativas a este CONVÊNIO serão comprovadas por meio de documentos originais próprios, tais como notas fiscais, notas fiscais-faturas, duplicatas, recibos de pagamento, guias de recolhimento de encargos sociais ou tributos, devidamente quitados, em que constem referências ao nome do CONVENIENTE, número deste CONVÊNIO, número do empenho, número do processo, endereço, CNPJ, Município e Estado do fornecedor.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedado ao CONVENIENTE:

- Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste CONVÊNIO,

CONVÊNIO Nº 882/2022 - SEDU

ainda que em caráter de emergência ou em despesas efetuadas em data anterior à sua celebração ou posterior ao seu período de vigência;

- b. Realizar despesas a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar;
- c. Pagar ou acordar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal.

CLÁUSULA SEXTA – ATRIBUIÇÕES

I – São atribuições do CONCEDENTE:

- a) Publicar o extrato deste CONVÊNIO no Diário Oficial do Estado;
- b) Registrar informações e documentos no Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado, observando o contido nas resoluções e instruções normativas daquele Tribunal;
- c) Autorizar o CONVENIENTE, após a juntada do Plano de Trabalho Definitivo e da análise e aprovação dos projetos pelo INTERVENIENTE, a licitar a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- d) Mediante a verificação pelo INTERVENIENTE do processo licitatório, autorizar ao CONVENIENTE a homologação da licitação e a posterior contratação da consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- e) Repassar os recursos financeiros destinados à consecução do objeto deste CONVÊNIO após a efetiva execução do objeto com aferição supervisionada pelo Interviente, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços ou com o recebimento de bens, nos termos da Lei nº 19.206/2017.
- f) Informar ao INTERVENIENTE a realização do repasse dos recursos ao CONVENIENTE para fins de registro e controle;
- g) Encaminhar a prestação de contas deste CONVÊNIO ao Tribunal de Contas do Estado, por meio do SIT;
- h) Validar o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO, emitido pelo INTERVENIENTE;
- i) Aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos quando for o caso.

II – São atribuições do INTERVENIENTE:

CONVÊNIO Nº 882/2022 - SEDU



- a) Analisar os projetos apresentados pelo CONVENENTE, preparar editais para a realização do processo licitatório pelo CONVENENTE, analisar a documentação e preparar a autorização para homologação do processo licitatório e demais funções correlatas;
- b) Responder pela aprovação das medições realizadas pelo CONVENENTE, bem como pela supervisão da execução do objeto deste CONVÊNIO;
- c) Realizar o registro e controle dos recursos repassados;
- d) Validar o termo de recebimento provisório e definitivo do objeto deste CONVÊNIO, emitido pelo CONVENENTE;
- e) Emitir o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO;
- f) Praticar os demais atos necessários ao cumprimento do objeto deste CONVÊNIO, podendo inclusive constituir comissão especial para acompanhamento de sua execução;
- g) Indicar, em ato específico, o fiscal da transferência, dando cumprimento ao contido na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores.

III – São atribuições do CONVENENTE:

- a) Executar diretamente a integralidade do objeto pactuado neste CONVÊNIO;
- b) Assegurar, na sua integralidade, a execução do objeto deste CONVÊNIO, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição, pela população beneficiada, das benesses inerentes ao objeto pactuado, inclusive quando detectados pelo CONCEDENTE;
- c) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes deste CONVÊNIO;
- d) Suportar, integralmente, toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE;
- e) Assegurar, mediante previsão orçamentária específica, os valores referentes à contrapartida financeira eventualmente oferecida;
- f) Promover, se for o caso, os créditos dos recursos financeiros referentes à contrapartida, na conta bancária específica para a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, bem como os encargos decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste CONVÊNIO, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;

CONVÊNIO N° 882/2022 - SEDU



- h) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e, bem assim, do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste CONVÊNIO;
- i) Realizar, sob sua inteira responsabilidade, após a devida autorização do CONCEDENTE, o processo licitatório e a contratação, nos termos da legislação vigente;
- j) Apresentar informações e documentos ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas pertinentes;
- k) Realizar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, elaborando Boletim de Medição dos serviços executados;
- l) Indicar profissional para o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto deste CONVÊNIO;
- m) Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive de caráter disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos ou irregularidades na execução deste CONVÊNIO, comunicando a eventual instauração ao CONCEDENTE;
- n) Informar, mediante declaração por escrito, a inexistência de outro investimento público simultâneo com o mesmo objeto do presente CONVÊNIO;
- o) Exibir as marcas do Governo do Paraná, da Secretaria de Estado do Governo, do CONVENIENTE e do INTERVENIENTE de acordo com os padrões de identidade visual, fornecidos pelos correspondentes órgãos, após a assinatura do CONVÊNIO, sendo vedado aos partícipes a execução de ações previstas no Plano de Trabalho Definitivo com aplicação das logomarcas institucionais no ano eleitoral, nos 03 (três) meses que antecedem o pleito até o término das eleições (2º turno, se houver), e a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- p) Efetuar o pagamento à empresa contratada para a execução do objeto deste Convênio, em um prazo máximo de cinco dias úteis após o recebimento dos recursos repassados pelo CONCEDENTE;
- q) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da primeira parcela deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:

1. Comprovante de Garantia Contratual;

Página 7 de 13

Palácio das Araucárias
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico
80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br

CONVÊNIO N° 882/2022 - SEDU



2. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, expedido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo, de fiscalização da obra ou serviço;
 3. Matrícula da Obra ou Serviço no INSS, observadas as isenções da Instrução Normativa 209/INSS/DAF;
 4. Alvará de construção.
- r) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da última parcela deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
1. Termo de recebimento provisório;
 2. CND – Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal, referente à matrícula da obra ou serviço.
- s) No caso de insolvência e/ou qualquer outra causa impeditiva da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal referente à matrícula da obra, o convênio poderá ser encerrado unilateralmente pelo CONCEDENTE, desde que a obra esteja finalizada, cumprindo com o objetivo do convênio, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus, mesmo que o Concedente não tenha efetuado o repasse para pagamento da medição referida na alínea r deste inciso, ficando esse pagamento sob a inteira responsabilidade do CONVENIENTE;
- t) No caso de o objeto do Convênio ser a aquisição de veículos ou equipamentos rodoviários, o CONVENIENTE deverá utilizar o bem, somente após efetuar o seu pagamento;
- u) Em caso da propositura de qualquer demanda judicial envolvendo a execução do objeto deste CONVÊNIO, o CONVENIENTE deverá assumir em juízo toda a responsabilidade pela sua fiscalização e contratação, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus;
- v) Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente CONVÊNIO, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo após seu julgamento, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Paraná pelo prazo de 10 (dez) anos, devendo ser observadas as regras constantes na Instrução Normativa 61/2011;

CONVÊNIO Nº 882/2022 - SEDU



- w) Apresentar ao INTERVENIENTE, no caso do objeto deste instrumento relacionar-se às ações de infraestrutura urbana (obras), no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir do ato de assinatura deste CONVÊNIO, as informações referentes à responsabilidade técnica do profissional, mediante juntada da ART ou RRT de projeto, com respectivo comprovante de recolhimento da guia respectiva, e cópia da matrícula atualizada do imóvel em nome do município impactado pela ação, quando necessário;
- x) Apresentar ao INTERVENIENTE, como condição de eficácia, os documentos relativos ao projeto básico, termo de referência, cronogramas, orçamentos e demais elementos que julgar necessários, bem como apresentar o Plano de Trabalho Definitivo, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados a partir do ato de assinatura deste CONVÊNIO, podendo ser prorrogado a critério do CONCEDENTE e, ainda, compatível com o prazo de validade das normas orçamentárias referentes à validade dos empenhos, sob pena de rescisão unilateral deste instrumento;
- y) Sem prejuízo das demais atribuições, no caso da utilização de projetos padrão do Banco de Projetos de Edificações da PRED, em conformidade com a Resolução Conjunta nº 001/22 SEDU/PRED/PARANACIDADE/Agência de Fomento do Paraná, o CONVENIENTE deverá assumir os seguintes compromissos:
1. Disponibilizar terreno livre e desembaraçado e apresentar a documentação ao INTERVENIENTE, constando a matrícula atualizada em nome do Município;
 2. Elaborar todos os projetos e realizar os serviços de engenharia necessários para implantação da obra no respectivo terreno, com emissão das respectivas ARTs/RRTs dos projetos de arquitetura de implantação, complementares de implantação e orçamento completo, abrangendo o Projeto-Padrão e a Implantação, respeitando as boas práticas da engenharia, normas técnicas da ABNT e demais legislações de regência e apresentar ao INTERVENIENTE, para aprovação;
 3. Manter a integridade dos projetos padrão do Banco de Projetos de Edificações, não promovendo alterações ou adequações e respeitando os direitos de seus autores. No caso de intenção de alteração o Município deverá encaminhar consulta formal ao PARANACIDADE, que fará tratativas com os autores do projeto;



CONVÊNIO N° 882/2022 - SEDU

4. Providenciar todas as licenças que se fizerem necessárias, bem como aprovações dos projetos junto às concessionárias e órgãos públicos competentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle, fiscalização e supervisão sobre a execução deste CONVÊNIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONVENIENTE assegurará e adotará as medidas necessárias ao livre acesso dos profissionais designados pelo CONCEDENTE e pelo INTERVENIENTE aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos de transferência que se relacionem ao objeto do presente CONVÊNIO, além dos locais de sua execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONVENIENTE também assegurará o livre acesso de servidores do sistema de controle interno e externo estadual ao qual esteja subordinado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deste CONVÊNIO deverá ser encaminhada pelo CONCEDENTE ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONVENIENTE deverá efetuar a prestação de contas parcial dos recursos repassados, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes, bem como deverá efetuar a prestação de contas ao CONCEDENTE, conforme prazo estabelecido na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

O presente CONVÊNIO poderá devidamente motivado e por mútuo acordo entre os partícipes mediante termo aditivo, ter suas condições alteradas, desde que dentro do prazo de vigência, vedada, ainda que em caráter de emergência, a alteração do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor do presente CONVÊNIO não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer alguma das seguintes hipóteses, mas sempre dependendo de apresentação pelo CONVENIENTE e aprovação prévia pelo INTERVENIENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores

Palácio das Araucárias

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico

80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br

Página 10 de 13

- a. Se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo;
- b. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- c. Quando necessária a modificação do valor ajustado em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto;
- d. Quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constituem motivo para a rescisão deste CONVÊNIO, independentemente do instrumento de sua formalização:

- a. Inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b. Utilização de recursos em desacordo com o objeto previsto no Plano de Trabalho;

Página 11 de 13

Palácio das Araucárias
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico
80530-140 | Curitiba | Paraná | **Telefone: 41 3250-7200** | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br



CONVÊNIO Nº 882/2022 - SEDU

- c. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave;
- d. Falta de apresentação da prestação de contas final ou de prestações de contas parciais;
- e. A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.
- f. A não apresentação tempestiva do Plano de Trabalho Definitivo, nos termos do art. 7º, do Decreto Estadual nº 3536/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste CONVÊNIO será de 12 meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, desde que motivado e devidamente justificado pela parte interessada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

Caberá ao CONCEDENTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do presente CONVÊNIO, no Diário Oficial do Estado, sendo condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITO DE PROPRIEDADE

Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção deste CONVÊNIO, que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos são de propriedade do CONVENIENTE, respeitado o disposto na legislação pertinente.

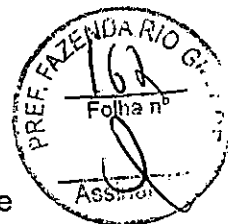
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste CONVÊNIO serão regidos pela legislação aplicável à espécie e, quando possível, de comum acordo entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente CONVÊNIO, que não possam ser resolvidas administrativamente.

CONVÊNIO Nº 882/2022 - SEDU



E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente CONVÊNIO, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

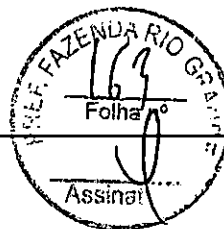
Assinado digitalmente por:

AUGUSTINHO ZUCCHI

Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas e
Superintendente do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE

Marco Antônio Marcondes Silva

Prefeito(a) Municipal de FAZENDA RIO GRANDE



Documento: **CONVENIO8822022FAZENDARIOGRANDE.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Marco Antonio Marcondes Silva** em 27/05/2022 11:07, **Augustinho Zucchi** em 27/05/2022 11:33.

Inserido ao protocolo **17.736.002-3** por: **Ana Carolina da Silva** em: 27/05/2022 10:10.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
8b292e232c66f7445343b61f72307773.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 03/08/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 8
Número do processo: 0034997/2022

Número do processo:	0034997/2022	Situação:	Em análise	Em trâmite:	Não
Requerente:	149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
Beneficiário:	149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
Solicitação:	4 - Requerimento				

Código do parecer: 8 Número do processo: 0034997/2022
Local do parecer: 004.001.008 - Diretoria Geral- Desenvolvimento Econômico
Conclusivo: Não
Parecer: Cotações e Certidões

Data e hora: 02/08/2022 15:52:10

Fazenda Rio Grande - PR, 03 de Agosto de 2022.

Suellen Anacleto da Luz Silva

Curitiba, 11 de maio de 2022

À
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Departamento de Agricultura



PROPOSITOR: Florença Veículos S/A
ENDEREÇO: Av. Marechal Floriano Peixoto, 3501, Rebouças
CIDADE: Curitiba UF: Pr
CNPJ: 77.968.980/0001-45

COTAÇÕES ORIENTATIVAS

ARGO DRIVE S-DESIGN 1.3L MANUAL FLEX 22/2022

Cilindrada total (cc)	: 1.332
Potência máxima (cv)	: 98,0 (G) a 6000 rpm / 107,0 (E) 6250 rpm Torque máx. (kgf.m)
Altura do solo (mm)	: 149
Altura do veículo (mm)	: 1.501
Capacidade do porta-malas (litros)	: 300
Comprimento do veículo (mm)	: 3.998
Entre-Eixos (mm)	: 2.521
Largura do veículo (mm)	: 1.962
Tanque de combustível (litros)	: 48

- Aerofólio traseiro na cor do veículo
- **Alarme antifurto**
- Alertas de limite de velocidade e manutenção programada
- Apoia-pé para o motorista
- Ar condicionado digital
- Badgê lateral S-Design
- **Bancô do motorista com regulagem de altura**
- Banco traseiro rebatível
- Bancos com acabamento exclusivo S-Design
- Brake light
- **Central Multimídia UCONNECT de 7" Touchscreen com Android Auto e Apple Car Play,** Bluetooth, entradas USB (2) e Sistema de reconhecimento de voz; Segunda porta USB
- Chave canivete com telecomando para abertura das portas, vidros e porta-malas
- Check quadro de instrumentos (Welcome Moving)
- Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos
- Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso)
- Desembaçador do vidro traseiro temporizado
- Direção elétrica progressiva
- Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração)
- **ESC (Controle de Estabilidade)**
- **ESS (Sinalização de frenagem de emergência)**
- Encosto de cabeça traseiro central
- Espelho no para-sol lados motorista e passageiro
- **Faróis de neblina**
- Follow me home
- Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix)
- Ganchos de fixação de carga no porta-malas
- HCSS (Sistema de partida a frio sem tanque auxiliar de gasolina)
- HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e Freios ABS com EBD
- Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subida)

Leonardo Karamheli
mat. 351506



- Iluminação do porta-malas
- Keyless enter-n-go
- LED Design
- Lane Change (Função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa)
- Limpador e lavador dos vidros dianteiro e traseiro com intermitência
- Logotipos Fiat escurecidos
- Moldura do volante e console central com acabamento na cor prata
- Moldura interna das portas com acabamento exclusivo
- Novo motor Firefly 1.3 8V Flex
- Predisposição para rádio (2 alto-falantes dianteiros, 2 alto-falantes traseiros, 2 tweeters e antena)
- Quadro de instrumentos 3,5" multifuncional com relógio digital, calendário e informações do veículo em TFT personalizável
- Retrovisores e spoiler traseiro com acabamento exclusivo
- Retrovisores externos elétricos com sistema Tilt Down + setas de direção integradas
- Rodas de liga leve 6.0 x 15" + Pneus 185/60 R15 com acabamento escurecido
- Sensor de estacionamento traseiro com visualizador gráfico
- Sistema de monitoramento de pressão dos pneus
- TC (Controle de Tração)
- Tomada 12V
- Travas elétricas (Travamento automático a 20 km/h, indicador de portas abertas, luz interna com temporizador e tampa do combustível)
- Vidros elétricos dianteiros com one touch e antiesmagamento
- Vidros elétricos traseiros com one touch e antiesmagamento
- Volante com comandos de rádio e telefone
- Volante com regulagem de altura
- Volante e console central com detalhes e acabamento exclusivos
- Volante em couro com costura exclusiva

VALOR UNITARIO R\$ 91.766,00

Validade do orçamento: 60 dias

*As unidades veiculares/equipamentos deverão ser novos, zero quilômetro e, entregues com o primeiro emplacamento e licenciamento (quando houver) em nome do órgão público adquirente, ou seja, sem registro de propriedade anterior, conforme a Lei nº 6.729/79 – Lei Renato Ferrari.

Atenciosamente,

CONTATO: Sandro Illo Brusamolín
FONE: 41. 99113-6570
E-MAIL: sandro@florencia.com.br

5413
77.968.980/0001-45
101.43.409-51
FLORENÇA VEÍCULOS S/A
AV. MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 3501
PAROLIM - CEP 80.220-001
CURITIBA - PARANÁ

Leonardo Kava M. M.
mat. 351506

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77.968.980/0001-45

Razão Social: FLORENCA VEICULOS SA

Endereço: AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 3501 / PAROLIN / CURITIBA / PR /
80220-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/07/2022 a 19/08/2022

Certificação Número: 2022072100532582668415

Informação obtida em 02/08/2022 11:09:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: FLORENCA VEICULOS S A (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 77.968.980/0001-45

Certidão nº: 24455046/2022

Expedição: 02/08/2022, às 11:12:09

Validade: 29/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que FLORENCA VEICULOS S A (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 77.968.980/0001-45, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

8003400-91.2005.5.09.0014 - TRT 09ª Região ** (14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)

8001600-91.2006.5.09.0014 - TRT 09ª Região ** (14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 2.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

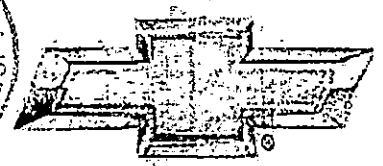
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.



CHEVROLET

METROSUL COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA
Rua Teffé, 611 – Curitiba Pr – Fone/Fax: 3330.1800

Curitiba, 02 de MAIO de 2022

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

ORÇAMENTO VEÍCULO ONIX MT 1.0 - RGD ANO MODELO 2022 / 2023.

VALOR UNITÁRIO DE R\$ 80.000,00

06 Airbags (duplo frontal, duplo lateral e duplo de cortina) / Alarme anti-furto / Ar-condicionado / Assistente de partida em acive / Aviso sonoro e visual do cinto de segurança para todos os passageiros / Banco traseiro bipartido e rebatível / Chave tipo canivete dobrável / Cinto de segurança do motorista com ajuste de altura / Cintos de segurança traseiros laterais e central de 3 pontos / Computador de bordo / Conjunto de alto falantes - 4 unidades (2 tweeters e 2 dianteiros) / Controlador de limite de velocidade / Controle eletrônico de estabilidade e tração / Controles do rádio e telefone no volante / Direção Elétrica Progressiva / Rádio AM/FM stereo, MP3/WMA player, bluetooth e entrada USB dupla (apenas carregamento) / Roda de aço aro 14" com calotas integrais / Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("Isofix e Top Tether") / Sistema de freios com ABS, sistema de distribuição de frenagem ("EBD") e assistência de frenagem de urgência ("PBA") / Transmissão manual de seis velocidades / Trava elétrica das portas com acionamento na chave / Vidro elétrico nas portas dianteiras e traseiras com acionamento por "um toque", anti esmagamento e fechamento/abertura automática pela chave.

Obs: Emplacamento, Ipvva, e Seguro obrigatório por conta do cliente. Preço e Taxas de financiamento estarão sujeitos a reajustes, nos casos de Venda Direta pelo fabricante e pedido junto a GMB. A Proposta e Avaliação do veículo usado terão validade de 10 dias corridos. Veículo usado recebido como parte de pgto devera ser entregue com ipvva, seguro obrigatório e licenciamento do mes corrente quitado pelo cliente, e nao podera ser retirado da negociacao. O VEICULO USADO DEVE ENCONTRAR-SE LIVRE E DESEMPARADO, BEM COMO INEXISTENTE DE QUALQUER APONTAMENTO DE FURTO, SINISTRO OU LEILÃO, FATORES ESTES QUE SE CONSTATADOS NO MOMENTO DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL DO VEICULO NOVO, ACARRETERÁ O NÃO PROSSEGUIMENTO DO FATURAMENTO E DEVERÁ SER REALIZADA UMA NOVA NEGOCIAÇÃO. Autorizo a GMB e concessionária a coletar e armazenar meus dados pessoais e do veículo objeto deste pedido, bem como a transferi-los a terceiros indicados pela GMB para fins de preparação do sistema OnStar, que permite o monitoramento do veículo. Concordo que serei contatado através do meu e-mail indicado neste documento para formalizar meu aceite ao contrato de prestação dos serviços OnStar, se assim desejar. O Comprador (cliente), acima citado, está ciente que o veículo adquirido e constante no presente instrumento não possui quaisquer restrições que impeçam sua livre circulação, ou seja, está livre de todo e qualquer ônus referente quanto a furto, multas, taxas anuais, débitos de impostos, alienação fiduciária ou quaisquer outros registros que limitem ou impeçam a circulação do veículo.



JULIO CEZAR RODRIGUES
Veículos Novos
vendedor.novos25@metrosul.com.br

(41) 3330-1800
(41) 3330-1800
metrosulchevrolet.com.br

Av. Ces. Hugo Bimas, 407 - Dom Aurio - Curitiba - PR - 80520-250

Red. 659 9 0001.00
12441 0007.59

Metrosul
Fabiano Alberto Jansen
Supervisor Adm/Comercial

Leonardo Kerolite
mat. 351506

CamScanner



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: METROSUL COMERCIAL DE VEICULOS EIRELI
CNPJ: 05.783.976/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:45:07 do dia 11/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/07/2022.

Código de controle da certidão: **A81A.D4C7.7341.94A3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: METROSUL COMERCIAL DE VEICULOS EIRELI
CNPJ: 05.783.976/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:45:07 do dia 11/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/07/2022.

Código de controle da certidão: **A81A.D4C7.7341.94A3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: METROSUL COMERCIAL DE VEICULOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.783.976/0001-00

Certidão nº: 24454618/2022

Expedição: 02/08/2022, às 11:10:27

Validade: 29/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **METROSUL COMERCIAL DE VEICULOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.783.976/0001-00, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



RENAULT



À

PINHais, 06/05/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

GLOBO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA; CNPJ: 00.379.858/0012-61, Sediada na Rua Primeiro de Maio, 71 Bairro Centro - Pinhais -Pr., em atendimento à vossa solicitação, apresenta cotação de preços:

DO OBJETO:

VEÍCULO MODELO HATCH KWID ZEN 1.0 12V FLEX ANO/MODELO 22/23 (SUV COMPACTO)

PRINCÍPAIS ITENS DE SÉRIE

- Abertura interna do bocal de abastecimento
- Direção Elétrica
- 04 Air Bags frontal e bancos
- Alarme perimétrico
- Alerta de cinto de segurança
- Ar condicionado
- Banco traseiro rebatível
- Bancos traseiro com 03 apoios de cabeça
- Cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura e enrolador automático e pré-tensionador.
- Cintos de segurança de 03 pontas em todas as posições
- Limpador e Desembaçador traseiro
- Estepe de uso temporário

Leonardo Kassel
mat. 351506



- Freios ABS
- Indicador de direção lateral / indicador de troca de marchas
- Luzes de ré (01)
- Sistema de som / Bluetooth e USB
- Retrovisores externos manual
- Vidros elétricos dianteiro
- INFORMAÇÕES TÉCNICAS:
- Controle de tração e estabilidade
- Painel Digital
- Sistema STOP & START
- Câmbio de 05 velocidades e marcha ré manual
- Motor: 1.0 12v 3 cilindros
- Potência Máxima: 68 cv (gas) 71 cv (etanol)
- Combustível: Gasolina/Etanol
- Torque: 9,4 KGFM (GAS) 9,8 KGFM (ETANOL)
- Cilindradas: 1.597 cm³
- Pneu/Rodas: Rodas de aço aro 14" / Pneu 165/70 R14

CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 38 LITROS

VOLUME DE PORTA MALAS: 290 litros

CARGA ÚTIL: 375kg

DIMENSÕES:

- Entre-eixos: 2.423
- Comprimento: 3.680
- Largura: 1.579
- Altura: 1.498

Leonardo Kaveh
mat. 351506

DEMAIS CONDIÇÕES COMERCIAIS:

PREÇO UNITÁRIO DO VEÍCULO: R\$ 72.200,00 (SETENTA E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS)

DEMAIS INFORMAÇÕES:

- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

- PRAZO DE ENTREGA: 210 DIAS

O Veículo está coberto pela Garantia de 03 anos ou 100.000km rodados prevalecendo o primeiro que ocorrer, para efeitos de fabricação e montagem em componentes internos de motor e transmissão.

ATENCIOSAMENTE,

VANDER NEGRINI

ATENDIMENTO / GOVERNO

41-3601-6000 / 99908-0487

00.379.858/0012-61

GLOBO COMÉRCIO DE
VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

RUA PRIMEIRO DE MAIO, 71
JARDIM PINHAIS - CEP 83323-020
PINHAIS-PR

23435



Ronald Karfoll
mat. 351506

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.379.858/0012-61

Razão Social: GLOBO COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA

Endereço: RUA PRIMEIRO DE MAIO 71 / JARDIM PINHAIS / PINHAIS / PR / 83323-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/07/2022 a 14/08/2022

Certificação Número: 2022071600284616314504

Informação obtida em 02/08/2022 11:08:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GLOBO COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.379.858/0012-61
Certidão nº: 24454852/2022
Expedição: 02/08/2022, às 11:11:23
Validade: 29/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GLOBO COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.379.858/0012-61, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 03/08/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 9
Número do processo: 0034997/2022

Número do processo: 0034997/2022 Situação: Em análise
Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Beneficiário: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Solicitação: 4 - Requerimento

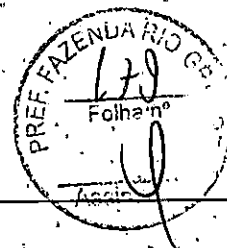
Em trâmite: Não

Código do parecer: 9 Número do processo: 0034997/2022
Local do parecer: 004.001.008 - Diretoria Geral- Desenvolvimento Economico
Conclusivo: Não
Parecer: Memorando nº 118/2022 SMDET

Data e hora: 02/08/2022 16:43:54

Fazenda Rio Grande - PR, 03 de Agosto de 2022.

Suellen Anacleto da Luz Silva



Memorando nº 118/2022 SMDet

De: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Para: Divisão de Compras e Licitações

Data: 19/07/2022

Assunto: Abertura de Licitação para compra de um Automóvel Hatch ano 2022/2022

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, vem através deste solicitar Abertura de Licitação para compra de um Automóvel Hatch ano 2022/2022 (novo, zero km) conforme Convênio 882/2022 PARANACIDADE.

JUSTIFICATIVA

Aquisição deste veículo, será de extrema importância para atendimento das demandas externas e visitas técnicas, dando maior agilidade no deslocamento de pessoal aos setores pertencentes ao nosso organograma e melhorando o fluxo de trabalho do Departamento de Agricultura.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O Acompanhamento do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e será exercido pelo servidor: Leonardo Kovalhuk, matrícula nº 351506.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As Dotações Orçamentárias que serão utilizadas para suportar a despesa são:
Convênio: R\$ 65.000,00 (código de dotação orçamentária: 1437 - 6702.15.451.17.3058.4.4.40.42.01)

Contrapartida do Município: R\$ 16.322,00 (código de dotação orçamentária: 1436)

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado por depósito bancário em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, desde que devidamente atestado pelo Secretário Municipal da Secretaria solicitante e anexado as provas de regularidade fiscal.

Sendo o que temos para o momento, desde já agradecemos e contamos com o atendimento da solicitação. Cordialmente,


TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

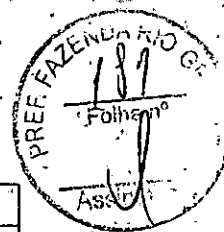
Decreto 6238/2022



ANEXO I

As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MINIMAS DO MUNICÍPIO
1. MARCA/MODELO	<i>Indicar</i>
1.1 FABRICAÇÃO/MODELO (Ano)	<i>2022/2022 (novo, zero km)</i>
2. MOTOR	
2.1. Marca	<i>Indicar</i>
2.2. Motorização	<i>Indicar</i>
2.3. Potência (CV ou HP)	<i>70 CV (E) 65 CV (G)</i>
2.4. Torque máximo (kgf.m)	<i>Indicar</i>
2.5. Combustível	<i>Gasolina e Etanol (flex)</i>
3. TRANSMISSÃO	
3.1. Tipo	<i>Mecânica</i>
3.2. Nº de marchas à frente	<i>5 marchas à frente</i>
4. DIREÇÃO	
4.1. Tipo	<i>Hidráulica ou Elétrica</i>
5. PNEUS	
5.1 Tipo e medidas	<i>Da linha de montagem, especificar medidas</i>
5.2 Estepe	<i>Sim, da linha de montagem, especificar medidas</i>
6. FREIOS	
6.1 Sistema de Freios	<i>ABS</i>
7. SISTEMA ELÉTRICO	
7.1 Sistema Elétrico mínimo (Volts)	<i>12 VOLTS</i>
8. CAPACIDADE DE CARGA	
8.1. Número de passageiros	<i>5 (Cinco)</i>
9. PORTAS	
9.1. Número de Portas	<i>4 (Quatro)</i>
10.0. COR DO VEÍCULO	
10.1. Cor predominante	<i>Branca</i>
10.2. Tipo de Carroceria	<i>HATCH</i>



11. ACESSÓRIOS	
11.1. Vidros Elétricos	Sim; dianteiros
11.2. Trava Elétrica	Sim
11.3. Sistema de Ar-Condicionado	Sim
11.4. Infotenimento	Sim; Rádio, conexão USB e Interface Bluetooth
11.5. Kit de Ferramentas	Exigido por lei e normas do CONTRAN
11.6. Adesivo da logomarca do Programa	Adesivo 35cmx20cm, 4 cores gerado em https://paranainterativo.pr.gov.br/placas/index.html
11.7. Itens de Segurança	2 Airbags frontais motorista e passageiro, Cinto de 3 pontas, Encosto de Cabeça, e demais previsto em legislação
12. GARANTIA	12 meses da entrada em operação
13. TREINAMENTO DE MECÂNICOS E MOTORISTAS (duração)	Entrega técnica

TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Decreto 6238/2022

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Rua: Jacarandá, nº 82 – Sala 24 – Nações

Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901

Fone: (41) 3627-8574 - CNPJ 95.422.986/0001-02



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 08/08/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 10
Número do processo: 0034997/2022

Número do processo: 0034997/2022
Situat  o: Em an  lise
Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRA  O
Benefici  rio: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRA  O
Solicita  o: 4 - Requerimento



Em tr  mite: N  o

C  digo do parecer: 10
N  mero do processo: 0034997/2022

Local do parecer: 007.004.002 - Abertura Licita  o

Conclusivo: N  o

Data e hora: 03/08/2022 16:09:55

Parecer: Segue para an  lise da cota  o da empresa Metrosul, para informar de qual CNPJ se refere e juntar as certid  es compat  veis.

Fazenda Rio Grande - PR, 08 de Agosto de 2022.

Rosimeri Rodolfo Depetris



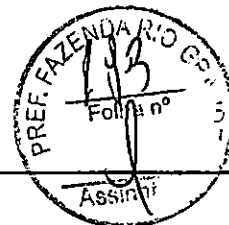
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 08/08/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 11
Número do processo: 0034997/2022

Número do processo: 0034997/2022 Situação: Em análise
Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Beneficiário: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Solicitação: 4 - Requerimento



Em trâmite: Não

Código do parecer: 11 Número do processo: 0034997/2022
Local do parecer: 004.001.008 - Diretoria Geral- Desenvolvimento Economico

Conclusivo: Não

Data e hora: 08/08/2022 15:35:45

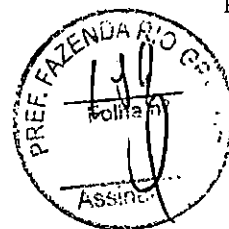
Parecer: Segue Certidões em anexo.
Conforme print da tela a certidão da Receita federal tem que ser tirada com o
CNPJ da Matriz.

Fazenda Rio Grande - PR, 08 de Agosto de 2022.

Suellen Anacleto da Luz Silva



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: METROSUL COMERCIAL DE VEICULOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.783.976/0009-59

Certidão nº: 24656204/2022

Expedição: 03/08/2022, às 15:20:19

Validade: 30/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **METROSUL COMERCIAL DE VEICULOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.783.976/0009-59, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Ir para o conteúdo 1](#) [Ir para o menu 2](#) [Ir para a busca 3](#) [Ir para o rodapé 4](#)

[ACESSIBILIDADE](#) [ALTO CONTRASTE](#) [MAPA DO SITE](#)

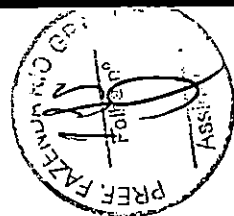
Receita Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Buscar no portal



[Perguntas Frequentes](#) | [Contato](#) | [Serviços](#) | [Dados Abertos](#) | [Área de Imprensa](#) | [Onde Encontro](#) | [Avisos](#) | [English](#) | [Español](#)



Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

■ Resultado da Consulta

A certidão deve ser emitida para o CNPJ da matriz – 05.783.976/0001-00.

[Nova consulta](#)

[▲ Voltar para o topo](#)



Acesso à
Informação



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: METROSUL COMERCIAL DE VEICULOS EIRELI
CNPJ: 05.783.976/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:45:07 do dia 11/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/07/2022.

Código de controle da certidão: **A81A.D4C7.7341.94A3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (Geral) - 2 casas

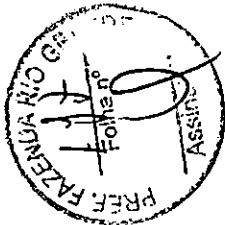
(Período de 01/08/2022 a 08/08/2022)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
---------------	-------------	----------	------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

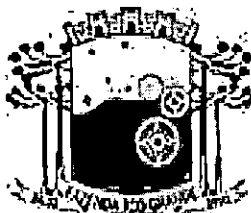
Material: 42-02-0119 - Aquisição de 01 (um) VEICULO RATCH, capacidade 5 passageiro

227/2022	03/08/2022		1	FLORENÇA VEICULOS SA - (5413)
227/2022	03/08/2022		1	METROSUL COMERCIAL DE VEICULOS EIRELI - (17411)
227/2022	03/08/2022		1	GLOBO COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA - (23435)

1,000	91.766,0000	91.766,00	Não
1,000	80.000,0000	80.000,00	Não
1,000	72.200,0000	72.200,00	Sim ***
Preço Médio →		81.322,00	81.322,00
Total Preço Médio →		81.322,00	81.322,00



gov.br
Documento assinado digitalmente
ROSIMERI RODOLFO DEPETRIS
Data: 08/08/2022 16:31:11-0300
Verifique em <https://verificador.rii.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Protocolo nº 34997/2022

Fazenda Rio Grande, 08 de agosto de 2022

DA Divisão de Compras e Licitação

Para: Divisão Contábil

Mauro Antônio Pedroso – CRC PR 044724/0-9

Solicito informações se o objeto solicitado está de acordo com a **ordem orçamentaria** - LOA e compatível com o PPA e LDO e informações de **ordem financeira**;

Objeto: “Aquisição de 1 (um) Veículo Hatch, fabricação/modelo 2022/2022, (novo, zero km), capacidade 5 passageiros, MODELO 07, Convênio 882/2022 SEDU/ PARANACIDADE, e contrapartida Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.”

Modalidade: Pregão Eletrônico

Valor: R\$ 81.322,00 (Oitenta e um mil reais e trezentos e vinte e dois reais).

Pagamento: em até 30 (trinta) dias após a emissão da NF e de acordo com a disponibilidade financeira.

Dotação Orçamentaria:

Cód. Reduzido	Funcional	Fonte
1437	07.01 22.661.0048 1.077.4.4.90.52	11775
1436	07.01 22.661.0048 1.077.4.4.90.52	1000

Declaramos que a análise da regularidade orçamentaria e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epigrafe, em conformidade com o que dispõe os Art. 16 e 17 da LC 101/00.

Sem mais.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ROSIMERI RODOLFO DEPETRIS
Data: 09/08/2022 08:23:06-0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>

Rosimeri Rodolfo Depetris
Compras e Licitação
Matricula: 351.279

Fazenda Rio Grande, 09 de agosto de 2022.

Processo: 34997/2022

Modalidade: Abertura de licitação

Valor: R\$ 81.322,00 (Oitenta e um mil, trezentos e vinte e dois reais)



Objeto: Aquisição de 1 (um) Automóvel Hatch, fabricação/modelo 2022/2022 (novo, zero Km), capacidade 5 (cinco) passageiros, MODELO 07, convenio 882/2022 SEDU/PARANACIDADE, e contrapartida Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Em análise ao processo fly nº 34997/2022 de Abertura d licitação cujo objeto está descrito acima, é solicitada manifestação se há previsão de recursos Orçamentários e/ou Financeiros conforme PPA e LOA visando cumprir a correta utilização dos recursos disponíveis no processo. Sobre as Dotações Orçamentárias descritas, tenho a esclarecer o que segue:

Na presente data as Dotações Orçamentária abaixo relacionadas encontram-se com saldo suficiente e atendem os requisitos da despesa a ser utilizada na execução do objeto.

Código Reduzido	Funcional	Secretaria	Fonte
1437	07.01.22.661.0048.1.077.4.4.90.52	SMDE	11775
1436	07.01.22.661.0048.1.077.4.4.90.52	SMMA	1000

Considerações Finais

A análise Financeira e Orçamentária das Dotações espelha o saldo na data da sua solicitação, podendo haver variações para mais ou para menos de acordo com as movimentações que ocorrerem pelo seu uso no decorrer dos processos administrativos.

**MAURO
ANTONIO**

**PEDROSO:4
283543799**

1

Assinado de forma
digital por MAURO
ANTONIO
PEDROSO:428354
37991
Dados: 2022.08.09
16:49:03 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações

PROTOCOLO Nº 34997/2022

OFÍCIO Nº 118/2022 SMDE

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento econômico



Ao Jurídico

Considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente, tampouco outro processo licitatório em trâmite com objeto semelhante e em se tratando de Aquisição de 1 (um) Veículo Hatch, fabricação/modelo 2022/2022, (novo, zero km), capacidade 5 passageiros, MODELO 07, Convênio 882/2022 SEDU/ PARANACIDADE, e contrapartida Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.. Remeto o processo para análise e parecer, com propósito de verificar a possibilidade de atender o solicitado.

Fazenda Rio Grande, 10 de agosto de 2022.

gov.br

Documento assinado digitalmente

ROSIMERI RODOLFO DEPETRIS

Data: 10/08/2022 08:14:36-0300

Verifique em <https://verificador.itl.br>

Rosimeri Rodolfo Depetris
Matricula 351.279



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 518/2022



Processo nº 34997/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Objeto: Modalidade de licitação

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimentos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico a aquisição de um veículo automóvel hatch zero quilômetro, conforme convênio com a PARANACIDADE.

Da análise do processo administrativo, temos que:

O processo teve início com as requisições da Secretaria interessada, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente e o processo foi autorizado pelo Prefeito.

Constata-se pelas informações do processo em epígrafe, que os objetos pretendidos podem ser objetivamente definidos no edital, eis que presentes cotações.

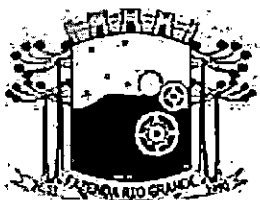
Isto posto, esta Procuradoria verifica que, nos termos legais, estão presentes os requisitos para que a licitação ocorra pela modalidade Pregão, devendo ser realizado preferencialmente na forma eletrônica. Caso opte pela forma presencial, deverá ser devidamente justificado. Observe-se que, em se tratando de repasse de verbas federais, é necessária a realização preferencialmente na forma eletrônica, havendo que, a impossibilidade de dar-se desta forma ser devidamente justificada.

Ressalte-se que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) e o interesse público da contratação constituem análise técnica do solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de agosto de 2022.


Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações

PROTOCOLO Nº 34997/2022

Ofício nº 118/2022

Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico



À Diretora de compras,

Para análise, após encaminhar ao gabinete para autorização do prefeito.

Fazenda Rio Grande, 10 de agosto de 2022.

gov.br

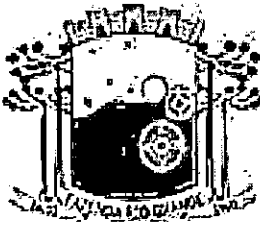
Documento assinado digitalmente

ROSIMERI RODOLFO DEPETRIS

Data: 10/08/2022 14:09:23-0300

Verifique em <https://verificador.ti.br>

Rosimeri Rodolfo Depetris
Compras e Licitação
Matricula 351.279



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Em, 10 de Agosto de 2022

Ao Gabinete do Prefeito:

Marco Antonio Marcondes Silva

Em atenção ao **Protocolo nº 34997/2022**, solicitando a **“Aquisição de 1 (um) Veículo Hatch, fabricação/modelo 2022/2022, (novo, zero km), capacidade 5 passageiros, MODELO 07, Convênio 882/2022 SEDU/ PARANACIDADE, e contrapartida Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico”** e considerando, que o mesmo tramitou pelos setores competentes em vistas e atendeu ao **Decreto Municipal nº 4628/2017** com a apresentação de:

1. memorando inicial, termo de referência, documentação e certidões;
2. mapa comparativo de preços;
3. indicação de recursos de Ordem Orçamentaria e Financeira;
4. Parecer do procedimento licitatório, indicando a regularidade, modalidade e o tipo de licitação do certame;

Solicito **autorização** para realização do procedimento, conforme segue:

Modalidade: Pregão

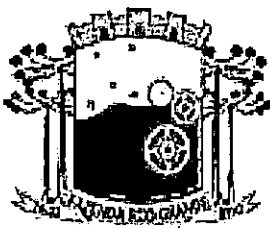
Valor Máximo: R\$ 81.322,00 (Oitenta e um mil reais e trezentos e vinte e dois reais).

Atenciosamente.

gov.br

Documento assinado digitalmente
GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 10/08/2022 14:42:19-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Geovana Maria Cordeiro
Diretora de Compras e Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



Protocolo nº 34997/2022

Em, 10 de agosto de 2022

Considerando o ofício inicial, termo de referência do processo e cotações, informações do departamento de compras, parecer jurídico e informações de ordem orçamentárias contidos no presente processo, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório que tem por objeto: **"Aquisição de 1 (um) Veículo Hatch, fabricação/modelo 2022/2022, (novo, zero km), , capacidade 5 passageiros, MODELO 07, Convênio 882/2022 SEDU/ PARANACIDADE, e contrapartida Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico"**.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Valor Máximo: R\$ 81.322,00 (Oitenta e um mil reais e trezentos e vinte e dois reais).

Fica o Departamento Jurídico observar a modalidade da licitação, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

MARCO ANTONIO
MARCONDES

SILVA:04318688917

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2022.08.10 14:55:47 -03'00'



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 10/08/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 14
Número do processo: 0034997/2022

Número do processo:	0034997/2022	Situação:	Em análise	Em trâmite:	Sim
Requerente:	149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
Beneficiário:	149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
Solicitação:	4 - Requerimento				

Código do parecer: 14 Número do processo: 0034997/2022

Local do parecer: 007.004.002 - Abertura Licitação

Conclusivo: Não

Data e hora: 10/08/2022 16:55:13

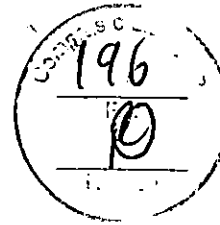
Parecer: Processo autorizado, segue ao Edital para prosseguimento.

Fazenda Rio Grande - PR, 10 de Agosto de 2022.

Rosimeri Rodolfo Depetris



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 11/08/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 15
Número do processo: 0034997/2022

Número do processo:	0034997/2022	Situação:	Em análise	Em trâmite:	Sim
Requerente:	149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
Beneficiário:	149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
Solicitação:	4 - Requerimento				

Código do parecer: 15 Número do processo: 0034997/2022

Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras

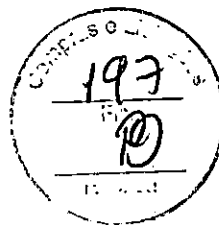
Conclusivo: Não

Data e hora: 11/08/2022 11:55:35

Parecer: Ao Jurídico Compras para análise e parecer das minutas.

Fazenda Rio Grande - PR, 11 de Agosto de 2022.

Daiane Suelyn Horobinski Serafim



PARANACIDADE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx/2022
(Processo Administrativo n.º xxx/2022)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Fazenda Rio Grande - PR, sediado(a) Rua Jacarandá, 300 – Nações, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/1993, e das exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: xx/xx/2022.

Horário: xxh (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as xxh do dia xx/xx/2022.

Local: **COMPASNET.GOV:BR** e **Portal** do **Município**
www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes, no qual o edital está disponível para "download".

01. DO OBJETO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

01.1 A presente licitação do tipo de menor preço, a preços fixos, tem por objeto a aquisição do(s) EQUIPAMENTO(S) abaixo descrito(s) e de acordo com demais especificações constantes do **ANEXO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO (DIAS)
Veículo, HATCH	01	81.322,00	210

SAM: 67

01.2 O(s) equipamento(s), objeto deste edital, deverão atender às características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo Município, devendo ser novos e não inferior(es) aos limites mínimos fixados no **ANEXO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, ARQUIVO DIGITAL** que integra este edital. O não atendimento a qualquer das características exigidas importará na desclassificação do proponente.

01.3 O(s)-equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo previsto no item 01.1, contados da assinatura do contrato de fornecimento. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Manuais completos de operação e manutenção detalhados também deverão ser apresentados.

01.4 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) na **Divisão de Patrimônio - Av. Venezuela n° 247, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande - Paraná.**

02. DOS RECURSOS FINANCEIROS

02.1 As despesas com o fornecimento(s) do(s) objeto(s)-licitado(s)-serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e contrapartida municipal.

03. DO CREDENCIAMENTO

03.1 O interessado deverá estar previamente credenciado no Sistema "Pregão Eletrônico", no site **www.comprasgovernamentais.gov.br**.

03.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

CONF. 001
198
D

03.3 O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

03.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

03.5 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

03.6 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

04. DOS ELEMENTOS INSTRUTORES

04.1 São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos:

04.1.1 Carta-proposta de preços (Anexo n.º 01);

04.1.2 Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Anexo n.º 02);

04.1.3 Declaração de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas (Anexo n.º 03);

04.1.4 Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Anexo n.º 04);

04.1.5 Declaração de treinamento SOMENTE SE CONSTAR EXPRESSAMENTE nas características técnicas do objeto (Anexo n.º 05), para aquisição de veículos de passeio, utilitários e vans NÃO EXIGIR.

04.1.6 Minuta de contrato (Anexo n.º 06).

04.1.7 Características técnicas do equipamento ofertado, ARQUIVO DIGITAL (Anexo n.º 07).

04.2 A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital, seus respectivos anexos e adendos, poderá ser examinada no Portal do Município www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

05. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

05.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade constante nos seus atos constitutivos sejam compatíveis com o objeto desta licitação e que estejam credenciadas na situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

05.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

05.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

05.2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

05.2.3 Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/1993;

05.2.4 Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

05.2.5 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

05.2.6 Entidades das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores do Município;

06. CRITÉRIOS DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) – LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006

06.1 As empresas que cumprirem os requisitos legais para tanto, devem identificar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do seu cadastramento junto à **COMPRASNET**.

06.2 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação à Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme previsto na Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

06.2.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

06.2.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de **2 (duas) horas** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

06.2.3 Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese citada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

06.2.4 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos itens anteriores deste edital, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

06.3 A documentação exigida referente à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, de acordo com o Art. 43 da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, deve ser apresentada mesmo com restrição.

06.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

06.3.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

07. DO ENVIO DA PROPOSTA, FORMULAÇÃO DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

07.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

07.2 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

07.3 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

07.4 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do ANEXO I - Orçamento da Administração;

b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

c) Marca / Fabricante;

d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

07.4.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do ANEXO I.

07.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

07.6 O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos. Fica a critério do pregoeiro(a) a autorização para correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances, observadas as regras do sistema.

07.7 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

07.8 A proposta deverá atender a todas as exigências deste edital e não poderá ter prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias.

07.9 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

07.10 Não será aceita proposta com valores superiores ao máximo fixado no edital, o descumprimento desta determinação implica desclassificação do licitante.

07.11 As características técnicas do objeto licitado, conforme Anexo 7, devem ser especificadas na proposta encaminhada por meio do sistema eletrônico, o não atendimento das exigências técnicas implica desclassificação do certame.

07.12 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

07.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

07.14 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

07.15 Antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido melhor valor, após decidir sobre a sua aceitação.

07.16 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nessa etapa o pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.

07.17 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

07.18 Constatando o atendimento às exigências fixadas no edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

07.19 O sistema aplicará os critérios para o desempate em favor das microempresas e empresas de pequeno porte, após o desempate, poderá o pregoeiro(a) ainda negociar um preço melhor.

08. DA HABILITAÇÃO

08.1 Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados até após o término do certame.

08.1.1 Posteriormente, os mesmos documentos da empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de , contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida, para a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, no endereço Rua Jacarandá, 300, Nações.



08.1.2 Sob pena de desclassificação, a proposta atualizada deverá estar de acordo com a proposta eletrônica e ser preenchida em papel timbrado, ou devidamente identificado com dados básicos da empresa, constando o valor e demais informações exigidas neste edital, datada e assinada por quem de direito e escrita em português. O(s) valor(es) deverão ser expressos em REAL, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula (R\$0,00).

08.2 Quanto à Habilitação Jurídica:

08.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, bem como última alteração; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou simples, acompanhada de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício.

08.2.2 Decreto de autorização, devidamente arquivado, para sociedade estrangeira já em funcionamento no Brasil.

08.2.3 Registro empresarial, no caso de empresa individual.

08.3 Quanto à Regularidade Fiscal:

08.3.1 Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

08.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

08.3.3 Prova de regularidade com as fazendas:

08.3.3.1 Federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;

08.3.3.2 Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais da sede da empresa (ou certidão conjunta quando forem unificadas);

08.3.3.3 Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa, e prova de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários e imobiliários da sede ou domicílio do licitante;

08.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

08.3.5 Prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRE);

08.3.6 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias úteis.

08.4 Serão aceitas as Certidões acima em original ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá a última.

08.5 Quanto à Capacidade Técnica:

08.5.1 Declaração (Anexo n.º 04), sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00).

08.5.2 Declaração de treinamento, caso haja previsão nas características técnicas do objeto (Anexo n.º 05).

08.5.3 O não envio, o envio indevido ou a falta de qualquer dos documentos acarretará desclassificação ou inabilitação. Nesse caso, obedecida a ordem de classificação, prazo e demais exigência do edital, será convocada a próxima classificada.

08.5.4 Considerar-se-á como válido por 90 (noventa) dias os documentos que não possuírem outra referência quanto a esse prazo.

08.5.5 Considerar-se-á desclassificada e/ou inabilitada a licitante que:

- 08.5.5.1 Seja declarada inidônea em qualquer esfera de Governo;
- 08.5.5.2 Estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outra penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal;
- 08.5.5.3 Tiver decretada sua falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- 08.5.5.4 Não atender as exigências quanto à habilitação, devidas neste Edital.
- 08.5.5.5 Apresentar as propostas em desacordo com o estabelecido no Edital, em especial, com valores superiores ao estimado.
- 08.5.5.6 Deixar de atender a alguma exigência deste Edital, ou apresentar declaração ou documentação que não atenda aos requisitos legais.
- 08.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas nesse Edital.
- 08.7 As declarações apresentadas pelas licitantes classificadas, deverão estar assinadas por representante legal da empresa, comprovadas por meio do contrato social e/ou procuração devidamente autenticada em cartório e anexada à documentação.

09. DOS RECURSOS

09.1

09.1.1 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

09.2 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro(a) poderá fazê-lo, por meio do seu representante, no prazo de **30 (trinta) minutos**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

09.3 A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.

09.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

09.5 Os recursos contra decisões do pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

09.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

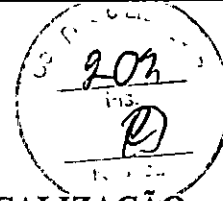
10.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, após anuência do PARANACIDADE, homologará o procedimento licitatório.

11. DO TERMO DE CONTRATO

11.1 Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Fornecimento, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação.

11.1.1 O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceito pela Administração.

11.2 É facultado ao Município, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.



12. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O(s) equipamento(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

12.2 O(s) equipamento(s) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no **Anexo N.º 07 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.

12.3 O(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado a prestá-las.

12.4 Sob nenhuma hipótese será aceito equipamento(s) sem sua respectiva documentação técnica contendo os desenhos mecânicos e eletroeletrônicos (quando necessários), bem como, todos os manuais pertinentes para a correta manutenção preventiva e corretiva, ajustes, testes, aferições e utilização/operação, que deverão ser entregues junto com o equipamento.

12.5 No caso de equipamento(s) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito e de acordo com o **Anexo N.º 07 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

12.6 O Município não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

12.7 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregues com a logo do programa, disponibilizado no link <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>

13. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1 A proponente contratada ficará obrigada a **garantir** a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia. Ainda, caso haja previsão nas características técnicas do objeto, deverá oferecer treinamento para operação do equipamento.

13.2 Durante o prazo de garantia – 12 (doze) meses –, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

13.3 Após o período de garantia de 12 (doze) meses, a proponente fica obrigada, às expensas do Município, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar **oficina de manutenção e assistência técnica** no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo do Município e deverá ser apresentado conforme segue: a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento; b) termo de recebimento provisório.

14.2 Havendo erro na apresentação dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça o pagamento – como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência –, esse ficará sobrestado até que a proponente contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município.



15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, o licitante que:

15.1.1 Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

15.1.2 Apresentar documentação falsa;

15.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.4 Ensejar o retardamento na entrega do objeto;

15.1.5 Não mantiver a proposta;

15.1.6 Cometer fraude fiscal;

15.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.

15.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3 O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas na lei ou neste edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1 A proponente vencedora convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a assinar o contrato de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

15.3.2 Suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando, por culpa da proponente, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou ocorrer a rescisão administrativa.

15.3.3 Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

15.3.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a proponente infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

15.3.5 Declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo Município, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela proponente, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

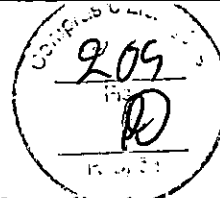
15.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei Federal n.º 9.784/1999.

15.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

16.1.1 A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, n.º 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.



16.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: Impugnação ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO xx/2022”..

16.2 Caberá ao pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias.

16.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.2 Reserva-se ao pregoeiro(a) o direito de solicitar, durante o processo licitatório, informações complementares.

17.3 No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser: adiada a data da abertura desta licitação; ou alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

17.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.5 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, os princípios constitucionais, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste pregão excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente no Município.

17.7 Não havendo expediente no Município ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro(a) em sentido contrário.

17.8 A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste edital e seus anexos.

17.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.10 A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

17.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

Fazenda Rio Grande, xx de agosto de 2022.

PREGOEIRO(A)



ANEXO N.º 01

PROPOSTA DE PREÇOS

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)

_____, ____ de ____ de 20__.

Ref.: Pregão n.º ____ / ____.

Ao Pregoeiro(a)

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento de ____.

O valor para fornecimento do objeto acima é de R\$ ____ (Valor total contendo no máximo duas casas decimais)

O prazo de fornecimento é de (inserir o prazo) (inserir o prazo por extenso) dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Fornecimento.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n.º 1 e n.º 2) pelo Pregoeiro.

O prazo de garantia do objeto é de _____, conforme características técnicas.

O signatário da presente, representante legalmente constituído da proponente, declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia às suas expensas e após a garantia, por no mínimo _____ (_____) meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital.

A Assistência Técnica será realizada conforme consta no edital.

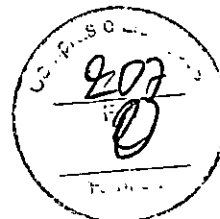
Atenciosamente,

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

_____, ____ de ____ de 20__.

OBS. Inserir todos os valores também por extenso.

ANEXO N.º 02



**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE
HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS
DA HABILITAÇÃO**

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref.: Pregão nº _____

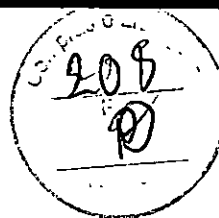
O signatário da presente declara, em nome da proponente _____, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer Órgão Governamental, Autárquica, Fundacional ou de Economia Mista.

_____ de _____ de 20__.

(nome, RG e assinatura do representante legal)

P A M

ANEXO N.º 03



**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU
equiparadas**

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Edital de Pregão nº ____/____

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de (microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06.

____ de ____ de 20____

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

P R A M

ANEXO N.º 04



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Edital de Pregão nº ____/____

Objeto : (inserir o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

____ de ____ de 20 ____

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

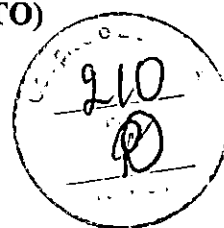
P A M

(UTILIZAR ESTE MODELO SOMENTE SE HOUVER PREVISÃO NAS
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO)

ANEXO N.º 05

DECLARAÇÃO DE TREINAMENTO

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)



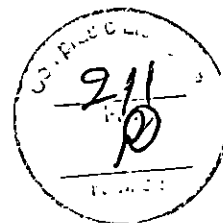
Ref. : Edital de Pregão nº ____ / ____

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que, se vencedora do presente certame, realizará a entrega técnica sem ônus adicional ao contratante e a instrução de no **mínimo** () operador (es), pelo período de _____ horas, em data a ser designada pelo contratante.

_____, _____ de _____ de 20____

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

P A M

**CONTRATO N.º xxxx/2022**

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA
NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE Fazenda Rio Grande - PR, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações, CNPJ 95.422.989/0001-02, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu(a) Prefeito(a) Senhor(a) Marco Antonio Marcondes, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº _____, CPF nº _____, e a empresa _____, CNPJ _____, localizada na _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por _____, portador(a) da cédula de identidade R.G. Nº _____, CPF nº _____, residente na _____, firmam o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de _____, e nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: _____ - lote nº _____. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

Parágrafo Único

A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº xxx/2022, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ _____, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária 1437 e 1436.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
- b) termo de recebimento provisório.

Parágrafo Único

(3-212-10)

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Fazenda Rio Grande - PR- CNPJ nº 95.422.986/0001-02.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de fornecimento é de 210(duzentos e dez) dias, contados da assinatura deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa do PARANACIDADE, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;
- b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- c) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

Parágrafo Terceiro

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto

Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
- d) garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do(s) equipamento(s) (caso previsto nas características técnicas anexas ao edital);
- e) durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;

213
P

f) após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças;

g) assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;

h) manter as condições de habilitação;

i) entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, disponibilizado no link <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>

CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DOS BENS

O equipamento entregue será recebido provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual verificará:

a) o atendimento das especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA;**

b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

Parágrafo Único

O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.**

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

214
b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.

d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações que ensejem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Único

A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir;
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

Parágrafo Único

Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

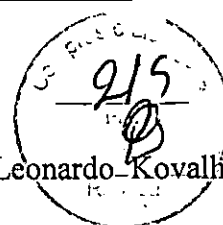
Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

Parágrafo único

As alterações contratuais devem ser precedidas de anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) Leonardo Kovalhuk, matrícula 351506, designado pela Portaria nº
O gestor do contrato é o (a) Sr(a) .designado pela Portaria nº



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Fazenda Rio Grande, de de 20

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

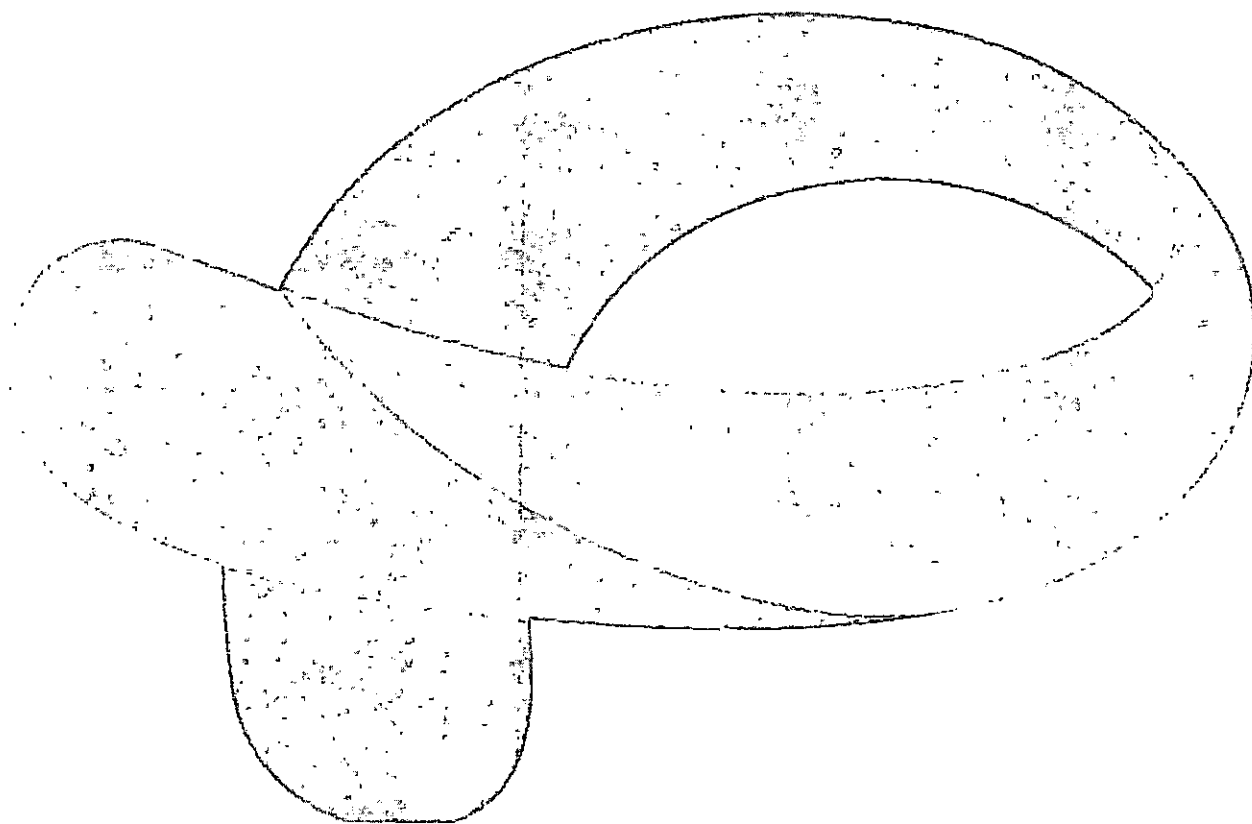
RG nº

RG nº

P A M

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

ARQUIVO DIGITAL



PAM

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

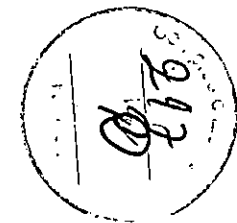
Nr.: 200/2022 - PE

Processo Administrativo: 159/2022
Data do Processo Adm.: 11/08/2022
Processo de Licitação: 159/2022
Data do Processo: 11/08/2022

Folha: 1/1

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	1,000	VC	Aquisição de 01 (um) VEICULO RATCH, capacidade 5 passageiros, 2022/2022, (novo, zero km). MOTOR: marca, indicar, motorização, indicar, potência de 80 CV (E) e 75 CV (G); Torque máximo (kgf.m) indicar, combustível, gasolina e etanol (flex); TRANSMISSÃO; tipo mecânica, N° de marchas à frente, 5 marchas à frente; DIREÇÃO: tipo hidráulica ou elétrica; PNEUS: tipo e medidas, da linha de montagem, especificar medidas, estepe, sim, da linha de montagem, especificar medidas; FREIOS: sistema de freios ABS; SISTEMA ELÉTRICO: mínimo de 12 VOLTS, capacidade de carga 5 passageiros, com 4 portas; COR: predominante branca, tipo de carroceria HARTCH; ACESSÓRIOS: vidros elétricos, sim, dianteiros, trava elétrica, sim, sistema de ar-condicionado, sim; Infotenimento, sim. Radio, conexão USB e Interface bluetooth; Kit de ferramentas exigido por Leis e normas da CONTRAN, adesivo da logo marca do programa, adesivo 35cmx20cm, 4 cores gerado em https://paranainterativo.pr.gov.br/placas/index.html . Itens de segurança: 2 Aibags frontais motorista e passageiro, cinto de 3 pontas, encosto de cabeça e demais previsto na legislação. GARANTIA: 12 meses da entrada em operação. TREINAMENTO DE MECÂNICOS E MOTORISTA (duração) entrega técnica.	81.322,0000	81.322,0000
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Máximo Geral:	81.322,0000



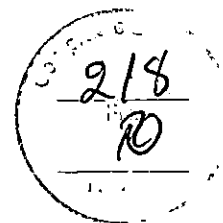


PRÉFECTURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 526/2022



Processo nº 34997/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Objeto: Avaliação de minuta de edital de licitação e contrato

Requer a Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Compras e Licitações a análise da minuta do edital de licitação modalidade Pregão Eletrônico, e respectivo Contrato, que tem como objeto a aquisição de um veículo tipo hatch, zero quilômetro para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Da análise tão somente da minuta do edital e respectiva minuta de contrato apresentados, conclui-se que foram observados os requisitos legais para sua elaboração, em especial o artigo 4º, III e V da Lei nº 10.520/02 e artigo 40 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual esta Procuradoria, analisando os aspectos estritamente jurídicos, sem apreciação do mérito administrativo, não opõe qualquer óbice ao prosseguimento do certame. Observa-se também que o edital foi fornecido pelo SEDU-PARANACIDADE, não sendo possíveis alterações do mesmo.

Saliente-se, contudo, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

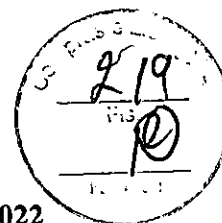
Fazenda Rio Grande/PR, 11 de agosto de 2022.

FABIO JULIO Assinado de forma digital
por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2022.08.11
15:11:27 -03'00'
NOGARA

**Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 71/2022
PROTOCOLO 34997/2022 - Processo Administrativo nº. 159/2022
Tipo: Menor Preço Por Item**

O MUNICÍPIO de Fazenda Rio Grande- PR, torna público que às 09:00h do dia 02/09/2022, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R\$)	Prazo (Dias)
Veículo HATCH	01	81.322,00	210

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro no Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, Brasil – Telefone: (41) 3627-8509 – Email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2022>.

Fazenda Rio Grande/PR, 12 de agosto de 2022.

Documento assinado digitalmente

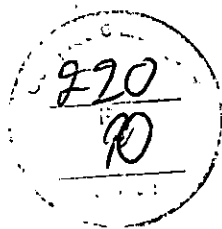
gov.br

EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUI

Data: 12/08/2022 11:05:17-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal



PARANACIDADE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2022
(Processo Administrativo n.º 159/2022)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Fazenda Rio Grande - PR, sediado(a) Rua Jacarandá, 300 - Nações, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/1993, e das exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 02/09/2022.

Horário: 09h (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF).

Data e horário-limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 09h do dia 02/09/2022.

Local: COMPRASNET.GOV.BR e Portal do Município www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes, no qual o edital está disponível para "download".

01. DO OBJETO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

01.1 A presente licitação do tipo de menor preço, a preços fixos, tem por objeto a aquisição do(s) EQUIPAMENTO(S) abaixo descrito(s) e de acordo com demais especificações constantes do ANEXO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO (DIAS)
Veículo, HATCH	01	81.322,00	210

SAM: 67

01.2 O(s) equipamento(s), objeto deste edital, deverão atender às características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo Município, devendo ser novos e não inferior(es) aos limites mínimos fixados no ANEXO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, ARQUIVO DIGITAL que integra este edital. O não atendimento a qualquer das características exigidas importará na desclassificação do proponente.

01.3 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo previsto no item 01.1, contados da assinatura do contrato de fornecimento. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Manuais completos de operação e manutenção detalhados também deverão ser apresentados.

01.4 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) na Divisão de Patrimônio - Av. Venezuela nº 247, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande - Paraná.

02. DOS RECURSOS FINANCEIROS

02.1 As despesas com o fornecimento(s) do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e contrapartida municipal.

03. DO CREDENCIAMENTO

03.1 O interessado deverá estar previamente credenciado no Sistema "Pregão Eletrônico", no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

03.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3221
00

03.3 O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

03.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

03.5 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

03.6 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

04. DOS ELEMENTOS INSTRUTORES

04.1 São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos:

04.1.1 Carta-proposta de preços (Anexo n.º 01);

04.1.2 Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Anexo n.º 02);

04.1.3 Declaração de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas (Anexo n.º 03);

04.1.4 Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Anexo n.º 04);

04.1.5 Declaração de treinamento, SOMENTE SE CONSTAR EXPRESSAMENTE nas características técnicas do objeto (Anexo n.º 05), para aquisição de veículos de passeio, utilitários e vans NÃO EXIGIR.

04.1.6 Minuta de contrato (Anexo n.º 06).

04.1.7 Características técnicas do equipamento ofertado, ARQUIVO DIGITAL (Anexo n.º 07).

04.2 A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital, seus respectivos anexos e adendos, poderá ser examinada no Portal do Município www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

05. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

05.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade constante nos seus atos constitutivos sejam compatíveis com o objeto desta licitação e que estejam credenciadas na situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

05.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

05.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

05.2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

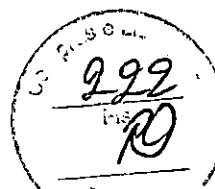
05.2.3 Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/1993;

05.2.4 Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

05.2.5 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

05.2.6 Entidades das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores do Município;

06. CRITÉRIOS DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) – LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006



06.1 As empresas que cumprirem os requisitos legais para tanto, devem identificar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do seu cadastramento junto à **COMPRASNET**.

06.2 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação à Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme previsto na Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

06.2.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

06.2.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de **2 (duas) horas** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

06.2.3 Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa-de-pequeno porte na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese citada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

06.2.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens anteriores deste edital, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

06.3 A documentação exigida referente à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, de acordo com o Art. 43 da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, deve ser apresentada mesmo com restrição.

06.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

06.3.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

07. DO ENVIO DA PROPOSTA, FORMULAÇÃO DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

07.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

07.2 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

07.3 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

07.4 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do **ANEXO I - Orçamento da Administração**;

b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

c) Marca / Fabricante;

d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

07.4.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

223
R

a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do ANEXO I.

07.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

07.6 O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos. Fica a critério do pregoeiro(a) a autorização para correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances, observadas as regras do sistema.

07.7 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

07.8 A proposta deverá atender a todas as exigências deste edital e não poderá ter prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias.

07.9 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

07.10 Não será aceita proposta com valores superiores ao máximo fixado no edital, o descumprimento desta determinação implica desclassificação do licitante.

07.11 As características técnicas do objeto licitado, conforme Anexo 7, devem ser especificadas na proposta encaminhada por meio do sistema eletrônico, o não atendimento das exigências técnicas implica desclassificação do certame.

07.12 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

07.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

07.14 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

07.15 Antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido melhor valor, após decidir sobre a sua aceitação.

07.16 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nessa etapa o pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.

07.17 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

07.18 Constatando o atendimento às exigências fixadas no edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

07.19 O sistema aplicará os critérios para o desempate em favor das microempresas e empresas de pequeno porte, após o desempate, poderá o pregoeiro(a) ainda negociar um preço melhor.

08. DA HABILITAÇÃO

08.1 Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados até após o término do certame.

08.1.1 Posteriormente, os mesmos documentos da empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de , contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida, para a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, no endereço Rua Jacarandá, 300, Nações.

229

08.1.2 Sob pena de desclassificação, a proposta atualizada deverá estar de acordo com a proposta eletrônica e ser preenchida em papel timbrado, ou devidamente identificado com dados básicos da empresa, constando o valor e demais informações exigidas neste edital, datada e assinada por quem de direito e escrita em português. O(s) valor(es) deverão ser expressos em REAL, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula (R\$0,00).

08.2 Quanto à Habilitação Jurídica:

08.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, bem como última alteração; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou simples, acompanhada de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício.

08.2.2 Decreto de autorização, devidamente arquivado, para sociedade estrangeira já em funcionamento no Brasil.

08.2.3 Registro empresarial, no caso de empresa individual.

08.3 Quanto à Regularidade Fiscal:

08.3.1 Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

08.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

08.3.3 Prova de regularidade com as fazendas:

08.3.3.1 Federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;

08.3.3.2 Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais da sede da empresa (ou certidão conjunta quando forem unificadas);

08.3.3.3 Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa, e prova de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários e imobiliários da sede ou domicílio do licitante;

08.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

08.3.5 Prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRE);

08.3.6 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias úteis.

08.4 Serão aceitas as Certidões acima em original ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá a última.

08.5 Quanto à Capacidade Técnica:

08.5.1 Declaração (Anexo nº 04), sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00).

08.5.2 Declaração de treinamento, caso haja previsão nas características técnicas do objeto (Anexo nº 05).

08.5.3 O não envio, o envio indevido ou a falta de qualquer dos documentos acarretará desclassificação ou inabilitação. Nesse caso, obedecida a ordem de classificação, prazo e demais exigência do edital, será convocada a próxima classificada.

08.5.4 Considerar-se-á como válido por 90 (noventa) dias os documentos que não possuem outra referência quanto a esse prazo.

08.5.5 Considerar-se-á desclassificada e/ou inabilitada a licitante que:



- 08.5.5.1** Seja declarada inidônea em qualquer esfera de Governo;
- 08.5.5.2** Estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outra penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal;
- 08.5.5.3** Tiver decretada sua falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- 08.5.5.4** Não atender as exigências quanto à habilitação, devidas neste Edital.
- 08.5.5.5** Apresentar as propostas em desacordo com o estabelecido no Edital, em especial, com valores superiores ao estimado.
- 08.5.5.6** Deixar de atender a alguma exigência deste Edital, ou apresentar declaração ou documentação que não atenda aos requisitos legais.
- 08.6** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas nesse Edital.
- 08.7** As declarações apresentadas pelas licitantes classificadas, deverão estar assinadas por representante legal da empresa, comprovadas por meio do contrato social e/ou procuração devidamente autenticada em cartório e anexada à documentação.

09. DOS RECURSOS

09.1

09.1.1 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

09.2 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro(a) poderá fazê-lo, por meio do seu representante, no prazo de **30 (trinta) minutos**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

09.3 A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.

09.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

09.5 Os recursos contra decisões do pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

09.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, após anuência do PARANACIDADE, homologará o procedimento licitatório.

11. DO TERMO DE CONTRATO

11.1 Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Fornecimento, dentro do prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação.

11.1.1 O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceito pela Administração.

11.2 É facultado ao Município, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

12. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O(s) equipamento(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

12.2 O(s) equipamento(s) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no Anexo N.º 07 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.

12.3 O(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado a prestá-las.

12.4 Sob nenhuma hipótese será aceito equipamento(s) sem sua respectiva documentação técnica contendo os desenhos mecânicos e eletroeletrônicos (quando necessários), bem como, todos os manuais pertinentes para a correta manutenção preventiva e corretiva, ajustes, testes, aferições e utilização/operação, que deverão ser entregues junto com o equipamento.

12.5 No caso de equipamento(s) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito e de acordo com o Anexo N.º 07 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

12.6 O Município não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

12.7 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregues com a logo do programa, disponibilizado no link <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>

13. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1 A proponente contratada ficará obrigada a **garantir** a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia. Ainda, caso haja previsão nas características técnicas do objeto, deverá oferecer treinamento para operação do equipamento.

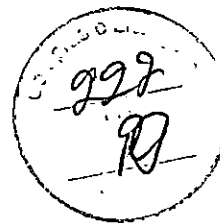
13.2 Durante o prazo de garantia – 12 (doze) meses –, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

13.3 Após o período de garantia de 12 (doze) meses, a proponente fica obrigada, às expensas do Município, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar **oficina de manutenção e assistência técnica** no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo do Município e deverá ser apresentado conforme segue: a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento; b) termo de recebimento provisório.

14.2 Havendo erro na apresentação dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça o pagamento – como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência –, esse ficará sobrestado até que a proponente contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município.



15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, o licitante que:

15.1.1 Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

15.1.2 Apresentar documentação falsa;

15.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.4 Ensejar o retardamento na entrega do objeto;

15.1.5 Não mantiver a proposta;

15.1.6 Cometer fraude fiscal;

15.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.

15.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3 O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas na lei ou neste edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1 A proponente vencedora convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a assinar o contrato de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

15.3.2 Suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando, por culpa da proponente, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou ocorrer a rescisão administrativa.

15.3.3 Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

15.3.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a proponente infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

15.3.5 Declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo Município, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela proponente, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784/1999.

15.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

16.1.1 A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

228
D

16.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: Impugnação ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO 71/2022”..

16.2 Caberá ao pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias.

16.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.2 Reserva-se ao pregoeiro(a) o direito de solicitar, durante o processo licitatório, informações complementares.

17.3 No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser: adiada a data da abertura desta licitação; ou alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

17.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.5 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, os princípios constitucionais, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste pregão excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente no Município.

17.7 Não havendo expediente no Município ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro(a) em sentido contrário.

17.8 A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste edital e seus anexos.

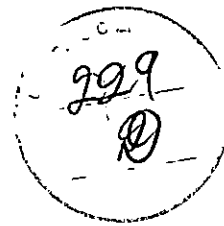
17.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.10 A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

17.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

Fazenda Rio Grande, 12 de agosto de 2022.

PREGOEIRO(A)



ANEXO N.º 01

PROPOSTA DE PREÇOS

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)

_____, ____ de ____ de 20__.

Ref.: Pregão nº ____ / ____.

Ao Pregoeiro(a)

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento de ____.

O valor para fornecimento do objeto acima é de R\$ ____ (Valor total contendo no máximo duas casas decimais).

O prazo de fornecimento é de (inserir o prazo) (inserir o prazo por extenso) dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Fornecimento.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) ((inserir o prazo de validade por extenso)) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pelo Pregoeiro.

O prazo de garantia do objeto é de _____, conforme características técnicas.

O signatário da presente, representante legalmente constituído da proponente, declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia às suas expensas e após a garantia, por no mínimo, _____ (_____) meses, as expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital.

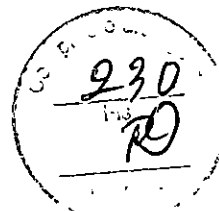
A Assistência Técnica será realizada conforme consta no edital.

Atenciosamente,

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

_____, ____ de ____ de 20__.

OBS. Inserir todos os valores também por extenso.



ANEXO N.º 02

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE
HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS
DA HABILITAÇÃO**

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref.: Pregão nº _____

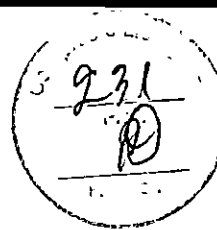
O signatário da presente declara, em nome da proponente: _____, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer Órgão Governamental, Autárquica, Fundacional ou de Economia Mista.

_____ de _____ de 20__.

(nome, RG e assinatura do representante legal)

P A M

ANEXO N.º 03



**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU
equiparadas**

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Edital de Pregão nº ____/____

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de (microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06.

____ de ____ de 20____

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

PAM

ANEXO N.º 04

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Edital de Pregão nº ____ / ____

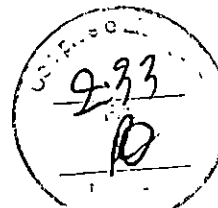
Objeto : (inserir o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros)

O signatário-da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos .

____ de ____ de 20 ____

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

P A M



(UTILIZAR ESTE MODELO SOMENTE SE HOUVER PREVISÃO NAS
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO)

ANEXO N.º 05

DECLARAÇÃO DE TREINAMENTO
(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

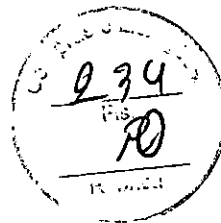
Ref. : Edital de Pregão nº ____ / ____

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que, se vencedora do presente certame, realizará a entrega técnica sem ônus adicional ao contratante e a instrução de no **mínimo** () operador (es), pelo período de _____ horas, em data a ser designada pelo contratante.

____ de ____ de 20 ____

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

P A M



CONTRATO N.º xxxx/2022

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA
NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE Fazenda Rio Grande - PR, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações, CNPJ 95.422.989/0001-02, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu(a) Prefeito(a) Senhor(a) Marco Antonio Marcondes, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº , CPF nº , e a empresa , CNPJ , localizada na , a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por , portador(a) da cédula de identidade R.G. Nº , CPF nº , residente na , firmam o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de , e nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: - lote nº . Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

Parágrafo Único

A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 71/2022, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária 1437 e 1436.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
- b) termo de recebimento provisório.

Parágrafo Único



O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Fazenda Rio Grande - PR- CNPJ nº 95.422.986/0001-02.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de fornecimento é de 210(duzentos e dez) dias, contados da assinatura deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa do PARANACIDADE, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;
- b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- c) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

Parágrafo Terceiro

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto

Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
- d) garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do(s) equipamento(s) (caso previsto nas características técnicas anexas ao edital);
- e) durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;

f) após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças;

g) assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;

h) manter as condições de habilitação;

i) entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, disponibilizado no link <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>.

CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DOS BENS

O equipamento entregue será recebido provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual verificará:

- a) o atendimento das especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**, exigidas e apresentadas pela **CONTRATADA**;
- b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

Parágrafo Único

O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.

d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações que ensejem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Único

A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir;
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

Parágrafo Único

Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

Parágrafo único

As alterações contratuais devem ser precedidas de anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

238
D

O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) Leonardo Kovalhuk, matrícula 351506, designado pela Portaria nº

O gestor do contrato é o (a) Sr(a) .designado pela Portaria nº

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cabará exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Fazenda Rio Grande, de de 20

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

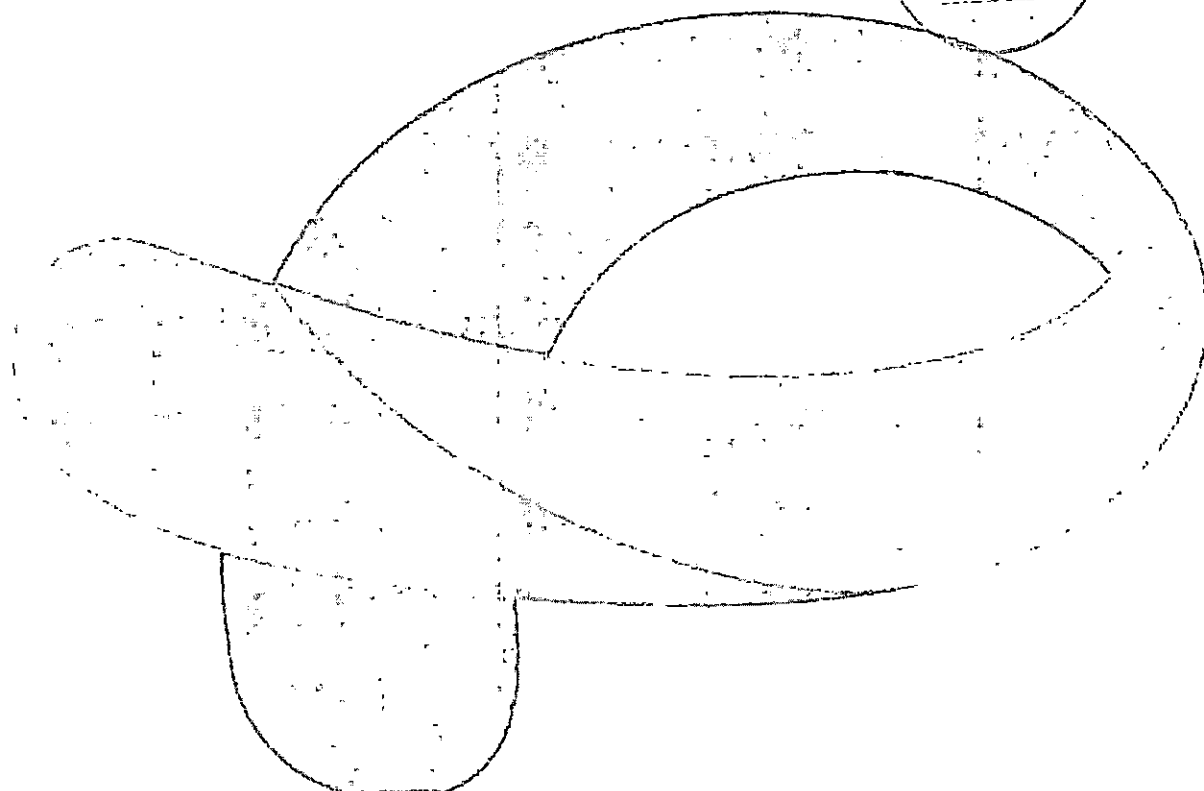
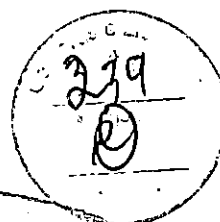
RG nº

RG nº

P A M

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

ARQUIVO DIGITAL



PAM

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

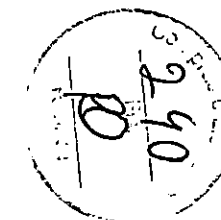
Nr.: 71/2022 - PE

Processo Administrativo:	159/2022
Data do Processo Adm.:	11/08/2022
Processo de Licitação:	159/2022
Data do Processo:	11/08/2022

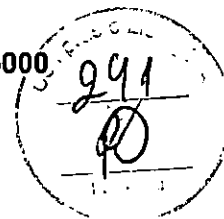
Folha: 1/1

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	1,000	VC	Aquisição de 01 (um) VEICULO RATCH, capacidade 5 passageiros, 2022/2022, (novo, zero km). MOTOR: marca, indicar, motorização, indicar, potência de 80 CV (E) e 75 CV (G); Torque máximo (kgf.m) indicar, combustível, gasolina e etanol (flex); TRANSMISSÃO; tipo mecânica, N° de marchas à frente, 5 marchas à frente; DIREÇÃO: tipo hidráulica ou elétrica; PNEUS: tipo e medidas, da linha de montagem, especificar medidas, estepe, sim, da linha de montagem, especificar medidas; FREIOS: sistema de freios ABS; SISTEMA ELÉTRICO: mínimo de 12 VOLTS, capacidade de carga 5 passageiros, com 4 portas; COR: predominante branca, tipo de carroceria HARTCH; ACESSÓRIOS: vidros elétricos, sim, dianteiros, trava elétrica, sim, sistema de ar-condicionado, sim; Infotenimento, sim. Radio, conexão USB e Interface bluetooth; Kit de ferramentas exigido por Leis e normas da CONTRAN, adesivo da logo marca do programa, adesivo 35cmx20cm, 4 cores gerado em https://paranainterativo.pr.gov.br/placas/index.html . Itens de segurança: 2 Aibags frontais motorista e passageiro, cinto de 3 pontas, encosto de cabeça e demais previsto na legislação. GARANTIA: 12 meses da entrada em operação. TREINAMENTO DE MECÂNICOS E MOTORISTA (duração) entrega técnica.	81.322,0000	81.322,0000
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Máximo Geral:	81.322,0000



RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00071/2022-000



1 - Itens da Licitação

1 - Automóvel

Descrição Detalhada: Automóvel Tipo Motor: 1.0 L, Quantidade Portas: 4 , Tipo Combustível: Álcool / Gasolina , Potência: Mínima De 100 CV, Tipo Câmbio: Manual , Modelo: Hatch , Opcionais: Ar Condicionado, Direção Hidráulica, Trava Elétric , Cor: Branca

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 81.322,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (1)

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação.

15/08/2022 15:01:29



Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) na data de 16/08/2022.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão	UASG Responsável			
96120 - ESTADO DO PARANA	989983 - PREFEITURA MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE			
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Forma de Realização	Característica	Modo de Disputa
Pregão	00071/2022	Eletrônico	Tradicional	Aberto
Nº do Processo	Tipo de Licitação			
34997/2022	Menor Preço			
☐ Equalização de ICMS		☐ Internacional	Quantidade de Itens	
			1	
Objeto				
Aquisição de 1 (um) Veículo Hatch, fabricação/modelo 2022/2022, (novo, zero km), , capacidade 5 passageiros, MODELO 07, Convênio 882/2022 SEDU/ PARANACIDADE, e contrapartida Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.				

Data da Divulgação

16/08/2022

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 16/08/2022 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

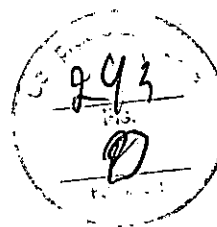
Em 02/09/2022 às 09:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 16/08/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 17
Número do processo: 0034997/2022

Número do processo:	0034997/2022	Situação:	Em análise	Em trâmite:	Sim
Requerente:	149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
Beneficiário:	149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
Solicitação:	4 - Requerimento				

Código do parecer: 17 Número do processo: 0034997/2022

Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 16/08/2022 08:25:36

Parecer: À Pregoeira para abertura da sessão: 02/09/2022 às 09h.

Fazenda Rio Grande - PR, 16 de Agosto de 2022.

Dalane Suelyn Horobinski Serafim

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 164/2022 de 15 de agosto de 2022

Página 6



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022

Objeto: "Aquisição e instalação de Aparelhos de ar condicionado para as Secretarias Municipais, em atendimento à solicitação da Secretaria de Administração";
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato de ARP no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 117/2022;
Protocolo: 15993/2022;
Data da Assinatura: 08/08/2022.

Detentor: BADIOTI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO E ELETRÔNICOS EIRELI;
CNPJ: 00.937.750/0001-08;
Inscrição Estadual nº: 253.218.362;
Endereço: Dr. Blumenau, Indaial/SC, CEP: 89086-620;
Administrador: Ademar Badioti;
CPF nº: 800.667.719-34;
Valor Total: R\$178.938,23 (cento e setenta e oito mil, novecentos e vinte e três e dois centavos).

Detentor: LS REFRIGERAÇÃO LTDA;
CNPJ: 31.689.124/0001-68;
Inscrição Estadual nº: 258.938.597;
Endereço: rua Orlando Ribeiro Schmidt, nº 100, Lota 06, Santa Catarina, Leque/SC;
Administrador: Jessica do Amaral de Morais Sandoz;
CPF nº: 090.617.629-33;
Valor Total: R\$12.966,38 (doze mil, novecentos e sessenta e seis reais e trinta e oito centavos).

Detentor: P C R DO AMARAL & AMARAL LTDA;
CNPJ: 08.543.065/0001-61;
Inscrição Estadual nº: 00431694-04;
Endereço: Rua Walfemar Sacks, nº 438 - J.D. Lago Paraiso, Bandeirantes/PR;
Administrador: Paulo César Rodrigues do Amaral;
CPF nº: 373.059.789-13;
Valor Total: R\$300.516,00 (trezentos mil quinhentos e dezesseis reais).

Coordenação de Contratos

15993/2022, 164/2022 - Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 81218-900 - Fone/Fax: (41) 3627.8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Revogar a Dispensa de Licitação para contratação de Empresa para realização da Obra: "Mantida de manutenção em áreas verdes, drenagem e recomposição de vegetação no território Municipal de Fazenda Rio Grande (Fundos) - Secretaria Municipal Meio Ambiente".

A presente revogação procede-se com fulcro nas disposições pertinentes estabelecidas no Art. 49 da Lei nº 8.666/1993.

Fazenda Rio Grande, 12 de Agosto de 2022.

MARCO ANTONIO
MARCINIS
SILVA 04318083917
Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2022 PROTOKOL 34997/2022 - Processo Administrativo nº 159/2022 Tipo: Menor Preço Por Item

O MUNICÍPIO de Fazenda Rio Grande - PR, torna público que às 09:00h do dia 02/09/2022, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R\$)	Prazo (dias)
Veículo HATCH	01	R\$ 1.322,00	210

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e demais poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro no Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, Brasil - Telefone: (41) 3627-8509 - E-mail: licitacao@fazendariogrande.pr.gov.br - A Pena Técnica, com o intuito de dar celeridade e agilidade aos processos licitatórios, poderá ser avaliada no seguinte endereço: <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/licitacoes/pregao/pregao-2022>
Fazenda Rio Grande/PR, 12 de agosto de 2022.

gub

Kelye Cristiane dos S. Abreu Nasser Pereira
Pregoeira Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico nº 105/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico nº 105/2022, o qual tem por objeto o "Registro de Preços para aquisição de Cadeado Escolar para os alunos matriculados na rede municipal de ensino, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação", por empresa pública, tendo em vista a solicitação do Secretário Municipal de Educação, sob a justificativa de necessidade de redução de custos, no qual concorre os critérios de avaliação do item pretendido, bem como sendo a Representação revogada pelo TCE/PR, Artigo 6º parágrafo 1º inciso III com o disposto no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 531/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de agosto de 2022.

MARCO ANTONIO
MARCINIS
SILVA 04318083917
Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

SÚMULA DE CONCESSÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
FGVTN BRASIL LTDA, CNPJ: 00.438.334/0001-02, torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a Concessão da Licença de Operação, válida até 28/08/2022 para fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente, situada à Rua Francisco Dorosso, 1352 - Bairro: Xaxim, Curitiba/PR, CEP: 81.710-000 - LO 18000394.

SÚMULA DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
FGVTN BRASIL LTDA, CNPJ: 00.438.334/0001-02, torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a Renovação da Licença de Operação, para a atividade atividade fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente, situada à Rua Francisco Dorosso, 1352 - Bairro: Xaxim, Curitiba/PR, CEP: 81.710-000.

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO
PROADEC BRASIL LTDA torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Licença de Operação de Ampliação - LO-A, com validade de 03 de dezembro de 2026, para atividade de indústria de produtos de matéria plástica, fabricação de laminados plásticos, na Rua Leozir Ferreira dos Santos, nº 705, Bairro Campo Largo da Roseira, São José dos Pinhais, Paraná.

SÚMULA DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
TRANSPORTE COLETIVO GLÓRIA LTDA, CNPJ: 78.491.109/0001-30 torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a Renovação da Licença de Operação, para Serviço de Abastecimento de Veículos da Própria Empresa situada à Av. Paraná, 2265, Boa Vista, Curitiba - PR.

SÚMULA DE CONCESSÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
TRANSPORTE COLETIVO GLÓRIA LTDA, CNPJ: 78.491.109/0001-30 torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a Concessão da Licença de Operação, válida até 23/11/2022 para Serviço de Abastecimento de Veículos da Própria Empresa situada à Av. Paraná, 2265, Boa Vista, Curitiba - PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
TANART COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS E CONSERVANTES CADEVERICOS LTDA Empresa inscrita no CNPJ 11.214.419/0001-62, situada à Rua Nilo Proença, nº 3, Loteamento São Gerônimo, Campo Largo/PR, torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba a Licença de Operação, para a atividade 20.9.9-1/99-00 FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 Processo Licitatório nº 139/2022 - Pregão Eletrônico nº. 847/2022, EU, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo e adjudico o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação que tem por objeto: **ADQUIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA NOVA - CONVENIÇÃO Nº 4156/2021**, marca JCB. Em consequência, homologo e adjudico o objeto desta licitação em favor do fornecedor **ENGENGECA EQUIPAMENTOS LTDA (FALIA JOSE DOS PINHAIS)**, inscrito no CNPJ nº 05.063.653/0001-04. Valor total homologado e adjudicado R\$ 471.656,68 (quatrocentos e setenta e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e seis centavos). Ficando a empresa adjudicatária, convocada a comparecer na Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná para assinatura do contrato. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8666/93 e Lei Federal nº 10520/2002. Decreto Municipal nº 2138/2005. Rudisney Girones Filho - Prefeito Municipal, Pontal do Paraná, 12 de agosto de 2022.

Negócio Secretizado
 CNPJ: 13.788.653/0001-04 - RUA: 413.000.822-35
 Ata de 7ª Assembleia Geral Extraordinária
 Data, Hora e Local: 04/08/2022, às 14h, na sede social da companhia, dispensada a convocação. Parágrafo 4º, Art. 124, Lei 6.404/1976, presença confirmada de todos os acionistas. Presença: reuniram-se os acionistas da sociedade, representando a totalidade do capital social da Negócio Secretizada S.A., e decidiram sobre a seguinte ordem de trabalhos para a segunda reunião de acionistas da Companhia, 10.000 doblares simples, no montante de R\$ 10.000.000,00, ao valor unitário de R\$ 1.000,00 cada uma, sendo aprovada pelo acionista por unanimidade a seguinte resolução: **CONVENIÇÃO Nº 4156/2021**, marca JCB. Em consequência, homologo e adjudico o objeto desta licitação em favor do fornecedor **ENGENGECA EQUIPAMENTOS LTDA (FALIA JOSE DOS PINHAIS)**, inscrito no CNPJ nº 05.063.653/0001-04. Valor total homologado e adjudicado R\$ 471.656,68 (quatrocentos e setenta e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e seis centavos). Ficando a empresa adjudicatária, convocada a comparecer na Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná para assinatura do contrato. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8666/93 e Lei Federal nº 10520/2002. Decreto Municipal nº 2138/2005. Rudisney Girones Filho - Prefeito Municipal, Pontal do Paraná, 12 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE PIRAPUARA Secretaria de Administração
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 402/2022 - Processo nº. 51.302/2021
 Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de placas e postes para sinalização viária vertical. Ata nº 1597/2022 - Detentora: **ABRIGRAF SUDAM**, inscrita no CNPJ sob nº. 04.684.611/0001-48, vencedora do item 3 pelo valor total de R\$ 11.100,00 (onze mil reais). Ata nº 1597/2022 - Detentora: **BMQ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL ELÉTRICO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. 32.838.943/0001-20, vencedora do item 6 pelo valor total de R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais). Ata nº 1597/2022 - Detentora: **SUPERIOR SINALIZAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 44.382.050/0001-05, vencedora dos itens 1, 2, 4, 5, 8, 9, 10 e 11 pelo valor total de R\$ 34.540,00 (trinta e quatro mil e quinhentos e quarenta reais). Vigência das Atas: 04/08/2022 a 04/08/2023. Data da Assinatura das Atas: 04/08/2022.
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SAP Nº 507/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 514/2022
 O Município de Piraputanga, UNO N. 987768, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do prego eletrônico acima citado, cujo objeto é a aquisição de mudas de flores, arbustos, mudas de árvores, adubos, terra preta, grama e contratação de mão de obra para plantio de grama, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no seu Edital, estarão sendo realizadas no dia 26 de agosto de 2022, às 9h, por meio do Portal de Compras do Governo Federal - www.compras.gov.br. O critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor Máximo: R\$ 702.295,00 (setecentos e doze mil duzentos e noventa e cinco reais e nove centavos). Aquisição de Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal - www.compras.gov.br e no endereço eletrônico www.piraputanga.pr.gov.br, no dia 15/08/2022, podendo também ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Piraputanga, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraputanga/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local onde informado poderá ser feito por meio da gravação de vídeo digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de gravação impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão nos termos do que autoriza o art. 32, § 2º da Lei Federal nº 8666/1993 e regulamento e Decreto Municipal nº 7.359/2019. Piraputanga, 12 de agosto de 2022. Eduardo Dias de Lima - Pregoeiro Municipal

RAC PARTICIPAÇÕES S/A
 CNPJ: 32857.731/0001-44 - NIRE 41300301-1
 Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária
 Ficam convocados os senhores acionistas RAC para reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 22 de agosto de 2022, às 15h00m, de forma presencial na Avenida Prefeito Ernesto Garbieri, 819, Bairro Baccacher, CEP 82.515-000, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, para deliberar a respeito da seguinte ordem do dia: Eleição do Diretor Financeiro. Fica facultado aos acionistas comparecer à assembleia presencialmente ou à distância. A participação remota ocorrerá via sistema eletrônico mediante acesso a link oportunamente enviado pela administração aos e-mails cadastrados na companhia, caso os acionistas que optaram pela participação à distância informem a sua escolha à administração até 3 (três) dias antes da assembleia, para que a sociedade possa tomar as providências técnicas necessárias à respectiva gravação. A participação e votação será igual para os acionistas presentes presencialmente ou mediante atuação remota. O acionista que pretender participar representado por procurador constituído há menos de 1 (um) ano deverá apresentar à administração da companhia cópia da procuração com poderes específicos para tanto pelo menos 30 (trinta) minutos antes do horário de abertura dos trabalhos.
 Curitiba, 09 de agosto de 2022.
 RICARDO LUIZ CANIANI - Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 71/2022
 O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR, torna público que, às 09:00h do dia 02/09/2022, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Item	Quantidade	Valor Total (R\$)	Prazo (dias)
Veículo HATCH	01	R\$ 322.000	210

 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro no Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, Brasil - Telefones: (41) 3227-6509 - E-mail: licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br - www.fazendariogrande.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, editais e anexos, poderão ser examinados no seguinte endereço: www.fazendariogrande.pr.gov.br/licitacoes.
 Fazenda Rio Grande/PR, 12 de agosto de 2022.
 Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira - Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 40/2022, o qual tem como objeto o "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação", e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.569.505/0001-71, vencedora dos lotes 01, 02, 03 e 04 com valor total de R\$ 15.990.350,00 (quinze milhões e novecentos e noventa mil e trezentos e cinquenta reais). O processo aludido a legitição pertencente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 629/2022 da Procuradoria Geral do Município.
 Fazenda Rio Grande/PR, 12 de agosto de 2022.
 Marco Antonio Marcondes Silva
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 72/2022
PROTÓCOLO 44023/2022 - Processo Administrativo nº. 160/2022
Tipo: Preço Global
 OBJETO: Fomento dos serviços e materiais para manutenção preventiva e corretiva e ampliação da rede de fibra óptica e comunicação distribuída no Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Edital e Envelope das propostas disponíveis a partir de 16/08/2022 às 09:00 h no site www.compras.gov.br.
 Abertura das Propostas 08/09/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.compras.gov.br.
 Fazenda Rio Grande/PR, 12 de agosto de 2022.
 Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
 Pregoeira Municipal

SÚMULA DE SOLICITAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA
GRAMAPLAN COMERCIO DE GRAMAS LTDA CNPJ: 04.754.879/0001-18, torna público que irá solicitar junto a Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba, a Licença Prévia para atividade de Comércio varejista de plantas e flores naturais implantado na Estrada do Genchinho, 4931 - Umuaramá - Curitiba/PR

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº. 13/2022
 OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção da Unidade Básica de Saúde do Bairro Parque do Sol, a ser construída na Rua Frei Sérgio esquina com a Rua Frei Sérgio Hilsenheim, Lote 05 - Quadra 1567, no Bairro Parque do Sol, com recursos provenientes da Resolução SESA nº 922/2021, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme consta anexo deste edital.
PREÇO MÁXIMO GLOBAIS: R\$ 1.733.011,23.
DATA DE ABERTURA: 16 de setembro de 2022, às 09:00h, junto ao Protocolo de Licitação, anexo a Divisão de Licitações do Município de Pato Branco, na Rua Garibaldi, nº 271, Centro, CEP 85501-064, em Pato Branco, no Rio Garibaldi, na Rua Garibaldi, nº 271, Centro, CEP 85501-064, em Pato Branco - PR, ou pelo site: www.patobranco.pr.gov.br.
 A abertura dos Envelopes nº 01 (m) - Documentos da Habilitação, dar-se-á na sala de abertura de licitações, às 09h15min do mesmo dia. O Edital Refilado e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no Rio Garibaldi, na Rua Garibaldi, nº 271, Centro, CEP 85501-064, em Pato Branco - PR, ou pelo site: www.patobranco.pr.gov.br. Demais informações, fones: (45) 3220-1534, e-mail: foto@patobranco.pr.gov.br ou foto@patobranco.pr.gov.br.
 Thais Love - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ABIGRAF PARANÁ
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA GRÁFICA
ABIGRAF REGIONAL PARANÁ
 Em cumprimento ao Estatuto da Entidade, comunico que há registrada a seguinte cota concorrente a ser realizada em 20 de setembro de 2022, às 14h, no Rio Augusto Severo, 1050, nesta Capital:

Diretoria Executiva - Efebo Presidente - Marcos Dybas da Natividade (Delta Elíquias) 1º Vice-Presidente - Abílio de Oliveira Sazana (Heliogato) 2º Vice-Presidente - Fátima Renvenho (Márcia) Diretor Financeiro - Cesar Antonio Lise (Lisegato) Diretor de Atuação - Rafael Amadori Farfari (OGG) Diretor Administrativo - Cláudio René de Menezes (Nove Grãos) Diretor de Atuação - Wilson Brenner Cezar (Cezegato) Diretoria Técnica (Suplentes) Nelson Custódio de Lima (Custódio Redondo) Tarciso Antonio Maria (Antares)	Orel Rangel (Karyngato) Edson Carlos de Souza (Oygo City) Luis Gustavo Kosen (Frederico Kosen) Deyse Paula Fontoura Alves (Fideli) Cristiane Blum Moraes (Platão) Connel Fical (Suplente) Renato de Almeida Silva Villalobos (Luzegato) Václav Dominik Ruiz Linares (Corgato) Nilo Loris (Frederico) Suplentes Margarete Diniz (MCA) Rafael Bredt (Thelárgato) Heloísa Gonçalves Nunes (Cezegato) Fica aberto o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para a impugnação de candidaturas, a contar da publicação do presente.
--	---

 Curitiba, 12 de agosto de 2022.
 (4) Edson Brenner
 Presidente

Sistema Sigeop
TIPO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 3.056/2022 - ENTREGA DE SENAI DE WORKSTATIONS PARA INSTITUTO SENAI DE METALMECÂNICA EM MARINGÁ PR - VALOR MÁXIMO 123.525,00
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 23/08/2022 ÀS 09 HORAS
LINK PARA ACESSO: <http://app2.fnc.gov.br/licitacoes>
LINK LOCAL DE DISPUTA: <http://licitacoes-e.com.br>
CODIGO LICITAÇÕES_E: Nº 856278

Sistema Sigeop
TIPO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2.076/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDO (OBJETOS DIGITAIS DE APRENDIZAGEM, BIMENSIONAL), PARA CURSOS NA MODALIDADE EAD, COMPREENDENDO ÁREAS CORPORATIVAS, POR MEIO DA LINHA CRIATIVA E LAYOUT, ORGANIZAÇÃO COORDENADA E EXECUÇÃO DE AÇÕES DIRECIONADAS PARA O PÚBLICO INTERNO E EXTERNO DO SENAI/PR
DATA DE ABERTURA: 23 de agosto de 2022 às 9h
LINK PARA ACESSO: <http://app2.fnc.gov.br/licitacoes>

Sistema Sigeop
TIPO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 3.059/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TORNO UNIVERSAL - PROJETO METALMECÂNICA SENAI PR
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 23 de Agosto de 2022 às 14h00min.
LINK PARA ACESSO: <http://app2.fnc.gov.br/licitacoes>

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº. 07/2022
 O Município de Pato Branco, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados no processo de licitação na modalidade Concorrência nº 07/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para construção de Gásleo de Exportação de Pato Branco - Arara Pato Branco, localizada no lote urbano lote 08 - quadra 433, Marginal da BR-158 Rua Alfredo Luiz de Bortoli, nº 5395, Bairro Bonito no Município de Pato Branco, com recursos do convênio nº 874951/2018/ME/CAIXA celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Exporto, representada pela Caixa Econômica Federal e o Município de Pato Branco, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Exporto e Lazer, que dá conta da manifestação da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, por meio do protocolo nº 453574/2022, dar-se-á andamento ao certame na fase em que se encontra. Considerando as informações contidas no protocolo acima mencionado, ficam notificados os itens: 3 e 18 do Edital e respectivos itens correspondentes na minuta do contrato, bem como anexos VIII, IX e XI do Edital, passando a vigor conforme arquivos disponíveis no endereço www.patobranco.pr.gov.br. Diante das alterações, o recebimento dos Envelopes nº 01 (m), contendo os Documentos de Habilitação, o dos Envelopes nº 02 (m), contendo a Proposta de Preços, dos interessados dar-se-á até as 09 HORAS, DO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2022, junto ao Protocolo de Licitação, anexo a Divisão de Licitação do Município de Pato Branco, na Rua Garibaldi, nº 271, Centro, CEP 85501-064, em Pato Branco - PR, ou pelo site: www.patobranco.pr.gov.br. Demais informações, fones: (45) 3220-1534, e-mail: foto@patobranco.pr.gov.br ou foto@patobranco.pr.gov.br.
 Thais Love - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
PROCESSO LICITATÓRIO FRACASSADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 72/2022
PROTÓCOLO ADMINISTRATIVO Nº. 153/2022
 Objeto: Aquisição de 07 (sete) veículos automotivos novos (zero quilômetros), destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo: 08 (oito) veículos de passeio e 01 (um) veículo utilitário tipo "pick-up", conforme Anexo 01 - Termo de Referência (Cronograma, especificações técnicas mínimas) e demais condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos. Motivo: Diante da habilitação dos participantes, em decorrência do não cumprimento dos requisitos habilitatórios e exigências do edital, o pregoeiro declara FRACASSADA a presente licitação, conforme documentação constante dos autos do processo.
 União da Vitória, 12 de agosto de 2022.
 Bachir Abbas - Prefeito Municipal.

SIGEP
SINDICATO DAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS DO ESTADO DO PARANÁ - SIGEP
ELEIÇÕES SINDICAIS
 Em cumprimento ao Regulamento Eleitoral do Sindicato, comunico que há registrada a seguinte cota concorrente a ser realizada em 20 de setembro de 2022, às 14h, no Rio Augusto Severo, 1050, nesta Capital:

Diretoria Executivo Presidente - Marcos Dybas da Natividade (Delta Elíquias) 1º Vice-Presidente - Tarciso Antonio Maria (Antares) 2º Vice-Presidente - Wilson Brenner Cezar (Cezegato) 3º Vice-Presidente - Cesar Antonio Lise (Lisegato) 4º Vice-Presidente - Renato de Almeida Silva Villalobos (Luzegato) 5º Vice-Presidente - Fátima Renvenho (Márcia) 6º Vice-Presidente - Nelson Custódio de Lima (Custódio Redondo) 7º Vice-Presidente - Tarciso Antonio Maria (Antares) 8º Vice-Presidente - Rafael Amadori Farfari (OGG) 9º Vice-Presidente - Cláudio René de Menezes (Nove Grãos) 10º Vice-Presidente - Wilson Brenner Cezar (Cezegato) 11º Vice-Presidente - Fátima Renvenho (Márcia) 12º Vice-Presidente - Nelson Custódio de Lima (Custódio Redondo) 13º Vice-Presidente - Tarciso Antonio Maria (Antares) 14º Vice-Presidente - Rafael Amadori Farfari (OGG) 15º Vice-Presidente - Cláudio René de Menezes (Nove Grãos) 16º Vice-Presidente - Wilson Brenner Cezar (Cezegato) 17º Vice-Presidente - Fátima Renvenho (Márcia) 18º Vice-Presidente - Nelson Custódio de Lima (Custódio Redondo) 19º Vice-Presidente - Tarciso Antonio Maria (Antares) 20º Vice-Presidente - Rafael Amadori Farfari (OGG) 21º Vice-Presidente - Cláudio René de Menezes (Nove Grãos) 22º Vice-Presidente - Wilson Brenner Cezar (Cezegato) 23º Vice-Presidente - Fátima Renvenho (Márcia) 24º Vice-Presidente - Nelson Custódio de Lima (Custódio Redondo) 25º Vice-Presidente - Tarciso Antonio Maria (Antares) 26º Vice-Presidente - Rafael Amadori Farfari (OGG) 27º Vice-Presidente - Cláudio René de Menezes (Nove Grãos) 28º Vice-Presidente - Wilson Brenner Cezar (Cezegato) 29º Vice-Presidente - Fátima Renvenho (Márcia) 30º Vice-Presidente - Nelson Custódio de Lima (Custódio Redondo) 31º Vice-Presidente - Tarciso Antonio Maria (Antares) 32º Vice-Presidente - Rafael Amadori Farfari (OGG) 33º Vice-Presidente - Cláudio René de Menezes (Nove Grãos) 34º Vice-Presidente - Wilson Brenner Cezar (Cezegato) 35º Vice-Presidente - Fátima Renvenho (Márcia) 36º Vice-Presidente - Nelson Custódio de Lima (Custódio Redondo) 37º Vice-Presidente - Tarciso Antonio Maria (Antares) 38º Vice-Presidente - Rafael Amadori Farfari (OGG) 39º Vice-Presidente - Cláudio René de Menezes (Nove Grãos) 40º Vice-Presidente - Wilson Brenner Cezar (Cezegato) 41º Vice-Presidente - Fátima Renvenho (Márcia) 42º Vice-Presidente - Nelson Custódio de Lima (Custódio Redondo) 43º Vice-Presidente - Tarciso Antonio Maria (Antares) 44º Vice-Presidente - Rafael Amadori Farfari (OGG) 45º Vice-Presidente - Cláudio René de Menezes (Nove Grãos) 46º Vice-Presidente - Wilson Brenner Cezar (Cezegato) 47º Vice-Presidente - Fátima Renvenho (Márcia) 48º Vice-Presidente - Nelson Custódio de Lima (Custódio Redondo) 49º Vice-Presidente - Tarciso Antonio Maria (Antares) 50º Vice-Presidente - Rafael Amadori Farfari (OGG) 51º Vice-Presidente - Cláudio René de Menezes (Nove Grãos) 52º Vice-Presidente - Wilson Brenner Cezar (Cezegato) 53º Vice-Presidente - Fátima Renvenho (Márcia) 54º Vice-Presidente - Nelson Custódio de Lima (Custódio Redondo) 55º Vice-Presidente - Tarciso Antonio Maria (Antares) 56º Vice-Presidente - Rafael Amadori Farfari (OGG) 57º Vice-Presidente - Cláudio René de Menezes (Nove Grãos) 58º Vice-Presidente - Wilson Brenner Cezar (Cezegato) 59º Vice-Presidente - Fátima Renvenho (Márcia) 60º Vice-Presidente - Nelson Custódio de Lima (Custódio Redondo) 61º Vice-Presidente - Tarciso Antonio Maria (Antares) 62º Vice-Presidente - Rafael Amadori Farfari (OGG) 63º Vice-Presidente - Cláudio René de Menezes (Nove Grãos) 64º Vice-Presidente - Wilson Brenner Cezar (Cezegato) 65º Vice-Presidente - Fátima Renvenho (Márcia) 66º Vice-Presidente - Nelson Custódio de Lima (Custódio Redondo) 67º Vice-Presidente - Tarciso Antonio Maria (Antares) 68º Vice-Presidente - Rafael Amadori Farfari (OGG) 69º Vice-Presidente - Cláudio René de Menezes (Nove Grãos) 70º Vice-Presidente - Wilson Brenner Cezar (Cezegato) 71º Vice-Presidente - Fátima Renvenho (Márcia) 72º Vice-Presidente - Nelson Custódio de Lima (Custódio Redondo) 73º Vice-Presidente - Tarciso Antonio Maria (Antares) 74º Vice-Presidente - Rafael Amadori Farfari (OGG) 75º Vice-Presidente - Cláudio René de Menezes (Nove Grãos) 76º Vice-Presidente - Wilson Brenner Cezar (Cezegato) 77º Vice-Presidente - Fátima Renvenho (Márcia) 78º Vice-Presidente - Nelson Custódio de Lima (Custódio Redondo) 79º Vice-Presidente - Tarciso Antonio Maria (Antares) 80º Vice-Presidente - Rafael Amadori Farfari (OGG) 81º Vice-Presidente - Cláudio René de Menezes (Nove Grãos) 82º Vice-Presidente - Wilson Brenner Cezar (Cezegato) 83º Vice-Presidente - Fátima Renvenho (Márcia) 84º Vice-Presidente - Nelson Custódio de Lima (Custódio Redondo) 85º Vice-Presidente - Tarciso Antonio Maria (Antares) 86º Vice-Presidente - Rafael Amadori Farfari (OGG) 87º Vice-Presidente - Cláudio René de Menezes (Nove Grãos) 88º Vice-Presidente - Wilson Brenner Cezar (Cezegato) 89º Vice-Presidente - Fátima Renvenho (Márcia) 90º Vice-Presidente - Nelson Custódio de Lima (Custódio Redondo) 91º Vice-Presidente - Tarciso Antonio Maria (Antares) 92º Vice-Presidente - Rafael Amadori Farfari (OGG) 93º Vice-Presidente - Cláudio René de Menezes (Nove Grãos) 94º Vice-Presidente - Wilson Brenner Cezar (Cezegato) 95º Vice-Presidente - Fátima Renvenho (Márcia) 96º Vice-Presidente - Nelson Custódio de Lima (Custódio Redondo) 97º Vice-Presidente - Tarciso Antonio Maria (Antares) 98º Vice-Presidente - Rafael Amadori Farfari (OGG) 99º Vice-Presidente - Cláudio René de Menezes (Nove Grãos) 100º Vice-Presidente - Wilson Brenner Cezar (Cezegato) 101º Vice-Presidente - Fátima Renvenho (Márcia) 102º Vice-Presidente - Nelson Custódio de Lima (Custódio Redondo) 103º Vice-Presidente - Tarciso Antonio Maria (Antares) 104º Vice-Presidente - Rafael Amadori Farfari (OGG) 105º Vice-Presidente - Cláudio René de Menezes (Nove Grãos) 106º Vice-Presidente - Wilson Brenner Cezar (Cezegato) 107º Vice-Presidente - Fátima Renvenho (Márcia) 108º Vice-Presidente - Nelson Custódio de Lima (Custódio Redondo) 109º Vice-Presidente - Tarciso Antonio Maria (Antares) 110º Vice-Presidente - Rafael Amadori Farfari (OGG) 111º Vice-Presidente - Cláudio René de Menezes (Nove Grãos) 112º Vice-Presidente - Wilson Brenner Cezar (Cezegato) 113º Vice-Presidente - Fátima Renvenho (Márcia) 114º Vice-Presidente - Nelson Custódio de Lima (Custódio Redondo) 115º Vice-Presidente - Tarciso Antonio Maria (Antares) 116º Vice-Presidente - Rafael Amadori Farfari (OGG) 117º Vice-Presidente - Cláudio René de Menezes (Nove Grãos) 118º Vice-Presidente - Wilson Brenner Cezar (Cezegato) 119º Vice-Presidente - Fátima Renvenho (Márcia) 120º Vice-Presidente - Nelson Custódio de Lima (Custódio Redondo) 121º Vice-Presidente - Tarciso Antonio Maria (Antares) 122º Vice-Presidente - Rafael Amadori Farfari (OGG) 123º Vice-Presidente - Cláudio René de Menezes (Nove Grãos) 124º Vice-Presidente - Wilson Brenner Cezar (Cezegato) 125º Vice-Presidente - Fátima Renvenho (Márcia) 126º Vice-Presidente - Nelson Custódio de Lima (Custódio Redondo) 127º Vice-Presidente - Tarciso Antonio Maria (Antares) 128º Vice-Presidente - Rafael Amadori Farfari (OGG) 129º Vice-Presidente - Cláudio René de Menezes (Nove Grãos) 130º Vice-Presidente - Wilson Brenner Cezar (Cezegato) 131º Vice-Presidente - Fátima Renvenho (Márcia) 132º Vice-Presidente - Nelson Custódio de Lima (Custódio Redondo) 133º Vice-Presidente - Tarciso Antonio Maria (Antares) 134º Vice-Presidente - Rafael Amadori Farfari (OGG) 135º Vice-Presidente - Cláudio René de Menezes (Nove Grãos) 136º Vice-Presidente - Wilson Brenner Cezar (Cezegato) 137º Vice-Presidente - Fátima Renvenho (Márcia) 138º Vice-Presidente - Nelson Custódio de Lima (Custódio Redondo) 139º Vice-Presidente - Tarciso Antonio Maria (Antares) 140º Vice-Presidente - Rafael Amadori Farfari (OGG) 141º Vice-Presidente - Cláudio René de Menezes (Nove Grãos) 142º Vice-Presidente - Wilson Brenner Cezar (Cezegato) 143º Vice-Presidente - Fátima Renvenho (Márcia) 144º Vice-Presidente - Nelson Custódio de Lima (Custódio Redondo) 145º Vice-Presidente - Tarciso Antonio Maria (Antares) 146º Vice-Presidente - Rafael Amadori Farfari (OGG) 147º Vice-Presidente - Cláudio René de Menezes (Nove Grãos) 148º Vice-Presidente - Wilson Brenner Cezar (Cezegato) 149º Vice-Presidente - Fátima Renvenho (Márcia) 150º Vice-Presidente - Nelson Custódio de Lima (Custódio Redondo) 151º Vice-Presidente - Tarciso Antonio Maria (Antares) 152º Vice-Presidente - Rafael Amadori Farfari (OGG) 153º Vice-Presidente - Cláudio René de Menezes (Nove Grãos) 154º Vice-Presidente - Wilson Brenner Cezar (Cezegato) 155º Vice-Presidente - Fátima Renvenho (Márcia) 156º Vice-Presidente - Nelson Custódio de Lima (Custódio Redondo) 157º Vice-Presidente - Tarciso Antonio Maria (Antares) 158º Vice-Presidente - Rafael Amadori Farfari (OGG) 159º Vice-Presidente - Cláudio René de Menezes (Nove Grãos) 160º Vice-Presidente - Wilson Brenner Cezar (Cezegato) 161º Vice-Presidente - Fátima Renvenho (Márcia) 162º Vice-Presidente - Nelson Custódio de Lima (Custódio Redondo) 163º Vice-Presidente - Tarciso Antonio Maria (Antares) 164º Vice-Presidente - Rafael Amadori Farfari (OGG) 165º Vice-Presidente - Cláudio René de Menezes (Nove Grãos) 166º Vice-Presidente - Wilson Brenner Cezar (Cezegato) 167º Vice-Presidente - Fátima Renvenho (Márcia) 168º Vice-Presidente - Nelson Custódio de Lima (Custódio Redondo) 169º Vice-Presidente - Tarciso Antonio Maria (Antares) 170º Vice-Presidente - Rafael Amadori Farfari (OGG) 171º Vice-Presidente - Cláudio René de Menezes (Nove Grãos) 172º Vice-Presidente - Wilson Brenner Cezar (Cezegato) 173º Vice-Presidente - Fátima Renvenho (Márcia) 174º Vice-Presidente - Nelson Custódio de Lima (Custódio Redondo) 175º Vice-Presidente - Tarciso Antonio Maria (Antares) 176º Vice-Presidente - Rafael Amadori Farfari (OGG) 177º Vice-Presidente - Cláudio René de Menezes (Nove Grãos) 178º Vice-Presidente - Wilson Brenner Cezar (Cezegato) 179º Vice-Presidente - Fátima Renvenho (Márcia)

em razão da necessidade de sanar falhas apontadas no Edital, encontradas no Processo Licitatório, que gerou o certame em referência, e com vistas a refazer as informações necessárias a uma aquisição satisfatória numa próxima licitação, se assim desejar. RESOLVE: ACOLHER o contido na justificativa da Sra. Pregoeira, ficando REVOGADO o Pregão Eletrônico nº 34/2022, Processo nº 519/2022, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA (ZERO HORA).

Publique-se.
Diamante do Sul 12 de agosto de 2022.
Darcil Tirelli
Prefeito Municipal

85835/2022

Dois Vizinhos

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que ADJUDICA, o objeto da licitação relativamente à TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022, cujo objeto é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para: contratação de empresa para execução de ampliação do PSF do bairro Jardim da Colina, reforma do PSF do loteamento Casa da Gente III (MEREDICK) e reforma do PSF do bairro Santa Luzia, em favor da licitante vencedora: CRESCER CONSTRUTORA LTDA., CNPJ Nº 28.393.409/0001-34, Lote 01, com o valor total de R\$ 290.155,19 (duzentos e noventa mil, cento e cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos), Lote 02, com o valor total de R\$ 79.318,24 (setenta e nove mil, trezentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos), Lote 03, com o valor total de R\$ 102.901,17 (cento e dois mil, novecentos e um reais e dezesseis centavos) e HOMOLOGA o referido procedimento licitatório, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 09 de agosto de 2022.
Luis Carlos Turatto
Prefeito

85953/2022

Fazenda Rio Grande

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2022
O MUNICÍPIO de Fazenda Rio Grande - PR, torna público que às 09:00h do dia 02/09/2022, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R\$)	Prazo (Dias)
Veículo HATCH	01	81.322,00	210

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro no Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, Brasil – Telefone: (41) 3627-8509 – Email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, editais e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço: <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2022>.

Fazenda Rio Grande/PR, 12 de agosto de 2022.
Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal

85663/2022

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 40/2022, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação", e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.569.505/0001-71, vencedora dos lotes 01, 02, 03 e 04 com valor total de R\$ 15.990.350,00 (quinze milhões e novecentos e noventa mil e trezentos e cinquenta reais). O processo atendeu a legislação pertinente. Parecer nº 525/2022 da Procuradoria Geral do Município.
Fazenda Rio Grande/PR, 12 de agosto de 2022.
Marco Antonio Marcon
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO
PROTOCOLO 44023/2022 - Processo A

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Fornecimento de serviços e material corretivo e ampliação da rede de fibra óptica e comunicação atribuída ao Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 15/08/2022 às 08:00h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 08/09/2022 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 12 de Agosto de 2022.
Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal

85931/2022

Flor da Serra do Sul

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico Nº 47/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade – Pregão Eletrônico, Contratação de Empresa para fornecimento de Cálculo Dolomítico a granel, conforme Convênio nº 256/2022 celebrado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, às 09(nove) horas do dia 29 de Agosto de 2022, na forma da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 10.024 de 20 de Setembro de 2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com Alterações da Lei Complementar 147/2014. Cópia do Edital deverá ser retirada, junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da Prefeitura, através do site da prefeitura: www.fssul.pr.gov.br, ou através do Comprasnet <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

Flor da Serra do Sul, 12 de Agosto de 2022.
Valmor Felipe Junior
Prefeito Municipal

86010/2022

Francisco Alves

AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022
PROCESSO Nº 080/2022

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição eventual e parcelada de produtos de panificação para manutenção das atividades e cursos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Ação Social Município de Francisco Alves, Paraná, através dos recursos provenientes do PBF/SCVF. Em conformidade com as condições, valores, constantes no plano de aplicação, Anexo I, do referido Edital.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 25/08/2022. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:30 às 14:00 horas do dia 25/08/2022. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 25/08/2022. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 8.395,20 (oito mil, trezentos e noventa e cinco reais e vinte centavos). LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93, as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Municipal nº 1.146/2022.

O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – <http://www.franciscoalves.pr.gov.br> – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, situado à Rua Jorge Ferreira, 627, mediante preenchimento da solicitação de edital.

OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, à Rua Jorge Ferreira, 627, FRANCISCO ALVES – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3643-000.

FRANCISCO ALVES/PR, 12 de Agosto de 2022.

DOS S. T. CHAMORRO
Diretor de Licitações e Cadastros
Data: 18/1/2021

86041/2022

SO DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 047/2022
CESSO Nº 079/2022

O ALVES, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:

558953122

Documento emitido em 15/08/2022 10:26:43.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11233 | 15/08/2022 | PÁG. 31

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o

Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da Ata de Registro de Preços - Pregão Eletrônico 121/2022

Objeto: Registro de preços objetivando a futura e eventual aquisição de material para a manutenção dos próprios públicos, EPI's, ferramental, material abrasivo e material elétrico. Com item(ns) exclusivo(s) para participação de microempresa e empresa de pequeno porte, item(ns) com cota reservada para participação de microempresa e empresa de pequeno porte e item(ns) aberto(s) para ampla concorrência.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

ATA Nº 206/2022 - Construvizl - Atacado de Materiais de Construção Ltda - CNPJ nº 07.617.105/0001-33 - R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 40/2022, o qual tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.569.505/0001-71, vencedora dos lotes 01, 02, 03 e 04 com valor total de R\$ 15.990.350,00 (quinze milhões e novecentos e noventa mil e trezentos e cinquenta reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 525/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 12 de agosto de 2022.

MARCOS ANTONIO MARCONDES SILVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2022

OBJETO: O MUNICÍPIO de Fazenda Rio Grande - PR, torna público que às 09:00h do dia 02/09/2022, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da Informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de: Objeto: Veículo HATCH - Quantidade: 01 - Prazo (dias): 210. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro no Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, Brasil - Telefone: (41) 3627-8509- Email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço: <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2022>.

Fazenda Rio Grande/PR, 12 de Agosto de 2022.

EVELYN CRISTINA DOS S. ABREU NUNES PEREIRA

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2022

PROTOCOLO 44023/22 - Processo Administrativo nº. 160/22
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Fornecimento de serviços e materiais para manutenção preventiva e corretiva e ampliação da rede de fibra óptica e comunicação distribuída no Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 15/08/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 08/09/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 12 de Agosto de 2022.

EVELYN CRISTINA DOS S. ABREU NUNES PEREIRA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2022 - SRP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 071/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2022 REGISTRO DE PREÇOS, PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zolli Meira Simões, 410, Figueira-PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº 115/2022, torna público aos interessados que receberá proposta às 09:00 horas do dia 25/08/2022, REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SAÚDE, CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÕES NO HOSPITAL MUNICIPAL DE FIGUEIRA E SERVIÇOS MÉDICOS EM PSF, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FIGUEIRA. Notifica-se aos proponentes interessados que os serviços deverão ser prestados no Município de Figueira. Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zolli Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h, ou pelo fone 43-35471114 ou e-mail cotacao@figueira@gmail.com, disponível também no site: www.figueira.pr.gov.br EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, em 11/08/2022.

JOARES RODRIGUES DE PROENÇA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2022

O Município de Formosa do Oeste - PR, informa que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de obra de construção do centro de hidroginástica para terceira idade, cujo Edital poderá ser obtido a partir do dia 11/08/2022. A sessão pública será realizada dia 05/09/2022, às 09:00 horas na Sala de Reuniões do Paço Municipal. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações e Compras, Avenida Severiano Bonfim dos Santos, 111, CEP 85.830-000, Centro, Formosa do Oeste - PR, telefone (44) 3526-1122 ou (44) 99180-9984, e-mail: licitacao@formosadoeste.pr.gov.br ou pelo site eletrônico: <http://formosadoeste.pr.gov.br/>, módulo licitações.

Formosa do Oeste, 10 de agosto de 2022.

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2022

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, para o seguinte:

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo tipo Ônibus, conforme Resolução SESA 933/2021, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do município de Francisco Alves, Paraná, conforme memorial descritivo constante no anexo I do referido Edital.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 25/08/2022. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 25/08/2022. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 25/08/2022. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 481.911,33 (quatrocentos e oitenta e um mil, novecentos e onze reais e trinta e três centavos). LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8566/93, as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Municipal nº 1.146/2022.

O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES - <http://www.franciscoalves.pr.gov.br/Licitacoes>, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, situado à Rua Jorge Ferreira, 627, mediante preenchimento da solicitação de edital. OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, à Rua Jorge Ferreira, 627, FRANCISCO ALVES - PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3643-000.

Francisco Alves - Pr, 11 de agosto de 2022.

DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE COLABORAÇÃO

EDITAL Nº 1/2022/PMFB - MODALIDADE: INEXIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR - Município de Francisco Beltrão - PR, torna público extrato do termo de colaboração, em cumprimento ao disposto. Legislação pertinente: TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2022. PROCESSO IDOC N 20.028/2022. JUSTIFICATIVA DE INEXIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR - CNPJ Nº 77.816.510/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Cleber Fontana e a OSC CARITAS DIOCESANA DE PALMAS - CENTRO DE INTEGRAÇÃO MADRE MARIA DOMÊNICA - CIMMAD - CNPJ 78.072.253/0004-00, representada pelo seu procurador, Pe. Sérgio Algeri Filho. OBJETO: Celebração de parceria para a contribuir com o trabalho executado pela OSC, entidade que desenvolve o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no âmbito da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social, em consonância com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), desenvolvendo ações e atividades destinadas ao atendimento de crianças e adolescentes pertencentes à região do Bairro Padre Ulrico, preferencialmente aqueles em situação de risco e vulnerabilidade social, com vistas a garantir os direitos destes usuários e oportunizar um espaço de convivência, de formação para a participação cidadã, de promoção do protagonismo e da autonomia, assegurando-lhes todas as oportunidades e facilidades, a fim de facilitar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, pelo período de (doze) meses, conforme detalhado no Plano de Trabalho e Aplicação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentação: Lei Federal nº 13.019/2014 de 31/07/2014 e suas alterações, Artigos 29 e 31 e Decreto Municipal nº 610/2016 de 01/11/2016 e suas alterações, Artigo 10, § 3º. ORIGEM DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos oriundos da Emenda de Bancada nº 202271170015/2022 - Programação nº 410840320220002 - Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Unidade Orçamentária: 005 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - Programa: 0801 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Atividade: 023 - Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB para Crianças e Adolescentes - Contas: 2181 e 2191 - Fonte de Recurso: 1017 - Emendas de Bancadas - Natureza da Despesa: 3.1.50.43 e 3.3.50.43 - Desdobramento: 15 - DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2022

TIPO MENOR PREÇO - TIPO DE JULGAMENTO - POR ITEM

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares, EPIs, limpeza e higienização, expediente e outros materiais de consumo, a serem utilizados nos trabalhos diários das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min. do dia 26/08/2022
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 26/08/2022
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 26/08/2022

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site <https://bilcompras.com/> link acesso público. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 - e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se.

Guaira/PR, 12 de agosto de 2022.

MARCELO CELESTRINO

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022-PMJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202/2022

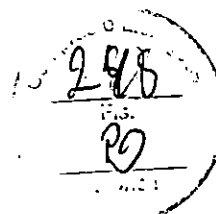
OBJETO: Aquisição de equipamentos para as Unidades de Saúde desta Secretaria de acordo com a Resolução 631/2020. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço/por lote. VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$41.923,03 (Quarenta e Um Mil, Novecentos e Vinte e Três Reais e Três Centavos). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09h00min (nove horas) do dia 05/08/2022 (cinco dias de agosto de dois mil e vinte e dois). ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 30/08/2022 (trinta dias de agosto de dois mil e vinte e dois). INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 30/08/2022. LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Plataforma BLL (www.bllcompras.com). RETIRADA DO EDITAL: Disponível no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações; Plataforma BLL (www.bllcompras.com), ou solicitado através do e-mail licitacao@japira.pr.gov.br.

Japira, 9 de agosto de 2022.

PAULO JOSÉ MORFINATI

Prefeito



**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		
Ano*	2022		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	71		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	159/2022		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de 1 (um) Veículo Hatch, fabricação/modelo 2022/2022, (novo, zero km), , capacidade 5 passageiros, MODELO 07, Convênio 882/2022 SEDU/ PARANACIDADE, e contrapartida Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	070110774490520000000000000000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	81.322,00		
Data de Lançamento do Edital	15/08/2022	Data Registro	15/08/2022
Data da Abertura das Propostas	02/09/2022	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há Itens exclusivos para EPP/ME? Não			
Há cota de participação para EPP/ME? Não			
Percentual de participação: 0,00			
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Não			
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Não			
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 8794035946 (Logout)